

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 260, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 44/2013****AV 126/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 911, de 14 de outubro de 2010, que outorga permissão à KRTV - Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iconha, Estado do Espírito Santo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CF. Apreciação: PROPOSIÇÃO SUJEITA À Apreciação CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 44

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 698, de 28 de julho de 2010 – Comunicações Alterosas – Rio Doce Ltda., no município de São Gabriel da Palha – ES;
- 2 - Portaria nº 911, de 14 de outubro de 2010 – KRTV – Comunicações Ltda., no município de Iconha – ES;
- 3 - Portaria nº 952, de 15 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Sete Lagoas – MG;
- 4 - Portaria nº 953, de 15 de outubro de 2010 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda., no município de Fervedouro – MG;
- 5 - Portaria nº 969, de 26 de outubro de 2010 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Francisco Sá – MG;
- 6 - Portaria nº 970, de 26 de outubro de 2010 – Rota Comunicações Limitada, no município de Adamantina – SP;
- 7 - Portaria nº 971, de 26 de outubro de 2010 – Total – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda., no município de Itagibá – BA;
- 8 - Portaria nº 75, de 29 de março de 2011 – Rádio Rio Maxi Ltda., no município de Rio Branco do Sul – PR;
- 9 - Portaria nº 76, de 29 de março de 2011 – RBC – Rede Brasileira de Comunicação Ltda., no município de Monte Azul – MG;
- 10 - Portaria nº 77, de 29 de março de 2011 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pradópolis – SP;
- 11 - Portaria nº 80, de 30 de março de 2011 – Sistema Excelsior de Comunicações Ltda., no município de Ipê – RS;
- 12 - Portaria nº 81, de 30 de março de 2011 – Becker, Castro & Cia Ltda., no município de Erval Seco – RS;
- 13 - Portaria nº 82, de 30 de março de 2011 – Rádio Cabocla Ltda., no município de Fonte Boa – AM;
- 14 - Portaria nº 84, de 30 de março de 2011 – J.H.M. Radiodifusão Ltda., no município de Mandirituba – PR;

15 - Portaria nº 209, de 6 de junho de 2011 – Sistema Monteiro de Comunicação Ltda., no município de Itarema – CE;

16 - Portaria nº 210, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda., no município de Juazeiro do Norte – CE;

17 - Portaria nº 211, de 6 de junho de 2011 – Rádio e TV Norte Ltda., no município de Conceição do Castelo – ES;

18 - Portaria nº 212, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Marilândia – ES;

19 - Portaria nº 213, de 6 de junho de 2011 – KRTV – Comunicações Ltda., no município de Muniz Freire – ES;

20 - Portaria nº 219, de 6 de junho de 2011 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de São José de Mipibu – RN;

21 - Portaria nº 220, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Rosana – SP;

22 - Portaria nº 273, de 13 de julho de 2011 – Empresa de Comunicação Correio Ltda., no município de Marizópolis – PB;

23 - Portaria nº 275, de 13 de julho de 2011 – Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda., no município de Ouro Preto do Oeste – RO;

24 - Portaria nº 454, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Paragominas – PA;

25 - Portaria nº 455, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Ourilândia do Norte – PA;

26 - Portaria nº 456, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Oeiras do Pará – PA;

27 - Portaria nº 536, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Absoluta FM Ltda., no município de Matão – SP; e

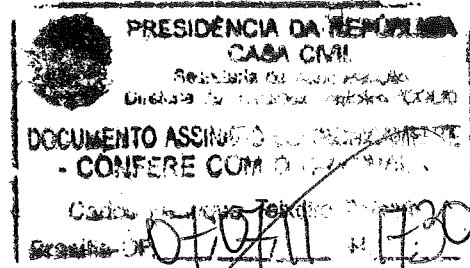
28 - Portaria nº 544, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Ibirapu FM Ltda., no município de Ibirapu – ES.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.



FM C

Port. 911



EM nº. 136/2011 - MC

Brasília, 26 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 011/2009-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iconha, Estado do Espírito Santo.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a KRTV – Comunicações Ltda (Processo nº 53000.062134/2009) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	18/10/10
Página:	53 Seção: 2
ANOTADO POR:	<i>Rox</i>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 911 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.062134/2009, Concorrência nº 011/2009-CEL/MC, resolve:

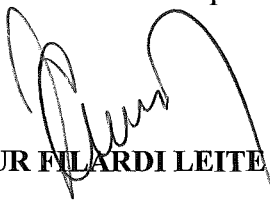
Art. 1º Outorgar permissão à KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iconha, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

E. M. 136/mc



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASIL
53000.062134/2009-27
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
11/02/2009-10:25

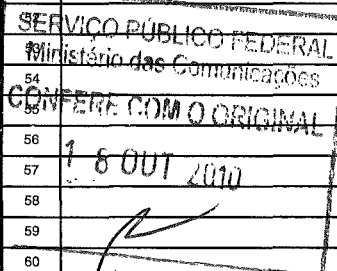


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO : 53000.062134/2009-27
PROponente : KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA.
CONCORRÊNCIA : 011/2009 - CEL/MC
LOCALIDADE : ICONHA - ES → "Vencedora"

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	Sedec	14/10/10	37		
02			38		
03			39		
04	Copia 01		40		
05			41		
06			42		
07			43		
08			44		
09			45		
10			46		
11			47		
12			48		
13			49		
14			50		
15			51		
16			52		
17			53		
18			54		
19			55		
20			56		
21			57		
22			58		
23			59		
24			60		
25			61		
26			62		
27			63		
28			64		
29			65		
30			66		
31			67		
32			68		
33			69		
34			70		
35			71		
36			72		



AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

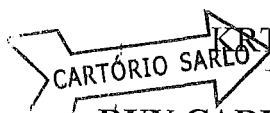
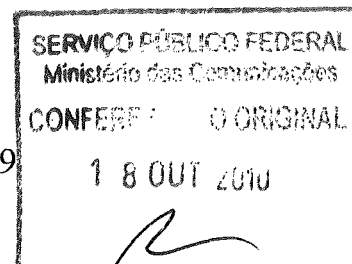
ANEXOS:

ANEXO VI

Procuração

KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA, com sede na BR 101 Km 66 nº 413 – Bairro Sernamby – SÃO MATEUS/ES, inscrita no CNPJ sob nº 11.357.877/0001-50,, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **MARIA LUCIA TENORIO DO NASCIMENTO**, brasileira, residente e domiciliada na QSE 14 LOTE 24 APTº 102 – Taguatinga Sul- DF, portadora da identidade nº 648.168-SSP/DF e CPF 261.877.791-34, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da **Concorrência nº 011/2009- CEL/MC**, promovidas pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

São Mateus/ES, 05 de dezembro de 2009



KRTV- COMUNICAÇÕES LTDA

RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES

CPF Nº 113.555.847-79



Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
NOTES (NOTÁRIO)
Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO
DE FIRMA

AEB 10729

Min. das Comunicações
Fla. 03
Rubrica: A
CEL. 73

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERIR COM O ORIGINAL
18 OUT 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO CÍVIL 548/158

NOME: MARIA LÍCIA TENÓRIO DO NASCIMENTO
FILIAÇÃO: Edilson do Nascimento Silva
Filiação: Maria Tenório da Silva

Quarta do Norte-DF, 09-janeiro-1961
21-novembro-1979

2ª OF. NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL (Lei 8.912/94 art. 9º III, V)

26 NOV 2009

PROCURADOR JOVEM
RITA OLIVEIRA PEREIRA
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA

**INSTRUMENTO PARTICULAR
DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA.**

CONTRATO SOCIAL

I - RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Conceição da Barra nº 2.174, Bairro Guriri Norte, São Mateus ES, CEP 29946-530, portador da carteira de identidade nº 1.770.242 SSPES e do CPF nº 113.555.847-79 e

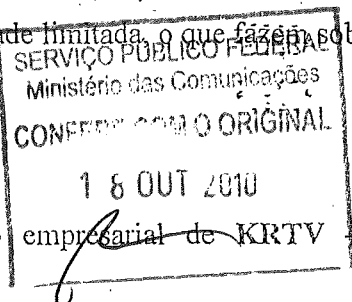
II- CARLOS EDUARDO BOROMEU RESEGUE LOPES, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Rua Conceição da Barra nº 2.174, Bairro Guriri Norte, São Mateus ES, CEP 29946-530, emancipado por Escritura Publica, Livro 151 fl. 153, Certidão de Emancipação Livro E-0081, fl. 0188 ambas no Cartório Sarlo em Vitória ES, portador da Identidade nº 52.446.935-0 e do CPF nº 139.895.577-93;

Tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade limitada, o que fazem sob as condições e cláusulas seguintes:

I – Denominação e Sede

CLAUSULA 1ª:

A sociedade gira sob a denominação empresarial de **KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA**



CLAUSULA 2ª:

A sociedade tem sua sede e domicílio na Rodovia BR 101 Km 66, nº 413, Bairro Sernamby, São Mateus ES, CEP 29930-650, podendo a critério dos sócios que representam a maioria do capital social e mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, instalar, manter e extinguir sucursais, abrir filiais em qualquer ponto do País.

II – Objeto Social

CLAUSULA 3ª:

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (Televisão), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação em vigor. A sociedade será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CEL. 05 A
Fla. 05
das Comunicações
Rubrica

KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA**

III - Início das Atividades e Prazo de Duração

CLAUSULA 4ª :

A sociedade inicia suas atividades, quando do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

IV - Capital Social, Distribuição e Cessão de Quotas

CLAUSULA 5ª :

O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios na seguinte proporção.

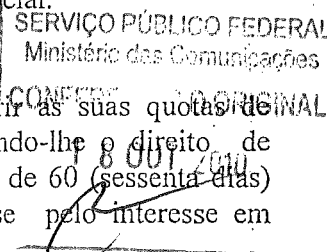
SÓCIOS	QUOTAS	%	TOTAL R\$
Ruy Carlos Baromeu Resegue Lopes	25.000	50,00	25.000,00
Carlos Eduardo Boromeu Resegue Lopes	25.000	50,00	25.000,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir as suas quotas de capital a terceiros, sem a prévia audiência do outro sócio, cabendo-lhe o direito de preferência em igualdade de condições e preço, salvo se, no prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir da comunicação da intenção, não manifestar-se pelo interesse em adquiri-las.



PARÁGRAFO TERCEIRO:

Expirando o prazo acima e, não havendo interesse do outro sócio, as referidas quotas de capital, poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

CLAUSULA 6ª :

A propriedade da empresas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos, quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO :

É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros.

Fl. 02/07

[Handwritten signature]
00015 14-16c

das comunicações
Fl. 06
R. 03
CEL.

KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA**

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A participação no parágrafo anterior se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLAUSULA 7ª :

O quadro de funcionários da Entidade será formado preferencialmente de brasileiros, ou constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

V - Administração, Gerência e o Uso da Denominação Social

CLAUSULA 8ª :

A administração, gerência e o uso da denominação social, caberá ao Sócio **RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES**, que a representará, em todos os atos, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado, no entanto, praticá-las em negócios alheios aos objetivos sociais, avais, endossos, fianças, cartas de crédito ou semelhantes no interesse de quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de *pro-labore*, fixada consensualmente entre os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A sociedade poderá a critério dos sócios, por aprovação unânime, se o capital não estiver totalmente integralizado, e de dois terços, no mínimo, se totalmente integralizado, designar Administrador, não sócio, no contrato ou em ato separado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A investidura no cargo, quando designada em ato separado, consumir-se-á mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, sob pena de tornar-se sem efeito, devendo ainda, o administrador nomeado, nos 10 (dez) dias seguintes à da investidura, requerer a averbação de sua nomeação no registro competente.

CLAUSULA 9ª :

A sociedade será administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se o disposto na Cláusula deste instrumento, aos quais compete, in solidum ou cada um de persi, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedade, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

APPROVAÇÃO UNÂNIME FEDERAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONF. O ORIGINAL
16 OUT 2010

[Handwritten signature]
m/ES 14.11

KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA

CLAUSULA 10ª :

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a administração de sociedade empresária.

VI - Responsabilidade Técnica

CLAUSULA 11ª :

A responsabilidade técnica caberão a **TODOS OS SOCIOS**

VII - Deliberações dos Sócios

CLAUSULA 12ª :

As deliberações societárias, tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador, por meio de comunicado individual ou por contato telefônico, onde constará o dia, horário, local, *quorum* de instalação e assuntos a serem tratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O sócio, ao receber o comunicado, manifestar-se-á mediante assinatura, a qual comprovará o recebimento, ficando assim ciente da realização da reunião nos termos nele previstos.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

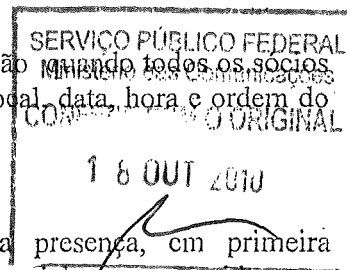
Instala-se a reunião dos sócios com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em seguida, com qualquer número.

PARÁGRAFO QUARTO:

Dos trabalhos e deliberações, pautados em obediência ao quorum mínimo necessário à aprovação da matéria a ser discutida, será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes, quantas bastem a validade das deliberações, que após ser extraída cópia e devidamente autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será levada à registro nos órgãos competentes.

CLAUSULA 13ª :

A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
20/10/10

05

08

KRTV - COMUNICAÇÕES

08

07

KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA**

CLAUSULA 14ª :

As deliberações dos sócios, tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

VIII – Falecimento ou Interdição dos Sócios

CLAUSULA 15ª :

Em caso de falecimento de sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou do sócio remanescente a que os mesmos ingressem na sociedade, em substituição ao sócio falecido, serão apurados, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, os haveres do *de cujos*, e pagos a quem de direito em 10 (dez) parcelas mensais, consecutivas e corrigidas monetariamente por índice oficial em vigor, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias data do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá, a critério do sócio remanescente, permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

IX – Exclusão de Sócio

CLAUSULA 16ª :

O sócio que estiver pondo em risco a continuidade da sociedade em virtude de atos de inequívoca gravidade, por votos representativos da maioria absoluta do capital social, poderá ser excluído da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Será de pleno direito excluído da sociedade, independentemente de qualquer ação judicial, o sócio remisso nos termos do art. 1.004, da lei 10.406/02, o declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular.

KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA**

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A exclusão aludida nesta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas, especialmente convocada para esse fim, devendo o acusado ser cientificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o direito de defesa, sob pena de revelia.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em moeda corrente do País, podendo ser abatidos dos haveres as perdas e danos, desde que formalmente comprovados, que tiver causado à sociedade, dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

PARÁGRAFO QUARTO:

Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

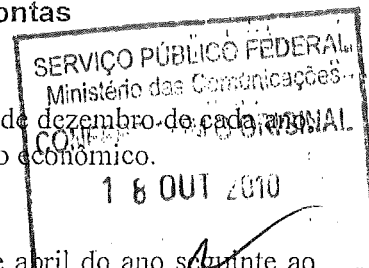
X - Exercício Social e Prestação de Contas

CLAUSULA 17ª:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLAUSULA 18ª:

Em reunião, a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social, o administrador prestará ao outro sócio, contas justificadas da administração, apresentando-lhe o balanço patrimonial, o inventário e o de resultado econômico, cabendo aos sócios, por maioria de votos presentes, deliberarem sobre sua aprovação, bem como da destinação dos lucros ou prejuízos havidos, na proporção da participação de cada um no capital social, sendo vedado, todavia, a exclusão de qualquer sócio na referida participação.



XI - Disposições Finais

CLAUSULA 19ª:

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena de vedação imposta, ainda que por determinado tempo, o acesso a cargos públicos; condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
09/15
2010

CEL. 70
das Comunicações
10
R. 10

KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA

CLAUSULA 20ª :

Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

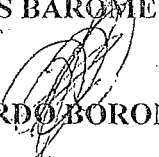
CLAUSULA 21ª :

Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus ES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

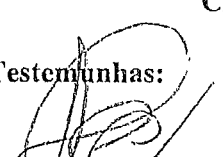
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

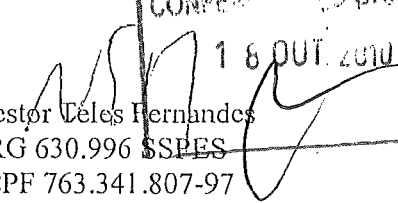
São Mateus ES, 20 de novembro de 2009

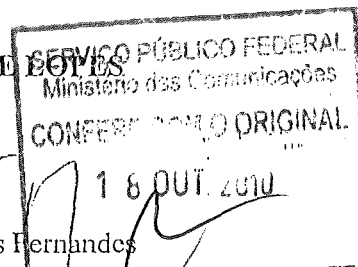

RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES


CARLOS EDUARDO BOROMEU RESEGUE LOPES

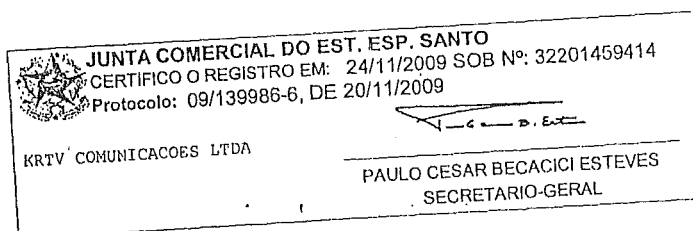
Testemunhas:


Luiz Carlos Costa Silva
RG 148.603 SSPES
CPF 174.066.257-15


Nestor Teles Fernandes
RG 630.996 SSPES
CPF 763.341.807-97



Fl. 07/07



Cláudio Jorge dos Barreto
Advogado OAB/ES 14169



CONJUNTO 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Edital de Concorrência nº 011/2009 - CEL/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação de Serviço: ICONHA/ES

Razão Social da Proponente: KRTV- COMUNICAÇÕES LTDA

Conteúdo

Conjunto1 – Documentação de Habilitação
Habilitação Jurídica;
Qualificação Econômico-Financeira;
Regularidade Fiscal.

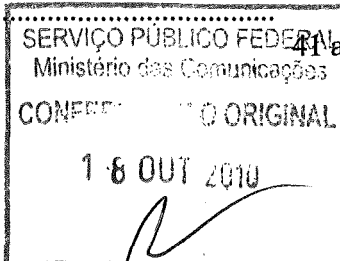
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

16 OUT 2010

PROPOSTA DE HABILITAÇÃO

INDICE

1. Contrato Social.....	01 a 07
2. Prova de Brasileiro e emancipação.....	08 a 13
3. Declaração Anexo I.....	14
5. Declaração Anexo II.....	15
6. Certidões Negativa com efeitos Cíveis, criminais e protestos...	16 a 22
7. Certidão de quitação com a justiça eleitoral.....	23
8. certidões diversas.....	25 a 28
8. Alvará de funcionamento.....	29 a 30
9. Balanço de Abertura da empresa.....	31
10. Comproyante de garantia de manutenção da proposta.....	32
11. Certidão de falência e Concordata.....	33 e 34
12 Cópia do CNPJ.....	35
13. Prova de Seguridade Social – INSS.....	36
14. Prova de Regularidade com FGTS.....	37
15. Certidão Negativa com a Fazenda Nacional.....	38
16. Certidão com a Fazenda Estadual.....	39
17. Certidão com a Fazenda Municipal.....	40
18. CERTIDÕES DIVERSAS	41 a 43



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CEL. 13
Rubrica: A
Min. das Comunicações

01

KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.

CONTRATO SOCIAL

I - RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Conceição da Barra nº 2.174, Bairro Guriri Norte, São Mateus ES, CEP 29946-530, portador da carteira de identidade nº 1.770.242 SSPES e do CPF nº 113.555.847-79 e

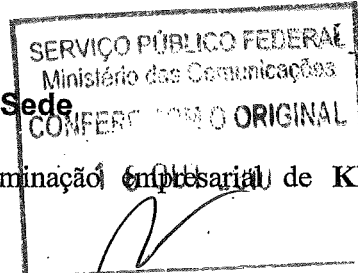
II- CARLOS EDUARDO BOROMEU RESEGUE LOPES, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Rua Conceição da Barra nº 2.174, Bairro Guriri Norte, São Mateus ES, CEP 29946-530, emancipado por Escritura Publica, Livro 151 fl. 153, Certidão de Emancipação Livro E-0081, fl. 0188 ambas no Cartório Sarlo em Vitória ES, portador da Identidade nº 52.446.935-0 e do CPF nº 139.895.577-93;

Tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade limitada, o que fazem sob as condições e cláusulas seguintes:

I - Denominação e Sede

CLAUSULA 1ª:

A sociedade gira sob a denominação empresarial de **KRTV COMUNICAÇÕES LTDA**



CLAUSULA 2ª:

A sociedade tem sua sede e domicílio na Rodovia BR 101 Km 66, nº 413, Bairro Sernamby, São Mateus ES, CEP 29930-650, podendo a critério dos sócios que representam a maioria do capital social e mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, instalar, manter e extinguir sucursais, abrir filiais em qualquer ponto do País.

II - Objeto Social

CLAUSULA 3ª:

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (Televisão), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação em vigor. A sociedade será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

Fl. 01/07

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a date stamp: 04/05/14-169.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL
18 OUT 2010

CARTÓRIO SARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel
do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º da Lei nº 6.252/74.
04 DEZ. 2009
Em Testemunho (.....)
TABELIÃO
Av. Nossa Senhora do Carmo, 137 - J. P. P. - 49.010-000
Praia do C. - Ilha de Itaipava - ES
Tel.: (021) 222-1372



14
Rubrica
CEL

02

KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

III - Início das Atividades e Prazo de Duração

CLAUSULA 4ª:

A sociedade inicia suas atividades, quando do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

IV - Capital Social, Distribuição e Cessão de Quotas

CLAUSULA 5ª:

O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios na seguinte proporção.

SÓCIOS	QUOTAS	%	TOTAL R\$
Ruy Carlos Baromeu Resegue Lopes	25.000	50,00	25.000,00
Carlos Eduardo Boromeu Resegue Lopes	25.000	50,00	25.000,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir as suas quotas de capital a terceiros, sem a prévia audiência do outro sócio, cabendo-lhe o direito de preferência em igualdade de condições e preço, salvo se, no prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir da comunicação da intenção, não manifestar-se pelo interesse em adquiri-las.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Expirando o prazo acima e, não havendo interesse do outro sócio, as referidas quotas de capital, poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

CLAUSULA 6ª:

A propriedade da empresas é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros.

Fl. 02/07

18 OUT 2010
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONF. ORIGINAL
NABES 14-169

CEL. 4
das Comunicações
14-V
Rafael

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERS **O ORIGINAL**
18 OUT 2010

GABRIEL SARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel
do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V,
da Lei 8.389/92.
04 DEZ. 2009
Em Testemunho: _____
TABELIÃO DE FÉ
Av. Nossa Senhora da Paz, 111 - Jd. As
Praia do Cristo - Vila Militar - RJ
Tel.: (021) 2500-1118
Selo de Fiscalização
ATA DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO
AMF 80470

KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA**

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A participação no parágrafo anterior se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLAUSULA 7ª :

O quadro de funcionários da Entidade será formado preferencialmente de brasileiros, ou constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

V - Administração, Gerência e o Uso da Denominação Social

CLAUSULA 8ª :

A administração, gerência e o uso da denominação social, caberá ao Sócio **RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES**, que a representará, em todos os atos, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado, no entanto, praticá-las em negócios alheios aos objetivos sociais, avais, endossos, fianças, cartas de crédito ou semelhantes no interesse de quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os sócios administradores farão jus a uma ~~retirada mensal~~ *pro-labore*, fixada consensualmente entre os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

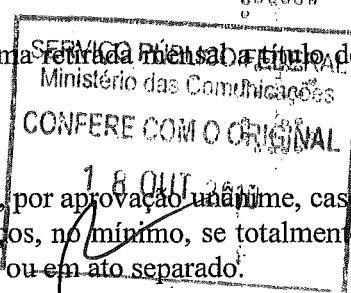
A sociedade poderá a critério dos sócios, por aprovação unânime, caso o capital não estiver totalmente integralizado, e de dois terços, no mínimo, se totalmente integralizado, designar Administrador, não sócio, no contrato ou em ato separado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A investidura no cargo, quando designada em ato separado, consumir-se-á mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, sob pena de tornar-se sem efeito, devendo ainda, o administrador nomeado, nos 10 (dez) dias seguintes ao da investidura, requerer a averbação de sua nomeação no registro competente.

CLAUSULA 9ª :

A sociedade será administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se o disposto na Cláusula deste instrumento, aos quais compete, in solidum ou cada um de persi, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedade, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

das Comunicações
Pa 15-V
Rubrica
CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE 10 ORIGINAL
18 OUT 2010

CANTORIO SARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Certifico a dou (a) que esta fotocópia é reprodução fiel
do original. Autenticando-se nos termos do Art. 7º "V"
da Lei 8.933/94.
04 DEZ. 2009
Em Testemunho (.....) da verdade
TABELIONATO DE NOTAS
Av. Nossa Senhora da Glória, 549 - Loja 01
Praia do Caramuru, Ilh. de ES
Tel: (51) 3337.2000

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo
AUTENTICAÇÃO
AMF 79713

04
Comunicações
16/10/10
CEL

KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA**

CLAUSULA 10ª :

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a administração de sociedade empresária.

VI – Responsabilidade Técnica

CLAUSULA 11ª :

A responsabilidade técnica caberão a **TODOS OS SOCIOS**

VII - Deliberações dos Sócios

CLAUSULA 12ª :

As deliberações societárias, tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador, por meio de comunicado individual ou por contato telefônico, onde constará o dia, horário, local, *quorum* de instalação e assuntos a serem tratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O sócio, ao receber o comunicado, manifestar-se-á mediante assinatura, a qual comprovará o recebimento, ficando assim ciente da realização da reunião nos termos nele previstos.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Instala-se a reunião dos sócios com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em seguida, com qualquer número.

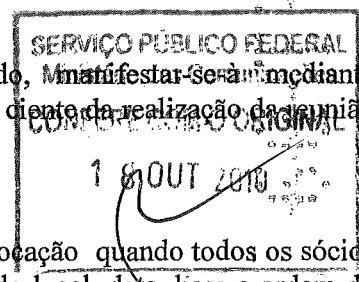
PARÁGRAFO QUARTO:

Dos trabalhos e deliberações, pautados em obediência ao *quorum* mínimo necessário à aprovação da matéria a ser discutida, será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes, quantas bastem a validade das deliberações, que após ser extraída cópia e devidamente autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será levada à registro nos órgãos competentes.

CLAUSULA 13ª :

A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Fl. 04/07



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE O ORIGINAL
18 OUT 2010



KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA**

CLAUSULA 14ª :

As deliberações dos sócios, tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

VIII – Falecimento ou Interdição dos Sócios

CLAUSULA 15ª :

Em caso de falecimento de sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou do sócio remanescente a que os mesmos ingressem na sociedade, em substituição ao sócio falecido, serão apurados, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, os haveres do *de cujos*, e pagos a quem de direito em 10 (dez) parcelas mensais, consecutivas e corrigidas monetariamente por índice oficial em vigor, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias data do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá, a critério do sócio remanescente, permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

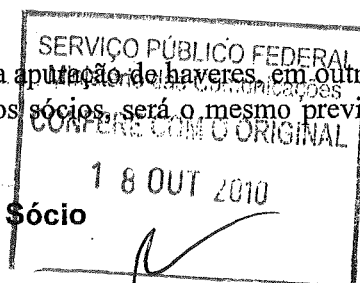
IX – Exclusão de Sócio

CLAUSULA 16ª :

O sócio que estiver pondo em risco a continuidade da sociedade em virtude de atos de inequívoca gravidade, por votos representativos da maioria absoluta do capital social, poderá ser excluído da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Será de pleno direito excluído da sociedade, independentemente de qualquer ação judicial, o sócio remisso nos termos do art. 1.004, da lei 10.406/02, o declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRMADO ORIGINAL
18 OUT 2010

ANTÔNIO SARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel
do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º IV,
do Lei 8.932/94.
04 DEZ. 2009
Em Testemunha
Selo de Piscicultura
AUTENTICAÇÃO
AMF 79311

KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA**

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A exclusão aludida nesta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas, especialmente convocada para esse fim, devendo o acusado ser cientificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o direito de defesa, sob pena de revelia.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em moeda corrente do País, podendo ser abatidos dos haveres as perdas e danos, desde que formalmente comprovados, que tiver causado à sociedade, dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

PARÁGRAFO QUARTO:

Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

X - Exercício Social e Prestação de Contas

CLAUSULA 17ª :

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLAUSULA 18ª :

Em reunião, a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social, o administrador prestará ao outro sócio, contas justificadas da administração, apresentado-lhe o balanço patrimonial, o inventário e o de resultado econômico, cabendo aos sócios, por maioria de votos presentes, deliberarem sobre sua aprovação, bem como da destinação dos lucros ou prejuízos havidos, na proporção da participação de cada um no capital social, sendo vedado, todavia, a exclusão de qualquer sócio na referida participação.

XI - Disposições Finais

CLAUSULA 19ª :

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena de vedação imposta, ainda que por determinado tempo, o acesso a cargos públicos; condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.

das Comunicações
Fls. 18
Folha 1
CEL. 732

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
18 OUT 2010

CARTÓRIO SARI
REGISTRO CIVIL E TABELIONATC
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel
do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V
da Lei 8.936/94
04 DEZ. 2009
Em Testemunha
Av. N. S. do Rosário, 120 - J. do Verde -
F. de S. - P. de S. - 546 - Loja 01
xx23341-600
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AMF 78710

70
CEL.
das Comunicações
19
Rubrica

KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA**

CLAUSULA 20ª :

Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações – Lei nº 6.404/76, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA 21ª :

Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus ES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

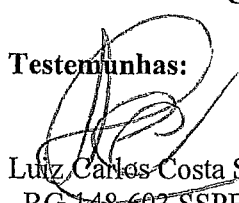
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

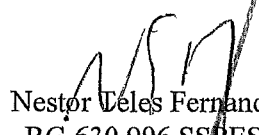
São Mateus ES, 20 de novembro de 2009

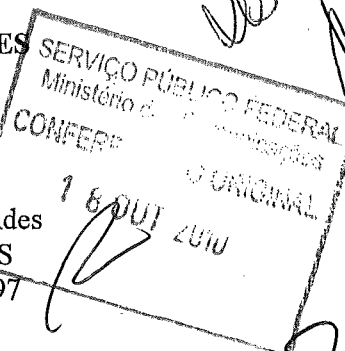
RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES

CARLOS EDUARDO BOROMEU RESEGUE LOPES

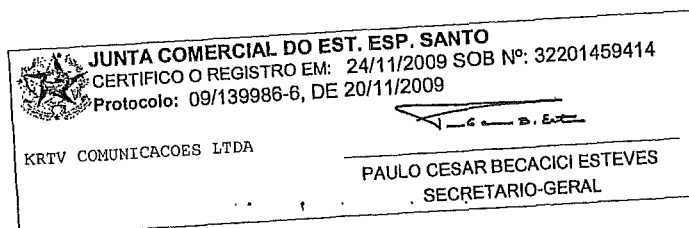
Testemunhas:

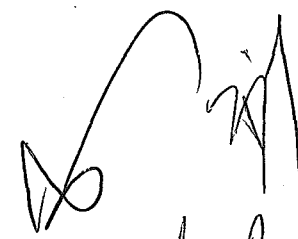

Luiz Carlos Costa Silva
RG 148.603 SSPES
CPF 174.066.257-15


Nestor Veles Fernandes
RG 630.996 SSPES
CPF 763.341.807-97



Fl. 07/07




Clarine Jorge Res Barreto
Advogada OAB/ES 14169





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONSERVE COMO ORIGINAL
18 OUT 2010

04 DEZ. 2009



08

EM BRANCO

Série B-466

082625-0



Série B-466

082625-0



3 3 3 3
7 0 0 1 3
2 2 2 2
0 0 1
0 0 0
0 0 0
0 0 0
0 0 0
0 0 0

1 8 OUT 2010
CONFERE O ORIGINAL
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

CEL
da
Comunicações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



Carlos Eduardo B. Resegue Lopes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 52.446.935-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/JAN/2008

NOME CARLOS EDUARDO BOROMEU RESEGUE LOPES

FILIAÇÃO CARLOS BOROMEU LOPES

E SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES

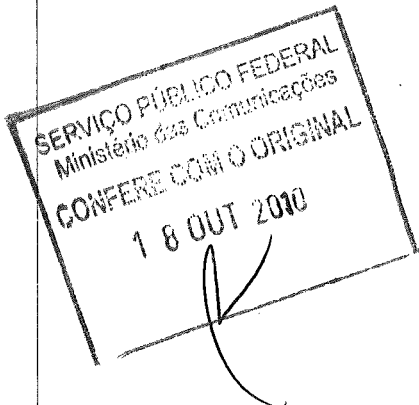
NATURALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 19/MAR/1993

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
IBIRAPUERA
CN: LV.A242/FLS.0200/N.127816

CPF

Carlos Eduardo B. Resegue Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

21 Delegado Divisionário
CARLOS EDUARDO B. RESEGUE LOPES
LEIN 7.116 DE 29/03/83



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - CEP 29.010.080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27)3132-1600 - FAX: (27)3233-4372
SUCURSAL 1: ENSEADA DO SUÁ - AV. N. S. DOS NAVEGANTES, 735 - LOJA 04 - CEP: 29.050-420 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27)3137-2012 - FAX: (27)3137-2614
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 595 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29.055.131 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27)3137-2600 - FAX: (27)3137-2610

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS



LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

E-0081

020013

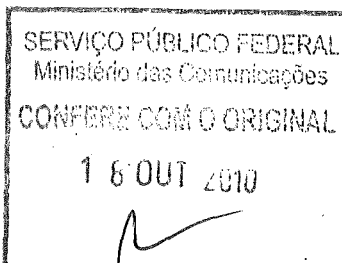
0188-

CERTIDÃO DE EMANCIPAÇÃO

Certifico que do Livro de registro de Emancipação, Interdição, Ausência e Opção de Nacionalidade consta o de: **CARLOS EDUARDO BOROMEU ROSEGUE LOPES**, de seguinte teor: Aos 19 de novembro de 2009, nesta Cidade de Vitória, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, me foi entregue a Escritura Pública de Emancipação, lavrada no Cartório Sarlo, Vitória, ES, no livro 151, às folhas 153, datada de dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e nove (2009), através da qual **Rui Carlos Baromeu Lopes**, de nacionalidade brasileira, de estado civil casado, de profissão empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 179715 ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 04786580600, residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, nº 15, Praia do Canto, Vitória-ES e **Sandra Miranda Resegue Lopes**, de nacionalidade brasileira, de estado civil casada, de profissão empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº 13901496 SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 06914569762, residente e domiciliada na Rua Elesbão Linhares, nº 15, Praia do Canto, Vitória, ES-, **EMANCIPAM** seu filho **CARLOS EDUARDO BOROMEU ROSEGUE LOPES**, de nacionalidade brasileiro, solteiro, de profissão estudante, portador da Carteira de Identidade nº 524469350 e inscrito no CPF/MF sob o nº 13989557793, residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, nº 15, Praia do Canto, Vitória-ES, nascido aos 19 de março de 1993 e registrado no Cartório 30º Subdistrito, São Paulo, SP, no livro A-242, às folhas 200, sob o nº 127816 de ordem. Termo lavrado aos 19 de novembro de 2009.

Observações:

O referido é verdade e dou fé.



vitória, ES, 19 de novembro de 2009

Simone Rocha Bilucas
Escrevente

Emolumentos

Certidão : Tabela 9, Item IV, Letra: b
Processamento de Dados : 3, IX
Valor: 3,47
Busca : 3, IV
Total de Emolumentos ----->

Valor: 59,74

FARPEN : (Lei 6.670 Ato 678/02)
FUNEPJ : (Lei Complementar 257/02)

Valor: 0,00
Valor: 63,21
Valor: 6,65
Valor: 6,32
TOTAL: 76,18

SIMONE





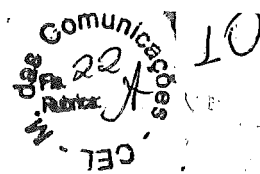
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE SE O ORIGINAL
18 OUT 2010





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



MATRIZ - AV. N. S. DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CER: 29.055-131 - 27 3137-2600 - FAX 27 3137-2610
AV. N. S. DOS NAVEG., 755, LJ 04 - ENS. DO SUÁ - VITÓRIA/ES - CER: 29.050-420 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
PRAÇA COSTA FERRAZ, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CER: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3253-4572

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO 151

PROTOCOLO 0027376

153



ESCRITURA PUBLICA DECLARATÓRIA DE EMANCIPAÇÃO QUE FAZEM: RUI CARLOS BAROMEU LOPES E SUA ESPOSA SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES, EM FAVOR DE CARLOS EDUARDO BOROMEU RESEGUE LOPES, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta pública Escritura de Emancipação bastante virem que aos **dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (19/11/2009)**, em meu Cartório, sito na Avenida Nossa Senhora da Penha, 549, Edifício Wilma, Praia do Canto, nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, em meu Cartório e perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de Outorgantes: **RUI CARLOS BAROMEU LOPES**, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 179715-SSP/ES e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº **047.865.806-00**, e sua esposa **SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES**, empresaria, portadora da Carteira de Identidade nº 13901496-SSP/SP e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº **069.145.697-62**, brasileiros, residente e domiciliados na Rua Elesbão Linhares, nº 15, Praia do Canto, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo e, de outro lado na qualidade de Outorgado **CARLOS EDUARDO BOROMEU RESEGUE LOPES**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº **52.446.935-0** e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº **139.895.577-93**, residente e domiciliado no mesmo endereço dos outorgantes acima qualificados, filho dos Outorgantes **RUI CARLOS BAROMEU LOPES** e **SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES**, sendo os presentes reconhecidos como os próprios pelos documentos me apresentados, do que dou fé. E, pelos Outorgantes me foi dito que tendo sob o seu pátrio poder o Outorgado, com **16 (DEZESSEIS) anos de idade**, nascido aos **dezenove dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e três (19/03/1993)**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme certidão de assento de nascimento lavrado no 30º Subdistrito do Município e Comarca da Capital Registro Civil das Pessoas Naturais, no livro A-242, as folhas 200, sob nº 127816, aos 03 de janeiro de 1994, a qual me foi exibida e, tendo em vista que se encontrar capacitado para o exercício dos atos da vida civil, vem proceder a sua Emancipação pela presente Escritura e na forma estatuída pelo Artigo 5º, Parágrafo Único, Inciso I do Código Civil Brasileiro - Lei 10.406/2002, para que possa exercer, sem qualquer restrição, os direitos e praticar os atos conferidos a maiores de 18 (DEZOITO) anos, pela legislação civil e comercial do País. Pelo Outorgado me foi dito que aceita a presente Escritura em todos os seus termos. O presente instrumento está dispensado de apresentação de testemunhas instrumentárias nos termos do Artigo 277 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, Provimento 38/2005 de 02 de dezembro de 2005. Assim o disseram e outorgam, do que dou fé, e, me pediu este instrumento que lavrei e para os quais li, aceitam e assinam perante mim Tabelião de Notas que esta subscreve. Eu (ass) **ROMULO ALVES DA MOTTA NETO** - Escrevente que a digitei e subscrevi, assino em público e raso. (ass.) **RUI CARLOS BAROMEU LOPES** - **SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES** - **CARLOS EDUARDO BOROMEU RESEGUE LOPES**. Eu **MARIA CELESTE PEREIRA LIMA** - Escrevente), a fiz lavrar, subscrevo e assino em público e raso e dou fé. gizele

Comunicado
22-V
CEL.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFÉRM. ORIGINAL
16 OUT 2010

CARTÓRIO SARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Certifico e dou fé que este fotocópia é reprodução fiel
do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V
da Lei 9.357/94

7-9 NOV. 2009

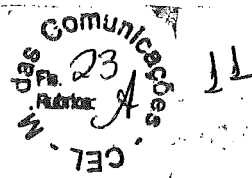
Em Teste (União) de verdade
PÁG. 001 de 01
FOLHA 001 de 01
NOTAS 35
ES 466

Selo de Notário
Poder Judiciário
Estado de São Paulo

AUTENTICAÇÃO
AMF 39962



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



MATRIZ - AV. N. Sra. DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.055-131 - 27 3137-2600 - FAX 27 3137-2610
AV. N. Sra. DOS NAVEG., 755, LJ 04 - ENS. DO SUA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.450-420 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-040 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS



LIVRO 151

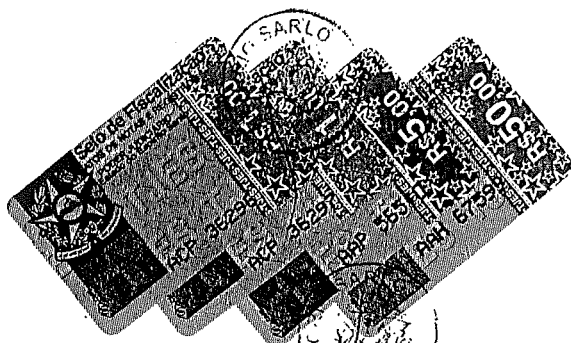
PROTOCOLADO 0027376

154

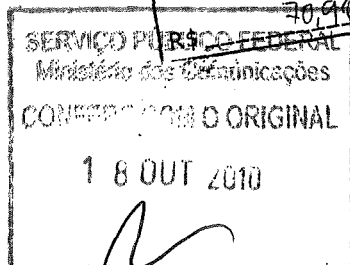
RUBRICA

Em Testº. () da verdade.

MARIA CELESTE PEREIRA LIMA - Escrevente



EMOLUMENTOS	
Tabela	7
Ítem	IV
Letra	V
R\$ 90,00	



Handwritten signatures and initials:
- Top right: "11"
- Middle right: "J. B. B. B."
- Bottom right: "Q." and several large handwritten signatures.



CARTÓRIO SARLO
RODRIGO SARLO ANTONIO
TABELIAO

RITA DE CÁSSIA RANOLFI
Substituta

Praca Costa Pereira 30
Centro - Vitória - ES 35020
Suíte nº 1

Av. N. S. dos Milagres, 155
Loja 04 - Ens. do mar - Vitória - ES

Sucursal 2
Av. N. S. da Penha, 504 - Loja 03
Praia do Centro - Vitória - ES

CERTIFICO que registrei a presente

Emancipação no Lº 681

do 168 nº 20013 de acordo com

Artigo 8º da lei 6015

de 19 / 11 / 09

Em test.º [assinatura] da verdade



das Comunicações
24-V
CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
18 OUT 2010

CAIETORIO SARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel
do original autenticado nos termos do Art. 7º da
Lei 8.037/94.
03 DEZ. 2009
Em testemunho:
TÁBELIA
Av. Nossa Sra. do
Vitoria-ES - CEP: 29050-000

Selo de fiscalização
ATOS DE NOT. e REG. TAS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo
AUTENTICAÇÃO
AMF 79209

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES

DATA DE NASCIMENTO: **22/11/1986** Nº INSCRIÇÃO: **029715431414** D.V.: **021** SEÇÃO: **0249**

MUNICÍPIO / UF: **SÃO MATEUS/ES** *Alcenir José* DATA DE EMISSÃO: **05/05/2004**

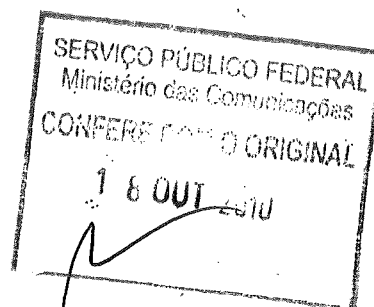
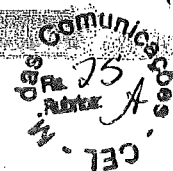
JUIZ ELEITORAL: *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Ruy Carlos B. R. Lopes
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

13



EM BRANCO

Aberto
8

[Handwritten marks and signatures]

CEL. 23-
N. das
Comunicações



Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

AMF 76091



Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

AMF 76090



EM BRANCO

ANEXO I

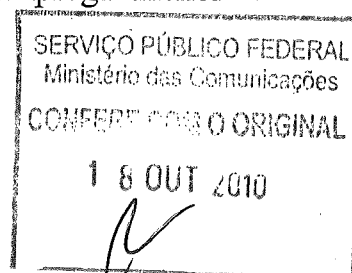
Ref.: Concorrência 011/2009 -CEL/MC

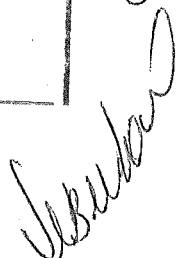
KRTV - COMUNICAÇÕES

LTDA, inscrita no CNPJ nº11.357.877/0001-50, por intermédio de seu representante legal o **Sr.RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES**, portador da carteira de identidade nº 1.770.242-SSP/ES e CPF nº113.555.847-79, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

São Mateus/ES, 10 de dezembro de 2009


RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES
CPF Nº 113.555.847-79
Sócio Administrador












ANEXO II

O abaixo assinado, dirigente da **KRTV- COMUNICAÇÕES LTDA**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade **ICONHA**, Estado do **ESPÍRITO SANTO**, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

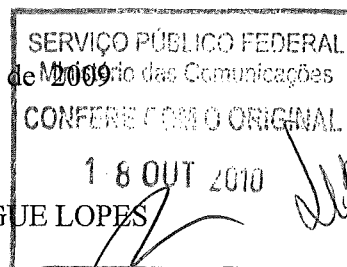
c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

São Mateus/ES, 10 de dezembro de 2009


RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES
CPF Nº 113.555.847-79
SÓCIO ADMINISTRADOR





16
Comunicações
28
CEL

CARTÓRIO CONTADORIA
COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

AV. JOÃO NARDOTO, nº 140
SÃO MATEUS - ES - CEP 29.936-160

SÃO MATEUS - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO MATEUS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO DO DISTRIBUIDOR

Nome: **RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES**

CPF: **113.555.847-79**

RG: **1.770.242 SSPES**

Mãe: **SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES**

Pai: **RUI CARLOS BAROMEU LOPES**

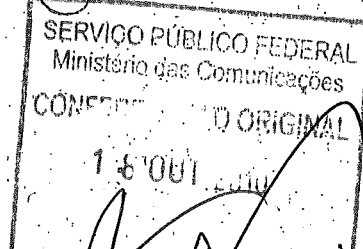
Natureza da Certidão: **CÍVEIS E CRIMINAIS.**

Certifico que consultando o Sistema de Gerenciamento Processual de 1ª Instância (e-Jud) **NADA CONSTA** contra o solicitante acima identificado(a).

Certidão elaborada por: **Helene de Oliveira Calmon** e expedida em 1/12/2009.

HELIENE DE OLIVEIRA CALMON

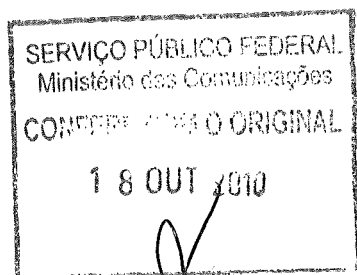
Chefe da Contadoria
Matrícula: 20.367.673



Observações:

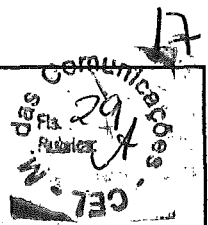
1. Esta certidão abrange somente os processos e procedimentos distribuídos nesta Comarca.
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
3. As informações e certidão de atos judiciais, policiais e administrativos referentes a crianças e adolescentes infratores serão fornecidas exclusivamente pelas Varas da Infância e Juventude. (art. 143 e 144 da Lei 8069/1990 - ECA).
5. Não constam as Cartas Precatórias.
- 6- Não Constam os feitos distribuídos nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Endereço: Fórum Desembargador Santos Neves - Av. João Nardoto, nº 140, B. Jaqueline,
São Mateus - ES - CEP 29.936-160 - Tel.: 3763-8939.



Cartorio "ARNALDO BASTOS" - 1º OFÍCIO
RUA MANOEL ANDRADE, Nº 349 - CENTRO SÃO MATEUS ES

AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS
TABELIÃO

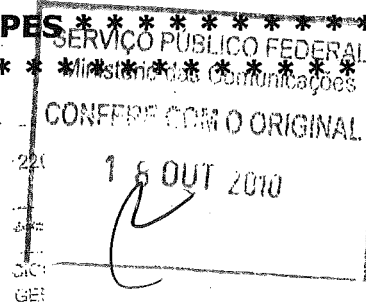


Certidão

DR. AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS TABELIÃO
Tabelião do Cartório Privativo de Protesto de
Títulos e Letras da Comarca de São Mateus,
Espírito Santo, por nomeação no formato
da lei, etc, etc.

CERTIFICA E DA FÉ, atendendo a pedido verbal
da parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório a seu cargo os
LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E OUTROS
DOCUMENTOS DE DÍVIDAS, no período de CINCO ANOS anteriores a presente
data verificou não constar PROTESTO algum de responsabilidade de:

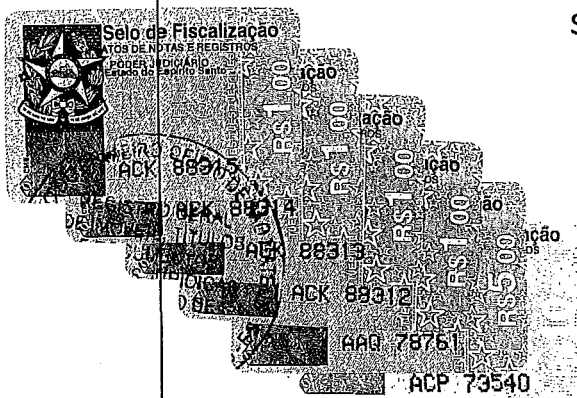
RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES * * * * *
CPF 113.555.847-79 * * * * *



O referido é verdade e dou fé.

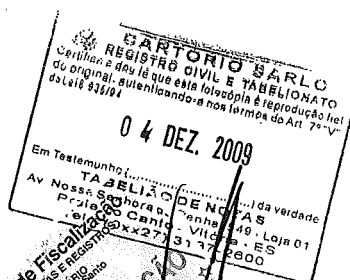
SÃO MATEUS ES, 01 DE DEZEMBRO DE 2009

Abraão Felipe da Costa Jr
Substituto do Tabelião



Certidão	Proc.Dados	Busca	Emolumentos	FUNEPJ	TOTAL
R\$ 6,70	R\$ 6,94	R\$ 5,36	R\$ 19,00	R\$ 1,90	R\$ 20,90

Válida somente no original





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza:

Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2009.095571

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES, ou vinculado ao CPF:
113.555.847-79,

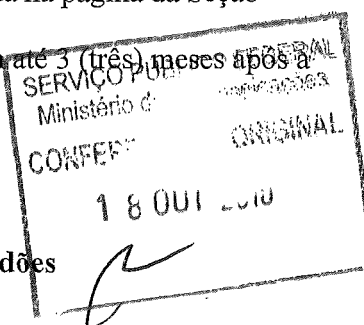
N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (<http://www.jfes.jus.br>);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 01/12/2009 , às 09h39min.

Seção de Expedição de Certidões



Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir



**CARTÓRIO CONTADORIA
COMARCA DE SÃO MATEUS - ES**

AV. JOÃO NARDOTO, Nº 140
BAIRRO JAQUELINE - CEP 29.936-100

SÃO MATEUS-ES

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO MATEUS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CERTIDÃO DO DISTRIBUIDOR

Nome: **CARLOS EDUARDO BOROMEU RESEGUE LOPES**

CPF: 139.895.577-93

RG: 52.446.935-0

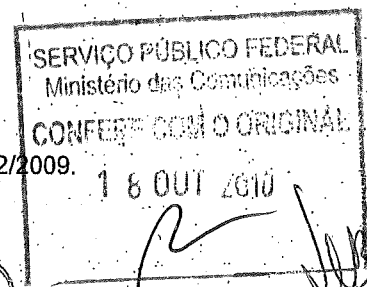
Mãe: SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES

Pai: RUI CARLOS BAROMEU LOPES

Natureza da Certidão: **CÍVEIS E CRIMINAIS.**

Certifico que consultando o Sistema de Gerenciamento Processual de 1ª Instância (e-Jud) **NADA CONSTA** contra o solicitante acima identificado(a).

Certidão elaborada por **Helene de Oliveira Calmon** e expedida em 1/12/2009.

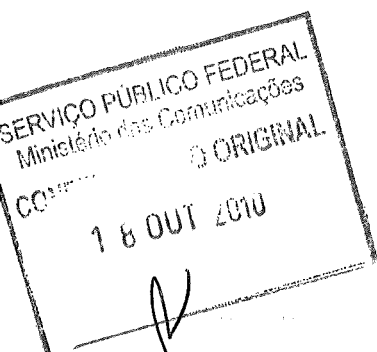


HELIENE DE OLIVEIRA CALMON
Chefe da Contadoria
Matrícula: 20.367.673

Observações:

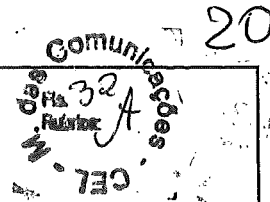
1. Esta certidão abrange somente os processos e procedimentos distribuídos nesta Comarca.
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
3. As informações e certidão de atos judiciais, policiais e administrativos referentes a crianças e adolescentes infratores serão fornecidas exclusivamente pelas Varas da Infância e Juventude. (art. 143 e 144 da Lei 8069/1990 - ECA).
5. Não constam as Cartas Precatórias.
- 6- Não Constam os feitos distribuídos nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Endereço: Fórum Desembargador Santos Neves - Av. João Nardoto, nº 140, B. Jaqueline.
São Mateus - ES - CEP 29.936-160 - Tel.: 3763-8939



Cartório "ARNALDO BASTOS" - 1º OFÍCIO
RUA MANOEL ANDRADE, Nº 349 - CENTRO SÃO MATEUS ES

AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS
TABELIÃO



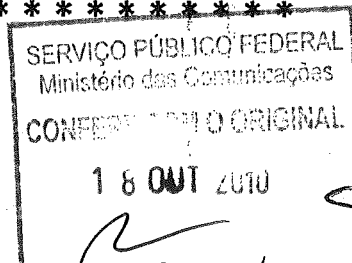
Certidão

DR. AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS TABELIÃO
Tabelião do Cartório Privativo de Protesto de
Títulos e Letras da Comarca de São Mateus,
Espírito Santo, por nomeação no formato
da lei, etc, etc.

CERTIFICA E DA FÉ, atendendo a pedido verbal
da parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório a seu cargo os
LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E OUTROS
DOCUMENTOS DE DÍVIDAS, no período de CINCO ANOS anteriores a presente
data verificou não constar PROTESTO algum de responsabilidade de:

CARLOS EDUARDO BOROMEU RESEGUE LOPES * * * * *
CPF 139.895.577-93 * * * * *

do
ins.
os
el

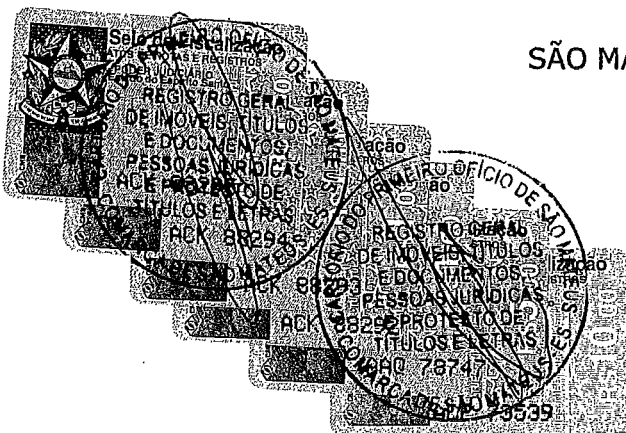


O referido é verdade e dou fé.

ss
sc

SÃO MATEUS ES, 01 DE DEZEMBRO DE 2009

Abrahão Felipe da Costa Jr.
Substituto Legal



Certidão R\$ 6,70	Proc.Dados R\$ 6,94	Busca R\$ 5,36	Emolumentos R\$ 19,00	FUNEPI R\$ 1,90	TOTAL R\$ 20,90
----------------------	------------------------	-------------------	--------------------------	--------------------	--------------------

Válida somente no original



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
ORIGINAL
16 OUT 2010

CARTÓRIO SARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel
do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º da
Lei nº 935/94.
04 DEZ. 2009
Em Testemunha:
TAR. ELIA AP. L. F. NOTAS
Av. Nossa Senhora do Carmo, 1548 - Loja 01
Praça da Liberdade - Vila Mariana - SP
Tel. (11) 5071-3132 - Fone Fax (11) 5071-6000

Selo de Fiscalização
NOTAS DE NOTAS E RESERVAS
PODERE VULNERÁVEL
Selo de Autenticidade
AUTENTICADO
AMF 79706



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 139.895.577-93

Nome da Pessoa Física: CARLOS EDUARDO BOROMEU RESEGUE LOPES

Situação Cadastral: REGULAR

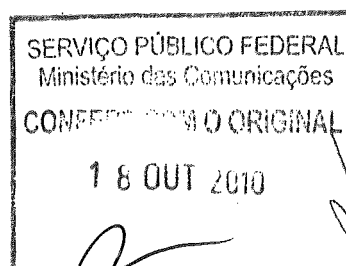
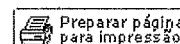
Comprovante emitido às: 10:38:20 do dia 19/11/2009 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: ED44.B726.D7C5.F37B

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 864, de 25/07/2008.

Nova Consulta



22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2009.095573

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

CARLOS EDUARDO BOROMEU RESEGUE LOPES, ou vinculado ao **CPF:**
139.895.577-93,

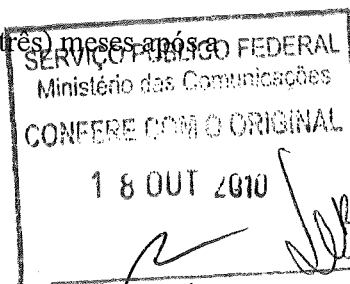
N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo.

Observações:

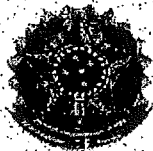
- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (<http://www.jfes.jus.br>);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 01/12/2009 , às 09h40min.

Seção de Expedição de Certidões



Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir



23

JUSTIÇA ELEITORAL
52ª ZONA ELEITORAL DE VITÓRIA - ES
RUA VITÓRIO NUNES DA MOTTA, 95, LOJAS 3 E 4 - CENTRO EMPRES. DA PRAIA Telefone 32270004



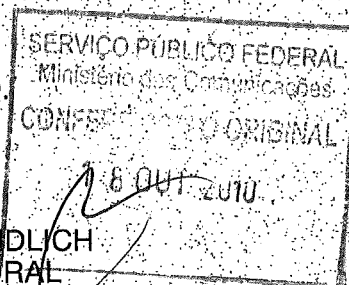
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES
Inscrição: 029715431414 Zona: 21 Seção: 249
Município: 56979 - SÃO MATEUS UF: ES
Data de nascimento: 22/11/1986 Domiciliado desde: 05/05/2004
Filiação: SANDRA MIRANDA RESEGUE LOPES
CARLOS BAROMEU LOPES

Em 2 de dezembro de 2009.

DENIZE RODRIGUES LOPES ENDLICH
SERVIDOR - JUSTIÇA ELEITORAL



Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos; o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais; e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



25

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES
CPF: 113.555.847-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

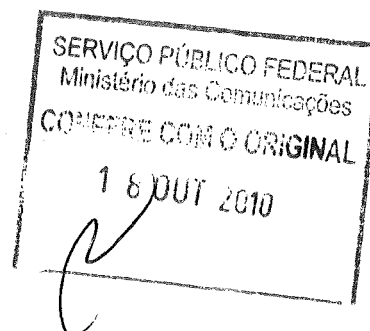
Emitida às 09:47:26 do dia 01/12/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2010.

Código de controle da certidão: **764F.78B2.3C70.1928**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



26

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CARLOS EDUARDO BOROMEU RESEGUE LOPES**
CPF: **139.895.577-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

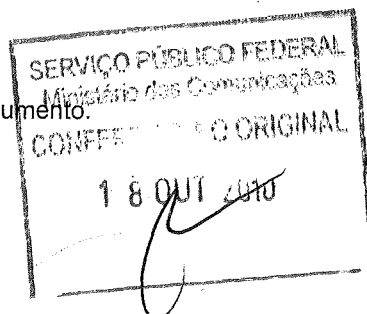
Emitida às 09:48:24 do dia 01/12/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2010.

Código de controle da certidão: **2798.226F.6560.9FF5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





27



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2009372755

Identificação do Requerente: CPF Nº 113.555.847-79

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

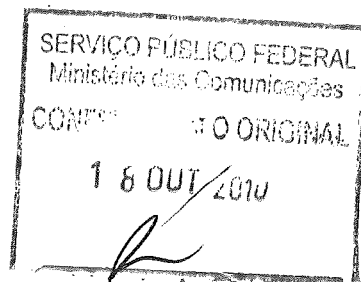
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/12/2009**, válida até **01/03/2010**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01 de Dezembro de 2009.

Autenticação eletrônica: **21161.6441.08B28**





28



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2009372760

Identificação do Requerente: CPF Nº 139.895.577-93

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

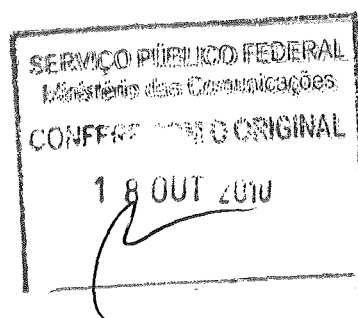
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/12/2009**, válida até **01/03/2010**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01 de Dezembro de 2009.

Autenticação eletrônica: **15351.6441.08B4E**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

NOME: KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: ROD BR 101 KM 66, 413 - - SERNAMBY SAO MATEUS ES - 29930650

CNPJ / C.P.F.: 11.357.877/0001-50 INSC. ESTADUAL:

C. IDENTIDADE: C.N.A.E. 006021700

COM A ATIVIDADE DE

Atividades de televisão aberta

OBS.:

CNAE-ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 60.10.1-00- ATIVIDADES DE RÁDIO

Nº INSCRIÇÃO: 0013116

DATA EMISSÃO: 01 / 12 / 2009

DATA VENCIMENTO: 31 / 12 / 2009

Nº DAM: 00007237

AVISOS

➤ O presente alvará está sendo expedido a título precário, podendo ter invalidado seus efeitos caso seja verificado qualquer infração à Legislação vigente. A emissão deste alvará não dispensa o atendimento das normas de outros órgãos tais como, SEFAZ-ES, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, DETRAN, VISA, etc.

➤ O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerente de Fiscalização Tributária

Av. Jones dos Santos Neves nº 70 - Centro - CEP 29020-270 - São Mateus - ES - FONE(27) 3761-4850

E-mail: fiscalizacao@saomateus.es.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

CONFERIR ORIGINAL

18 OUT 2009

EM BRANCO

Comunicações
40-7
CEL-4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMUNICAÇÃO ORIGINAL
18 OUT 2010

CARTERIO SARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel
do original, autenticando-se nos termos do Art. 7º da
Lei 935/94
04 DEZ. 2009
Em Testemunho (.....) da verdade
TABELIÃO DE NOTAS
Av. Nossa Senhora da Piedade, 549 - Loja 01
Praia de Itaipava - Foz de Iguaçu - ES
CNPJ (06.227.317/26-10)

Selo de Fiscalização
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo
AUTENTICAÇÃO
AMF 80504

EM BRANCO

①

7/1 de Bulo

AD

AP

A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CO. ORIGINAL
18 OUT/2010

CARTÓRIO SARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Certifico e dou fe que esta cópia é reprodução fiel
do original autenticando-o nos termos do Art. 7º "V"
da Lei 8.933/94

04 SET. 2009

Em Teste, sou o Tabelião Público de São Paulo, no Estado de São Paulo, e dou fe da verdade
da presente certidão.

Av. Nogueira, 100 - Jd. São Carlos - São Paulo - SP - CEP 01305-000

Autenticado
AMF 80507

EM BRANCO



KRTV COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ 11.357.877/0001-80

Rod. BR 101, Nº 413 - Km 66 - Sernamby - São Mateus - ES



31

BALANÇO DE ABERTURA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2009

Pág. 001

ATIVO

CIRCULANTE		50.000,00
DISPONÍVEL		50.000,00
CAIXA	50.000,00	
NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL LONGO PRAZO		0,00
NÃO CIRCULANTE - PERMANENTE		0,00
TOTAL ATIVO.....		<u>50.000,00</u>

PASSIVO

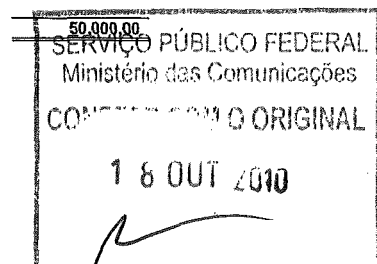
CIRCULANTE		0,00
NÃO CIRCULANTE - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		0,00
PATRIMONIO LÍQUIDO		50.000,00
CAPITAL SOCIAL		
Ruy Carlos Baromeu R. Lopes	25.000,00	
Carlos Eduardo B. Resegue Lopes	25.000,00	
TOTAL PASSIVO		

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, encerrado nesta data, conforme documentos enviados.

São Mateus-ES, 02 de dezembro de 2009

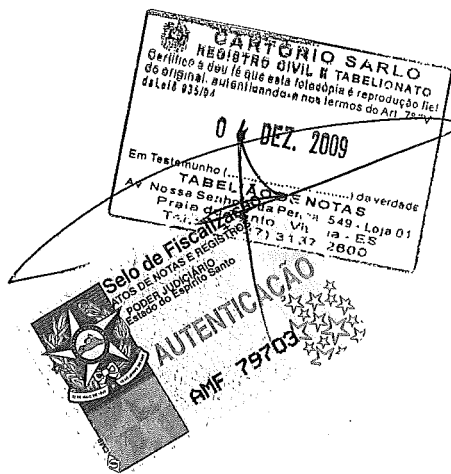
Carlos Alberto Plumbini
CPF 845.705.477-53
Contador CRC-ES 7826/0

KRTV COMUNICAÇÕES LTDA
Ruy Carlos Baromeu Resegue Lopes
CPF 113.555.847-79



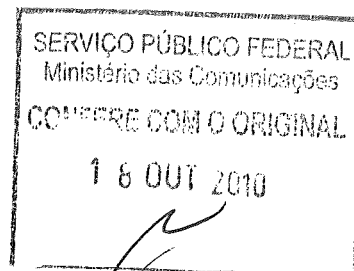


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL
18 OUT 2010





32



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO: 104

DATA: 08/12/2009

TERMINAL: 1902

AGENCIA: 3084

HORA: 13:17:11

AUT.: 0044

NSU: 001963

RECIBO DE DEPOSITO CAUCAO
NUM.DOC.: 000000AGENCIA/CONTA CREDITADA: 3084/010/00.000.008-0
NOME: KRTV COMUNICACOES LTDA

CAUCIONARIO:

KRTV COMUNICACOES LTDA

CPF/CNPJ CAUCIONARIO: 11.357.877/0001-50

FAVORECIDO:

MINISTERIO DAS COMUNICACOES

CPF/CNPJ FAVORECIDO: 00.394.437/0003-19

VALOR TOTAL:

R.237,57

VALOR DINHEIRO:

R.237,57

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cauçionario



33
Comunicações
44
CEL.
Fator

CARTÓRIO CONTADORIA
COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

AV. JOÃO NARDOTO, Nº 140
BAIRRO JAQUELINE - CEP 29.936-160

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO MATEUS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

SÃO MATEUS-ES

CERTIDÃO DO DISTRIBUIDOR

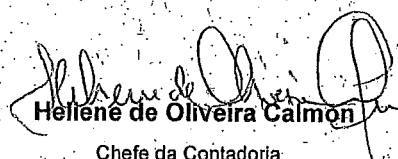
Razão Social: **KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ: **11.357.877/0001-50**

Natureza da Certidão: **CÍVEIS, CRIMINAIS, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Certifico que consultando o Sistema de Gerenciamento Processual de 1ª Instância (e-Jud), **NADA CONSTA** contra o solicitante acima identificado(a).

Certidão elaborada por **Heliene de Oliveira Calmon** e expedida em 1/12/2009.


Heliene de Oliveira Calmon

Chefe da Contadoria
Matrícula: 20367673

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
18 OUT 2010

Observações:

1. Esta certidão abrange somente os processos e procedimentos distribuídos nesta Comarca.
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
3. As informações de atos judiciais, policiais e administrativos referentes a crianças e adolescentes infratores serão fornecidas exclusivamente pelas Varas da Infância e Juventude. (art. 143 e 144 da Lei 8069/1990 - ECA)
5. Não constam as Cartas Precatórias.
- 6- Não Constam os feitos distribuídos nos Juizados Especiais e Criminais.

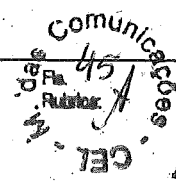
Endereço: Fórum Desembargador Santos Neves - Av. João Nardoto, nº 140, B. Jaqueline
São Mateus - ES - CEP 29.936-160 - Tel.: 3763-8939



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COF
10 ORIGINAL
18 OUT 2010

CARTÓRIO SARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel
do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º "V"
da Lei 9.357/94
04 DEZ 2009
Em Testemunho (.....) da verdade
TABELIÃO DE NOTAS
Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 549 - Loja 01
Praia do Caramuru - Vitória - ES
Tel.: (0xx27) 3137-2900





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO MATEUS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
CERTIDÃO DO DISTRIBUIDOR

Razão Social : KRTV-COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.357.877/0001-50

CARTÓRIO CONTADORIA
COMARCA DE SÃO MATEUS - ES

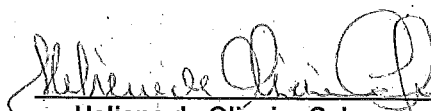
AV. JOÃO NARDOTO, Nº 140
BAIRRO JAQUELINE - CEP 29.936-160

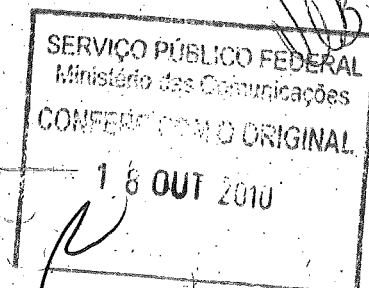
SÃO MATEUS-ES

Natureza da Certidão: **CIVIL, CRIMINAL, EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAL E MUNICIPAL E FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Certifico que consultando o Sistema de Gerenciamento Processual de 1ª Instância (e-Jud), **NADA CONSTA** contra o solicitante acima identificado(a).

certidão elaborada por **Helene de Oliveira Calmon** e expedida em 08/12/2009


Helene de Oliveira Calmon
Contadora



Observações:

1. Esta certidão abrange somente os processos e procedimentos distribuídos nesta Comarca.
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
3. As informações de atos judiciais, policiais e administrativos referentes a crianças e adolescentes infratores serão fornecidas exclusivamente pelas Varas da Infância e Juventude. (art. 143 e 144 da Lei 8069/1990 - ECA)
5. Não constam as Cartas Precatórias.
- 6- Não Constam os feitos distribuídos nos Juizados Especiais e Criminais.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



35

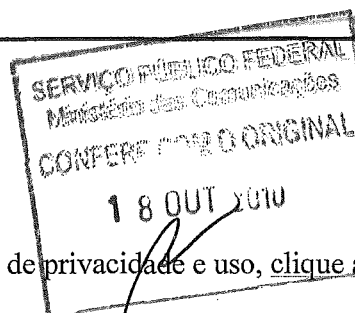


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.357.877/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2009
NOME EMPRESARIAL KRTV - COMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO 413	COMPLEMENTO KM KM 66
CEP 29.930-650	BAIRRO/DISTRITO SERNAMBY	MUNICÍPIO SAO MATEUS UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 30/11/2009 às 15:55:55 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



36

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 107802009-07001100

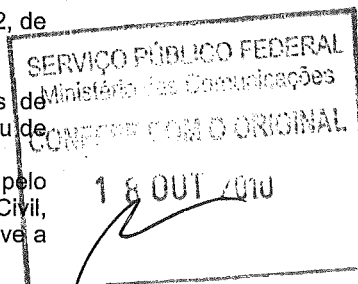
Nome: KRTV - COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.357.877/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.



A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 03/12/2009.
Válida até 01/06/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

Min. das
Comunicações
44
Publicar

37

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 11357877/0001-50**Razão Social:** KRTV COMUNICACOES LTDA**Endereço:** ROD BR-101 NORTE 413 KM 66 / SERNAMBY / SAO MATEUS / ES /
29930-650

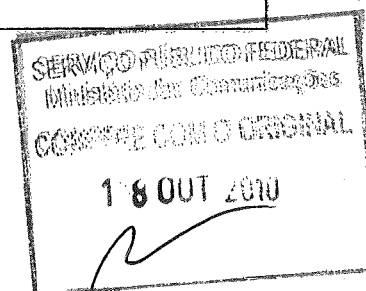
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

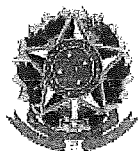
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2009 a 31/12/2009**Certificação Número:** 2009120212144671666590

Informação obtida em 10/12/2009, às 11:36:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



38

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KRTV - COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.357.877/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

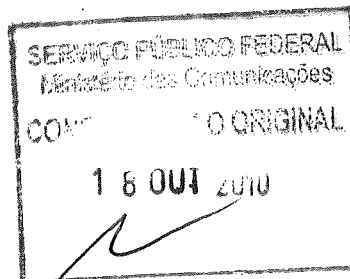
Emitida às 18:41:25 do dia 03/12/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2010.

Código de controle da certidão: 18F7.EA18.4C57.4F42

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2009372752

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 11.357.877/0001-50

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

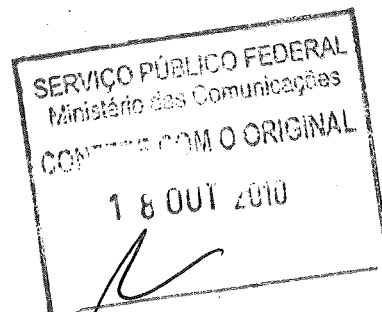
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/12/2009**, válida até **01/03/2010**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01 de Dezembro de 2009.

Autenticação eletrônica: **0E1B1.6441.08AFE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº 20.293

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

NOME:	PROFISSÃO
ENDEREÇO COMPLETO:	C.P.F

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA			
ENDEREÇO COMPLETO: ROD. BR 101, KM 66, Nº 413, SERNAMBY, SÃO MATEUS/ES			
RAMO DE ATIVIDADE:			
DATA INÍCIO ATIVIDADES	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	C.N.P.J
			11.357.877/0001-50

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO:

“DIVERSOS”

RECEBIMOS DO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COMO ORIGINAL
18 OUT 2009

CERTIDÃO

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta. Certifico ainda, que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data referente ao(s) tributo(s), IPTU, ISSQN, TAXAS e Dívida Ativa.

São Mateus/ES, 01 de dezembro de 2009.

Alessandro Cosme
Assinatura
Responsável pelo Setor da
Dívida Ativa Municipal
Matr.: 062.534 - 09/01

Luiz Fernando Falcão Rosa
Gerente de Fiscalização Tributária
Decreto nº 4732/2009

Validade: 60 dias.

Qualquer rasura invalida a Certidão.

51-V
A
CEL-14

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE O ORIGINAL
18 OUT 2010

SANTO CARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Certifico a autenticidade da cópia da reprodução fiel
do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V
da Lei 8.950/94
04 DEZ. 2009
em Testemunho (.....) da verdade
Selo de Fiscalização NOTAS
Nos Pesos 50g e 100g - Penha, 5.19 - Loja 01
Pórtico do Município - Vitória - ES
Endereço: Exp. 1077 3137-2600
AUTENTICAÇÃO
AMF 79701



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2009.095568

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

KRTV COMUNICAÇÕES LTDA, ou vinculado ao **CNPJ: 11.357.877/0001-50**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (<http://www.jfes.jus.br>);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 01/12/2009 , às 09h36min.

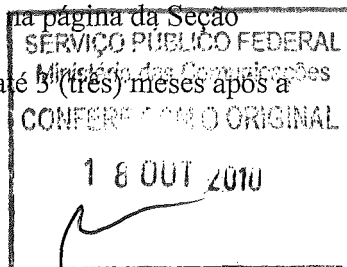
Seção de Expedição de Certidões

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir



41

Handwritten signature



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

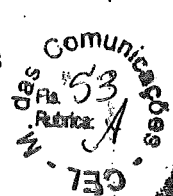
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Cartorio "ARNALDO BASTOS" - 1º OFÍCIO
RUA MANOEL ANDRADE, Nº 349 - CENTRO SÃO MATEUS ES

AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS
TABELIÃO



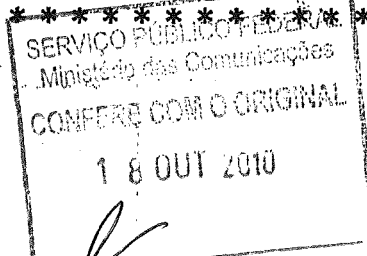
42

Certidão

DR. AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS TABELIÃO
Tabelião do Cartório Privativo de Protesto de
Títulos e Letras da Comarca de São Mateus,
Espírito Santo, por nomeação no formato
da lei, etc, etc.

CERTIFICA E DA FÉ, atendendo a pedido verbal
da parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório a seu cargo os
LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E OUTROS
DOCUMENTOS DE DÍVIDAS, no período de CINCO ANOS anteriores a presente
data verificou não constar PROTESTO algum de responsabilidade de:

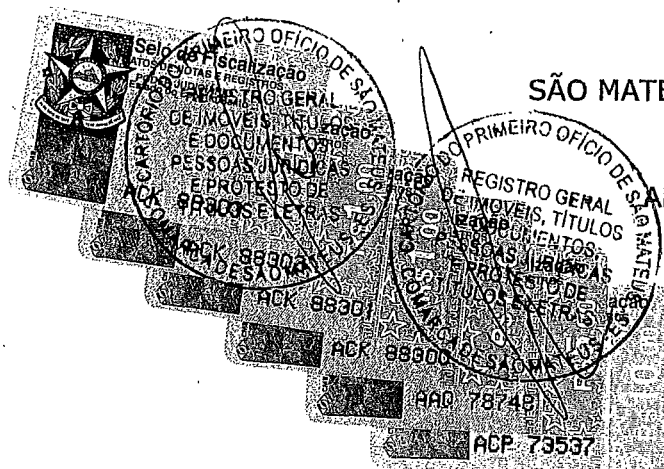
KRTV COMUNICACOES LTDA * * * * *
CNPJ 11.357.877/0001-50 * * * * *



O referido é verdade e dou fé.

SÃO MATEUS ES, 01 DE DEZEMBRO DE 2009

Abrahão Felipe da Costa Jr.
Substituto Legal



Certidão R\$ 6,70	Proc.Dados R\$ 6,94	Busca R\$ 5,36	Emolumentos R\$ 19,00	FUNEPJ R\$ 1,90	TOTAL R\$ 20,90
----------------------	------------------------	-------------------	--------------------------	--------------------	--------------------

Válida somente no original

Comunicado
53-168
A
730

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERMADO O ORIGINAL
16 OUT 2010

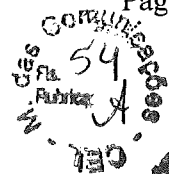
CARTÓRIO SARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel
do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V
da Lei 8.156/91

04 DEZ. 2009

Em Testemunho de da verdade
TABELIÃO DE NOTAS
Av. Nossa Senhora da Penha, 549 - Loja 01
Praia de Faro - Vitória - ES
FONE (51) 3137-2600

Selo de Autenticação
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO
AMF 79700



43

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

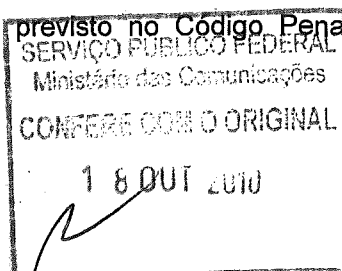
O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLOS ALBERTO PIUMBINI
REGISTRO..... : ES-007826/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 845.705.477-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCES contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Emissão: VITÓRIA, 01.12.2009 as 16:47:27.

Válido até: 30.05.2010.

Código de Controle: 31593.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 173/2009

**SESSÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,
PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) E PROPOSTA(S) DE PREÇO(S).**

CONCORRÊNCIA Nº 011/2009/CEL/MC

SERVIÇO: FM – CANAL 208

LOCALIDADE: ICONHA/ES

Em, 11 de dezembro de 2009, sexta-feira, às 09h00 (nove horas), no salão nobre, subsolo do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e do membro Edmar de Freitas Machado (ausente justificadamente o membro José Adilson Bezerra Torquato), com o objetivo de recebimento dos invólucros contendo a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço dos interessados na licitação acima identificada, conforme publicação no DOU de 18 de setembro de 2009, Seção "3", Número 179, Página 103, sendo desenvolvidas as atividades a seguir: (1) Assinatura da lista de presença dos representantes legais das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, que será anexada à presente Ata, que ficou a disposição dos interessados das 08h00 (oito horas) às 09h00 (nove horas), bem como distribuição dos crachás respectivos. (2) Convocação das licitantes para entrega dos Invólucros à Comissão pela ordem da aludida lista de presença, qual seja: 1 – **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.**, CNPJ nº 07121466/0001-94; 2 – **RÁDIO SUCESSO LTDA.**, CNPJ nº 11300112/0001-84; 3 – **KRTV COMUNICAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 11357877/0001-50; 4 – **ICONHA RÁDIO FM LTDA.**, CNPJ nº 11029059/0001-29; 5 – **MUSICAL COMUNICAÇÕES RADIOFÔNICAS E TELEVISIVAS LTDA.**, CNPJ nº 11059695/0001-01; 6 – **NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.**, CNPJ nº 08797923/0001-28. (3) Rubrica em todas as partes coladas dos envelopes contendo as Documentações de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preço pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das Proponentes ou seus procuradores legalmente constituídos. (4) Abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes, conforme a ordem da lista de presença, e rubrica dos documentos respectivos pelos membros da Comissão e pela comissão eleita pelos representantes legais das Proponentes, ou seus procuradores legalmente constituídos, sendo verificada a seguinte quantidade de páginas por invólucro: 1) **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.**, (42 páginas); 2) **RÁDIO SUCESSO LTDA.**, (54 páginas); 3) **KRTV COMUNICAÇÕES LTDA.**, (43 páginas); 4) **ICONHA RÁDIO FM LTDA.**, (70 páginas); 5) **MUSICAL COMUNICAÇÕES RADIOFÔNICAS E TELEVISIVAS LTDA.**, (46 páginas); 6) **NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.**, (55 páginas). (5) Os envelopes contendo as propostas, uma vez

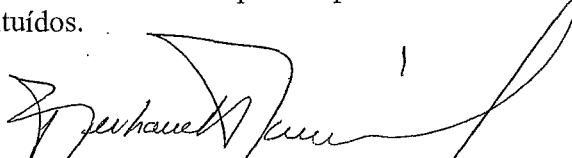
Eriko M. Domenici
CEL - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



rubricadas, foram acondicionadas em envelopes do tipo *starlock* de números 4587714 (Propostas Técnicas) e 4587713 (Propostas de Preço), e ambos lacrados no malote de cor verde tipo *snapseal* sob o n.º 0009385, e mantidos sob a guarda da Comissão Especial de Licitação. (6) Foi comunicado aos proponentes que os documentos de habilitação rubricados nesta sessão serão escaneados e disponibilizados em meio magnético aos interessados em 02 (dois) dias úteis, sendo que os originais estarão disponíveis para vistas após sua análise por parte da Comissão Especial de Licitação, conforme o subitem 10.6 do Edital. (7) **O Presidente franqueou aos concorrentes a possibilidade de consignação em ata de qualquer manifestação.** (8) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em ata as seguintes intercorrências: a) O representante legal de EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA. exibiu o original do contrato social para ser conferido pela Comissão, quando da entrega dos invólucros contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço. b) A Comissão Especial de Licitação propôs aos licitantes presentes a formação de comissão composta de 03 (três) concorrentes para assinatura dos documentos de habilitação, o que foi aceito sem nenhuma objeção, sendo designadas as seguintes pessoas: o Sr. MIGUEL ANGEL ECHEZARRETA ROLDAN, representando a licitante RÁDIO SUCESSO LTDA; a Sra. MARIA LUCIA TENORIO DO NASCIMENTO, representando a licitante KRTV COMUNICAÇÕES LTDA.; e o Sr. LUIZ CARLOS BELTRAME, representando a licitante ICONHA RÁDIO FM LTDA. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 10h00 (dez horas), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, ou por seus procuradores legalmente constituídos.

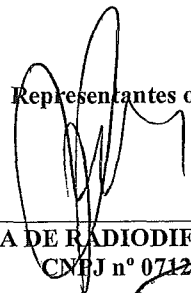

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

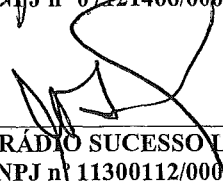

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

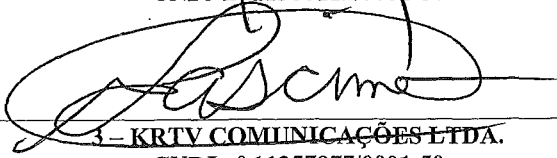

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

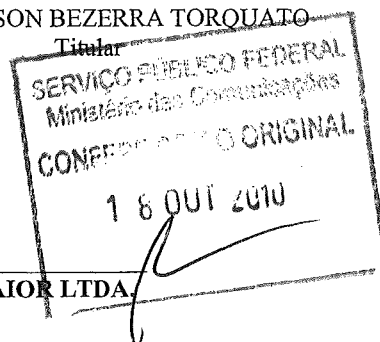
JOSÉ ADILSON BEZERRA TOROUATO
Titular

Representantes ou Procuradores


1 - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.
CNPJ nº 07121466/0001-94


2 - RÁDIO SUCESSO LTDA.
CNPJ nº 11300112/0001-84


3 - KRTV COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 11357877/0001-50





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CEL.
54
A
CEL.
54
A
CEL.

[Assinatura]

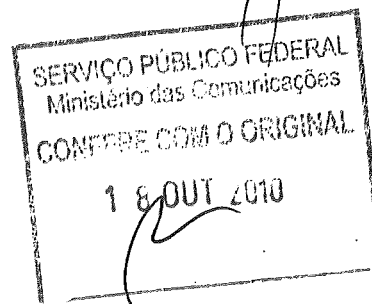
4 – ICONHA RÁDIO FM LTDA.
CNPJ nº 11029039/0001-29

[Assinatura]

5 – MUSICAL COMUNICAÇÕES RADIOFÔNICAS
E TELEVISIVAS LTDA.
CNPJ nº 11059695/0001-01

[Assinatura]

6 – NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.
CNPJ nº 08797923/0001-28



[Assinatura]
Eriko M. Domenici
CEL - MC

[Assinatura]

[Assinatura]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL



FOLHA Nº 01/02

CONCORRÊNCIA Nº 011/2009-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
DATA: 11/12/2009

SERVIÇO: FM - CANAL 208 CLASSE: C GRUPO: A LOCALIDADE(S): ICONHA- ES

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ	Nome do representante legal ou Procurador e CPF	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
1	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA 07.121.466/0001-94	ANTONIO MENDES DO BARNES Fº 183.754.008-59			MENDES DO BARNES 13 @ GMAIL.COM 14-81555440
2	RADIO SUCESSO LTDA. 11.300.112/0001-84	MIGUEL ANGEL GONZALEZ FARRETA ROLDAN 450.024.367-49			MIGROLDAN@GMAIL.COM 2799705513
3	KPTV COMUNICAÇÕES LTDA 11.357.877/0001-50	MARIA LUCIA TENORIO DO NASCIMENTO 648.168-55P/DF			mqlc@tenor eo.br (16) 3223-1608

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL



Assinatura

FOLHA Nº 02 / 02

CONCORRÊNCIA Nº 011/2009-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 11/12/2009

SERVIÇO: FM - CANAL: 208

CLASSE: C

GRUPO: A

LOCALIDADE(S): ICONHA-ES

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ	Nome do representante legal ou Procurador e CPF	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
4	ICONHA RÁDIO FM LTDA 11.029.059/0001-29	LUIS CARLOS BEUTNAME 11.898.532-67-04	<i>Assinatura</i>	<i>Rubrica</i>	lcbeltname@ redesinet- com.br 27.81223988
5	MUSICAL COMUNICAÇÕES RADIOFONICAS E TELEVISIVAS 11.059.695/0001-01	ROQUE LANDER MENEZES 11.882.211.889-72	<i>Assinatura</i>	<i>Rubrica</i>	roque@ dostempus- com.br (45) 33262509
6	NOSSA RADIO EBS TELEVISÃO FM LTDA 03.771.923-0001-23	ALEXANDRE HENRIQUE COSTA DIAS 016.652.422-10	<i>Assinatura</i>	<i>Rubrica</i>	21 78973353 ALEXANDREHENRIQUE@ IG.COM.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

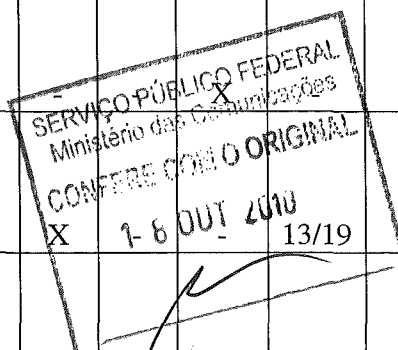
Comunicações
160
10/10/2009

AValiação de documentação de habilitação
N.º 141/2009

PROCESSO : 53000.062134/2009-27
LICITANTE : KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA.
CONCORRÊNCIA : 011/2009
LOCALIDADE : ICONHA - ES

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPONENTE

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
4.1	Pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras.	X	-	-	13/19	-
4.1	Com sede e administração no País.	X	-	-	13	-
4.1	Com pelo menos 70% do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	X	-	-	14	-
4.1.1	Participação de capital estrangeiro de acordo com a Lei n.º 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que possuam participação direta ou indireta de estrangeiros em seu capital social).	-	-	X	-	-
4.2.1	Recadastrada conforme Portaria MC n.º 447/2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).	-	-	X	-	-
5.1.1	Ato constitutivo em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado na repartição competente.	X	-	-	13/19	-
5.1.1	Ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data de recebimento da documentação e propostas (dispositivo aplicado somente a Sociedades Anônimas – S/A).	-	-	X	-	-
5.1.1.1	Atividade de execução de serviços de radiodifusão dentre os objetivos sociais.	X	-	-	13	-
5.1.1.2	Ata de eleição da Diretoria (dispositivo					

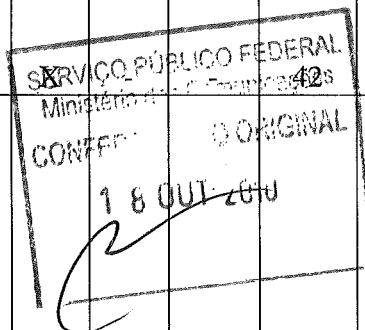




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
	aplicado somente a Fundações).	-	-	X	-	-
5.1.1.3	Atos constitutivos de todos os sócios pessoas jurídicas, até que se comprove a observância do art. 2º da Lei 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.1.4	Documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante da Proponente (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.3	Declaração conforme Anexo I.	X	-	-	26	-
5.1.4	Declaração conforme Anexo II.	X	-	-	27	-
5.1.7	Alvará de funcionamento ou documento congênere.	X	-	-	40	-
5.2.1	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou do exercício anterior caso não tenha transcorrido o prazo legal de sua divulgação (dispositivo aplicável somente a licitantes em atividade).	-	-	X	-	-
5.2.2	Balanço de abertura (dispositivo aplicável somente a licitantes inativas ou constituídas há menos de um ano).				42	-
5.2.3, 5.2.3.1 e 5.2.3.1.1	Carta de fiança bancária emitida em favor da proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo, equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, válida por 24 meses a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas (dispositivo não aplicável se a licitante optou por caução em dinheiro).	-	-	X	-	-
5.2.3 e 5.2.3.2	Caução em dinheiro equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, feita junto à Caixa Econômica Federal em formulário específico (dispositivo não aplicável se a licitante optou por carta de fiança bancária).	X	-	-	43	-
5.2.5 "b"	Índice de solvência $\geq 1,0$	X	-	-	42	1





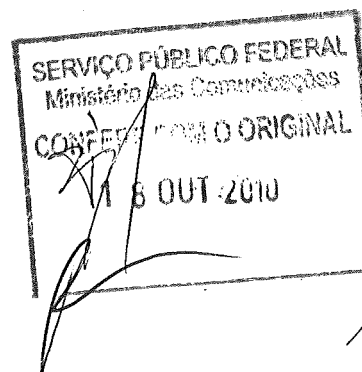
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
19
Fis.
RUBICA
OM

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.3	Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.	X	-	-	44/45	-
5.4 "a"	Prova de inscrição no CNPJ	X	-	-	46	-
5.4 "b"	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	X	-	-	47	-
5.4 "c"	Prova de regularidade relativa ao FGTS.	X	-	-	48	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	49	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	50	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	51	-

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO SÓCIO CARLOS EDUARDO BOROMEU RESEGUE

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	20	-



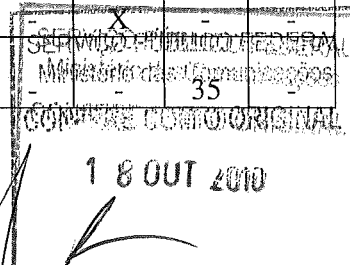


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

3
das Comunicações
Rs.
Rd.
13

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO SÓCIO RUY CARLOS BAROMEU
RESEGUE LOPES (DIRIGENTE)

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	24	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	30	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	30	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	28	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	28	-
5.1.5	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	29	-
5.1.5.2	Certidões de objeto e pé de ações ou de documentos equivalentes que revelem as situações processuais (dispositivo aplicável somente na hipótese de as certidões referidas no subitem 5.1.5 do edital conterem menção <i>positiva</i>).	-	-	-	-	-
5.1.6	Prova de quitação com as obrigações eleitorais.	X	-	-	35	-



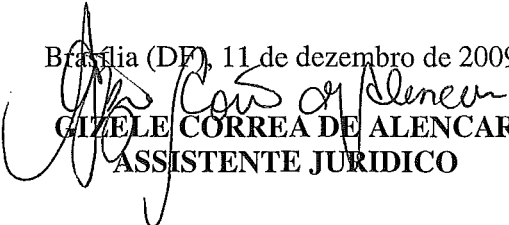


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
de Fls.
Roberto
11/12/09

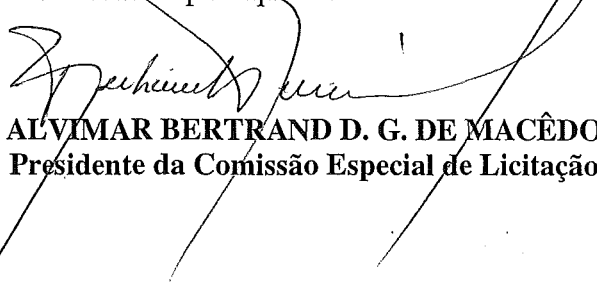
Com fundamento na análise apresentada, recomendo à Comissão Especial de Licitação que considere KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA. **HABILITADA** para a Concorrência 011/2009-CEL/MC

Brasília (DF), 11 de dezembro de 2009.

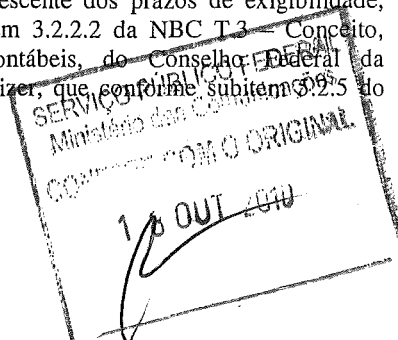

GIZELE CORREA DE ALENCAR
ASSISTENTE JURIDICO

Em 14 de Dez. de 2009.

Após exame do que constam dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO N.º 141/2009 de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e publique-se.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

¹ IS = 50.000,00/(1)=50.000,00. O balanço de abertura da licitante foi elaborado sem a utilização das contas do passivo circulante (obrigações e encargos com vencimento no curso do exercício subsequente à data do balanço patrimonial) e do exigível a longo prazo (obrigações e encargos com vencimento após o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial), o que significa que seu grau de endividamento é 0 (zero), o que é esperado, haja vista tratar-se de empresa sem atividade econômica, criada para disputar licitações de radiodifusão. O procedimento é correto, vez que nas demonstrações contábeis somente são discriminadas as contas em uso, eis que elencadas conforme a ordem crescente dos prazos esperados de realização (contas do ativo) ou a ordem crescente dos prazos de exigibilidade, estabelecidos ou esperados (contas do passivo), conforme subitem 3.2.2.2 da NBC T3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis, do Conselho Federal da Contabilidade, aprovada pela Resolução CFC N.º 686/90. Vale dizer, que conforme subitem 3.2.5 do edital se PC+ELP=0, será considerado o fator 1 como divisor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMET
16 OUT 2010
ORIGINAL

Nesta data anexei aos autos do processo nº 52000-062134/2008-27 a seguir constituída de 65 folhas, documentação que assim numerai: 01 02 66
Data: 16/10/2010
Nome: Patrícia
Assinatura: P



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fl. 65
Rubrica: R

ATA DE REUNIÃO Nº 188/2009

Em, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira, às 14h:15 (quatorze horas e quinze minutos), na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação – CEL/MC, na sobreloja do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco “R,” Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009 e suas alterações em conformidade, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D.G. de Macêdo, Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros titulares Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de “**habilitação**” de proponentes, com relação à concorrência indicada a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata; (2) Após as devidas verificações a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados resultados assinando-as e adotando providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

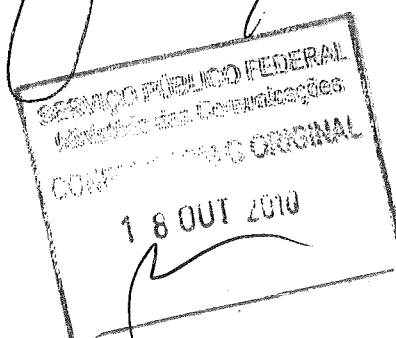
CONCORRÊNCIA (S) Nº(s)	AVALIAÇÕES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Nº(s)
011/2009-CEL/MC	141, 142, 143, 144, 145 e 146/2009


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular





A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º, c/c art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 14 de dezembro de 2009

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 008/2009-CEL/MC, Localidade de Mirangaba/BA

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
ANRE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	FM	53000.061572/09	HABILITADA
TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	FM	53000.061571/09	HABILITADA
REDE ELLO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.061570/09	HABILITADA
NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.	FM	53000.061568/09	HABILITADA
JB COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.061569/09	HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º, c/c art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 011/2009-CEL/MC, Localidade de Iconha/ES

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
ICONHA RÁDIO FM	FM	53000.06135/09	HABILITADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSAL MAIOR LTDA.	FM	53000.062133/09	HABILITADA
NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.	FM	53000.062131/09	HABILITADA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2009-MC

Processo Nº 53000.036553/2009-11. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia e Informação para Fornecimento de Equipamentos Switches, com Vistas a Expansão dos Números de Portas de Rede das Pilhas de Switches de Acesso, Implantação de Alta Disponibilidade nos Recursos Centrais da Rede de Comunicação de Dados, melhoria dos Recursos de Monitoração, bem como execução de serviços de instalação, configuração e testes dos equipamentos e softwares fornecidos, transfeência de conhecimentos da solução em implantação, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs. 3.931/2001, 5.450/2005, 6.204/2007. Vigência: 29/12/2009 a 28/12/2010. Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2009. Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira, Secretário Executivo - Interino. Partes: Ministério das Comunicações, CNPJ nº 00.394.437/0003-19 e a empresa detentora da Ata de Registro de Preços Idêntica Digital Sistemas Consultoria e Comércio Ltda, CNPJ nº 41.991.225/0001-34. Item 1 no valor unitário de R\$ 14.862,38 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos); Item 2 no valor unitário de R\$ 18.249,11 (dezoito mil, duzentos e quarenta e nove reais e onze centavos); Item 3 no valor unitário de R\$ 1.644,92 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos); Item 4 no valor unitário de R\$ 786,45 (setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); Item 5 no valor unitário de R\$ 1.048,60 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos); Item 6 no valor unitário de R\$ 75.914,22 (setenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos); Item 7 no valor unitário de R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais e zero centavos); Item 8 no valor unitário de R\$ 65.621,50 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); Item 9 no valor unitário de R\$ 1.497,41 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos); Item 10 no valor unitário de R\$ 75.914,22 (setenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos); Item 11 no valor unitário de R\$ 1.497,41 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos); Item 12 no valor unitário de R\$ 75.914,22 (setenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos); Item 13 no valor unitário de R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais e zero centavos); Item 14 no valor unitário de R\$ 84.200,54 (oitenta e quatro mil, duzentos reais e cinquenta e quatro centavos); Item 15 no valor unitário de R\$ 9.362,47 (nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos); Item 16 no valor unitário de R\$ 252.061,77 (duzentos e cinquenta e dois mil, sessenta e um reais e sete centavos); Item 17 no valor unitário de R\$ 36.680,62 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e seiscentos e dois centavos); Item 18 no valor unitário de R\$ 30.465,44 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e qua-

renta e quatro centavos); Item 19 no valor unitário de R\$ 32.006,77 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e sete centavos); Item 20 no valor unitário de R\$ 10.790,73 (dez mil, setecentos e noventa reais e setenta e três centavos); Item 21 no valor unitário de R\$ 53.694,60 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); Item 22 no valor unitário de R\$ 75.857,50 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); Item 23 no valor unitário de R\$ 1.497,41 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos); Item 24 no valor unitário de R\$ 4.382,05 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos); Item 25 no valor unitário de R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais); Item 26 no valor unitário de R\$ 1.129,66 (um mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos); Item 27 no valor unitário de R\$ 2.270,73 (dois mil, duzentos e setenta reais e setenta e três centavos); Item 28 no valor unitário de R\$ 24.199,60 (vinte e quatro mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos); Item 29 no valor unitário de R\$ 246.284,17 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos); Item 30 no valor unitário de R\$ 59.706,35 (cinquenta e nove mil, setecentos e seis reais e trinta e cinco centavos); Item 31 no valor unitário de R\$ 49.927,39 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos); Item 32 no valor unitário de R\$ 638.292,84 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos); Item 33 no valor unitário de R\$ 2.667,60 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Data de Assinatura 29 de dezembro de 2009. Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira, Secretário Executivo - Interino.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos envolvendo o desenvolvimento de arte final, fotoliagem, impressão, acabamento, embalagem e entrega, dos impressos e envelope, para ressurgimento do estoque do Almoarifado do Ministério das Comunicações de acordo com as condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 08/01/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", sala 111 - Sobrelaje Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 08/01/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/01/2010 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

SANTIAGO CARVALHO GUEDES
Pregão

(SIDEI - 07/01/2010)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010010800161

RÁDIO SUCESSO LTDA.	FM	53000.062130/09	HABILITADA
KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.062134/09	HABILITADA
MUSICAL COMUNICAÇÕES RADIOFONICAS E TELEVISIVAS LTDA.	FM	53000.062132/09	NAO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º, c/c art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 16 de dezembro de 2009.

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 010/2009-CEL/MC, Localidade de Horizonte/CE

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
SISTEMA MAIOR DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53000.061921/09	HABILITADA
OCEAN COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.	FM	53000.061923/09	HABILITADA
REDE ELLO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.061930/09	HABILITADA
NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.	FM	53000.061925/09	HABILITADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSAL MAIOR LTDA.	FM	53000.061927/09	HABILITADA
ZUMBI DE HORIZONTE FM LTDA.	FM	53000.061929/09	NAO HABILITADA
MAX COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.061928/09	NAO HABILITADA
SISTEMA MID DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.061939/09	NAO HABILITADA
SISTEMA SIARA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53000.061924/09	NAO HABILITADA
TV CIDADE LTDA.	FM	53000.061920/09	NAO HABILITADA
SEC - SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53000.061922/09	NAO HABILITADA

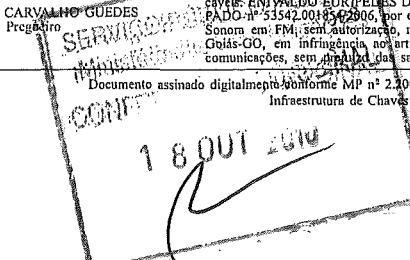
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÁS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica(m) a(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), tendo em vista a impossibilidade de notificação pelos correios e por se encontrar(em) em local incerto e não sabido, NOTIFICADA(S) pelo presente edital, conforme art. 65, parágrafo único do Regulamento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 270/01, da Decisão de Arquivamento exarada no(s) respectivo(s) Procedimento(s) de Apuração de Descumprimento de Obrigações: NOVA FM, PADO nº 53545.000226/2001, Despacho de Arquivamento nº 5036/2009-Anatel, exarado pelo Gerente Geral de Fiscalização, em 20 de julho de 2009, por impossibilidade de individualização da entidade autuada. CARDOSO E OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 12.163.978/0001-53, PADO nº 53542.000173/1999, Despacho de Arquivamento nº 5168/2009-Anatel, exarado pelo Gerente Geral de Fiscalização, em 23 de julho de 2009, por reconhecimento da prescrição intercorrente nos autos. ODAIR JOSÉ LIMA DE PAULA, CPF nº 945.708.761-53, PADO nº 53545.000084/2003, Despacho de Arquivamento nº 5381/2009-ER07SP/ANTEL, exarado pelo Gerente Regional do Escritório de Goiás, em 18 de dezembro de 2008, por reconhecimento da prescrição intercorrente nos autos.

Ficam os(as) Interessados(as) abaixo relacionados(as), tendo em vista a impossibilidade de notificação pelos correios e por se encontrarem em local incerto e não sabido, NOTIFICADOS (AS) pelo presente edital, conforme art. 65, parágrafo único do Regulamento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações aprovado pela Resolução nº 270/01, de Sanção de Multa aplicada, e, caso queiram, apresentem recurso administrativo nos termos do artigo 82, § 3º, do mesmo diploma legal: ALESSANDRO BARBOSA, CPF 968.573.311-20, PADO nº 53545.000536/2005, por executar Serviço de Rádio Comunitária, sem autorização, na cidade de Juína-MT, em infração ao artigo 163 da Lei Geral de Telecomunicações, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal aplicáveis. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA VIDA NOVA, CNPJ 06.229.206/0001-74, PADO nº 53545.000535/2005, por executar Serviço de Rádio Comunitária, sem autorização, na cidade de Gatcha do Nogueira, em infração ao artigo 163 da Lei Geral de Telecomunicações, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal aplicáveis. ENIVALDO EURIPEDES DE SOUZA, CPF 280.505.411-34, PADO nº 53542.000185/2006, por executar Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, sem autorização, na cidade de Santa Teresinha de Goiás-GO, em infração ao artigo 163 da Lei Geral de Telecomunicações, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal aplicáveis.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SERVICO PUBLICO FEDERAL
Ministerio das Comunicações
16 OUT 2010
ORIGINAL

Nesta data anexeí aos autos do processo de
nº 53.000-062/134/69a documentação
a seguir constituída de 01 folhas,
que assim numerai: 671
Data: 09 / 03 / 10
Nome: Polício
Assinatura: P



HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2009

O Pregoeiro do Hospital Geral de Bonsucesso torna público o Resultado de Julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2009, Processo nº 07/2009, Processo nº 33374.01859/2008-51, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de nutrição parenteral. Licitantes vencedoras: Itens 01, 03, 09, 23, 26, 29, 30, 34, 45 - NUTRIC - NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA. Itens 02, 07, 08, 14, 17, 20, 21, 43, 44, - SPORTDIET PRODUTOS NUTRICIONAIS E MÉDICO-HOSP. LTDA. Item 04 - ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. Item 05 - PRONTOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSP. LTDA. Itens 06, 12, 25, 49 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Itens 10, 13, 16, 24, 40, 42, - MPLA COMÉRCIO, DIST. E REPRE. HOSPITALAR LTDA. Itens 11, 15 - MINAS LOG DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. Itens 18, 19, 32, 33, 36, 48 - METABOLICA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-EPP. Item 22 - PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. Itens 35, 37, 39, 41 - NUTRAL IND. DE FORM. NUTRICIONAIS LTDA. Itens CAN-CELADOS: 27, 28, 31, 38, 46 e 47. Os autos encontram-se a disposição dos interessados na Av. Londres, 616, Bonsucesso/RJ, prédio 4, 4º andar, sala 410 - CPL.

MANOEL VIEIRA PEIXOTO JUNIOR

(SIDEC - 05/03/2010) 250042-00001-2010NE900016

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2010

Nº Processo: 1091/2009. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 03058421000161. Contratado: DIFUSOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Objeto: Aquisição de 03 aparelhos de ar condicionado, sendo 01 Fan Coil e 2 split 1800 BTUs. Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações. Vigência: 09/02/2009 a 31/12/2010. Valor Total: R\$8.810,00. Fonte: 151000000 - 2010NE903561. Data de Assinatura: 09/02/2010.

(SICON - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2009

Nº Processo: 1533/2009. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 33250713000162. Contratado: H STRATTNER E CIA LTDA - Objeto: Aquisição de lentes óticas. Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações. Vigência: 18/12/2009 a 31/12/2010. Valor Total: R\$88.681,23. Fonte: 151000000 - 2009NE905010. Data de Assinatura: 18/12/2009.

(SICON - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2009

Nº Processo: 1533/2009. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado: OLYMPUS LATIN AMERICA. Objeto: Aquisição de micro câmera e outros. Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações. Vigência: 23/12/2009 a 31/12/2010. Valor Total: R\$318.753,47. Fonte: 151000000 - 2009NE905087. Data de Assinatura: 23/12/2009.

(SICON - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2010

Nº Processo: 25410.000038/2006. Objeto: Videogastroscoopia e outros - Manutenção preventiva e corretiva. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Empresa especializada em manutenção, propiciando reparos preventivos que evitarão gastos financeiros maiores; com troca peças. Declaração de Inexigibilidade em 23/02/2010. CELITA CORTES TAVARES. Coordenadora de Administração Geral Substituta. Ratificação em 23/02/2010. IVAN PERRONE TEIXEIRA. Ordenador de Despesa. Valor: R\$ 1.592,50. Contratada: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA. Valor: R\$ 1.592,50

(SIDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE9000183

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 46/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de culex, lactogliconato e carbonato ionizável 500mg e outros. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 08/03/2010 de 09h00 às 17h00. ENDEREÇO: Rua do Resende, 128 - sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

(SIDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

PREGÃO Nº 47/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de remoção de pacientes com quadro clínico crítico em tratamento no INCA. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/03/2010 de 09h00 às 17h00. ENDE-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010030800130

REÇO: Rua do Resende, 128 - sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/03/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

(SIDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

PREGÃO Nº 48/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Locação de Aparelhos Purificadores de água refrigerados. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/03/2010 de 09h00 às 17h00. ENDEREÇO: Rua do Resende nº128, sala: 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/03/2010 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.inca.gov.br ou www.comprasnet.gov.br para a retirada do edital.

RENATA DIAS FERREIRA QUINTANILHA
Pregoeiro

(SIDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Pregão Nº 39/2010 publicado no D.O.U de 24/02/2010, Seção 3 Pág. 113, Onde se lê: Termo de Referência: Lote Único com nova redação; Leia-se: Termo de Referência: Lote Único, conforme novo edital no comprasnet.

(SIDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo no Convênio HIDROSAM/ IEC. PARTICIPES: Instituto Evandro Chagas - IEC, Vinculado a Secretaria de Vigilância em Saúde, inscrita sob o CNPJ: 00.394.544/0025-52, a Hidro Engenharia Sanitária e Ambiental - HIDROSAM sob o CNPJ: 22973408/001-82 e a Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia - FIDESA sob o CNPJ: 01.971.267/0001-99.

OBJETO: A continuidade do monitoramento físico - químico e bacteriológico das águas na zona de influência do Porto de Belém (PB) e Terminal Petroquímico de Miramar (TPM), localizados no município de Belém e Porto de Vila do Conde (PVC) - localizado no município de Barcarena, por mais 12 meses, ou seja, de dezembro de 2009 até dezembro de 2010, bem como aporte de recursos no valor de R\$ 53.773,04 (cinquenta e três mil setecentos e setenta e três reais quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28.12.2009

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 27.12.2010.

SIGNATÁRIOS: Haroldo Luis Pessoa Picanço - Diretor pela Hidro Engenharia Sanitária e Ambiental - HIDROSAM, Dra. Elizabeth Conceição de Oliveira Santos - Diretora, pelo Instituto Evandro Chagas - IEC e Marlene Coeli Vianna - Presidente da Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia - FIDESA.

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE RECIFEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2010

Nº LICITAÇÃO BB 293431-CBTU/STU/REC Objeto: AQUISIÇÃO DE BILHETES MAGNÉTICOS PARA USO NO SISTEMA DE BLOQUEIOS DESTA CBTU/STU/REC. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 23/03/2010 às 10:30, horário de Brasília, se dará a abertura de Proposta de Preços do pregão em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 23/03/2010 até às 09:30h. Maiores informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 ou pelo site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada através do site Banco do Brasil

SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

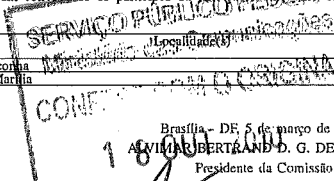
AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº	Localidade(s)	UF
12/03/2010	09h30	SSR/MC 090/2001 104/2001	Indiara, Itarumã, Mimoso do Goiás, Nova Crixás e Novo Gama.	GO
			Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Matipó, Paula Cândido e Píracema.	MG

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) envelope(s) contendo do(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário(s)	Concorrência(s) Nº	Localidade(s)	UF
12/03/2010	09h00	SSR/MC 011/2009 069/2009	Itanhaém, Igarapava, Marília	ES SP

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO Nº 8, DE 2 DE MARÇO DE 2010

A Anatel, em cumprimento ao Decreto 5.940/2006 da Presidência da República, que institui a separação dos resíduos recicláveis, descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, torna público que sua Sede

estará recebendo solicitações de habilitação de associações e cooperativas de catadores para coleta de seus resíduos sólidos recicláveis em suas dependências. Os documentos de habilitação deverão ser colocados no endereço SAUS, Qd 06, Bl. F, Brasília/DF, através do setor de protocolo, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação deste comunicado.

ROBERTO MAIA TEIXEIRA
Gerente de Administração de Serviços de
Infraestrutura, Material e Segurança Institucional

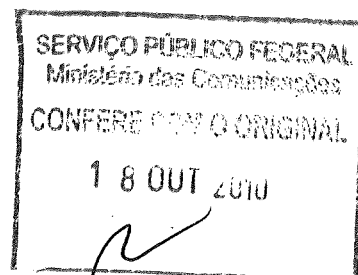
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.06213/09 documentação
a seguir constituída de 03 folhas,
que assim numerei: 68 / 70
Data: 15 / 03 / 10
Nome: Patricia
Assinatura: P

CEL. M.
Rubrica: P
Fis. 68
das 1 Comunicações

PROPOSTA TÉCNICA



Handwritten signatures and initials are present in the lower right section of the document.

Erko M. Domenici
CEL - MC

ANEXO III

Proposta Técnica



Edital Concorrência n.º 011/2009-CEL/MC

Localidade **ICONHA**UF: **ES**Razão Social da Proponente: **KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ: 11.357.877/0001-50

Data: 11 DE DEZEMBRO DE 2009

1. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T1)	(%T1) T1 × 100 / 1440
	115,20	8%

2. Serviço noticioso:

Programas de serviço noticioso de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T2)	(%T2) T2 × 100 / 1440
	115,20	8%

3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga:

Programas culturais, artísticos e jornalísticos de caráter local	Tempo dos programas em minutos (T3)	(%T3) T3 × 100 / 1440
	115,20	8%

4. Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo:

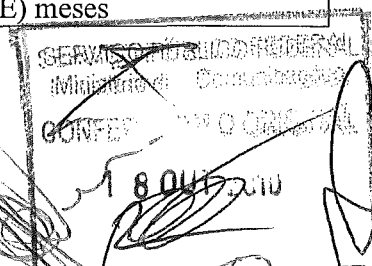
Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo (T4)	Quantidade de meses (T4)
	9(NOVE) meses

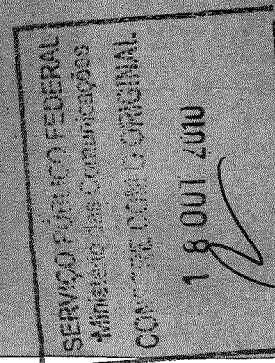
5. Iconha/ES, 11 dezembro de 2009

KRTV- COMUNICAÇÕES LTDA**RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES**

CPF Nº 113.555.847-79

Sócio Administrador

Eriko M. Domenici
CEL - MC



CONJUNTO 2 – PROPOSTA TÉCNICA
Edital de Concorrência nº 011/2009 - CEL/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação de Serviço: ICONHA/ES

Razão Social da Proponente: KRTV- COMUNICAÇÕES LTDA

Conteúdo

Conjunto2:
Proposta Técnica

Nesta data anexo aos autos do processo de
nº 5300-062-134/2009 a documentação
a seguir constituída de _____ folhas,
que assim numerar: _____
Data: 24 / 08 / 2009
Nome: _____
Assinatura: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 105/2010

**SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
TÉCNICA(S)**

CONCORRÊNCIA Nº 011/2009/CEL/MC

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S): ICONHA/ES.

Em, 12 de março de 2010, às 09h00 (nove horas), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 1.028, de 21/12/06, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e do membro José Adilson Bezerra Torquato (ausente justificadamente o membro Edmar de Freitas Machado), com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo proposta(s) técnica(s) da(s) proponente(s) habilitada(s) na Concorrência nº 011/2009-CEL/MC**, que visa à outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão de sonora em frequência modulada (FM), na localidade de **ICONHA/ES**, conforme convocação publicada no DOU de 08/03/2010, Número 44, Seção "3", Página 130, para sessão de abertura e julgamento de propostas técnicas em, 12/03/2010, sendo desenvolvidas as atividades a seguir; (1) Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Conferência do malote de cor verde do tipo *snapseal* lacrado sob o nº 0009385, sendo constatada a sua integridade. (3) Abertura do malote e conferência do envelope tipo *starlock* de nº 4587714, sendo constatada sua integridade. (4) Abertura do envelope plástico citado e conferência dos invólucros contendo as propostas técnicas dos licitantes; sendo constatada a integridade de todos eles. (5) Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) técnica(s) da(s) seguinte(s) empresa(s), **ICONHA RÁDIO FM LTDA.**, Processo nº 53000.062135/09, **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.**, Processo nº 53000.062133/09, **NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.**, Processo nº 53000.062131/09, **MUSICAL COMUNICAÇÕES RADIOFÔNICAS E TELEVISIVAS LTDA.**, Processo nº 53000.062133/09, **RÁDIO SUCESSO LTDA.**, Processo nº 53000.062130/09, **KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA.**, Processo nº 53000.062134/09. (6) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (7) Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes da(s) proposta(s) técnica(s), sendo obtida(s) a(s) pontuações conforme segue: **ICONHA RÁDIO FM LTDA.**, 100,00000 pontos, **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.**, 100,00000 pontos, **NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.** 100,00000 pontos, **MUSICAL COMUNICAÇÕES RADIOFÔNICAS E TELEVISIVAS LTDA.**, 100,0000 pontos, **RÁDIO SUCESSO LTDA.**, 100,00000 pontos, **KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA.**, 100,00000 pontos. (7) Impressão, leitura e aprovação do(s) documento(s) denominado(s) **"Resultado da Proposta Técnica"**, que segue(m) em anexo,

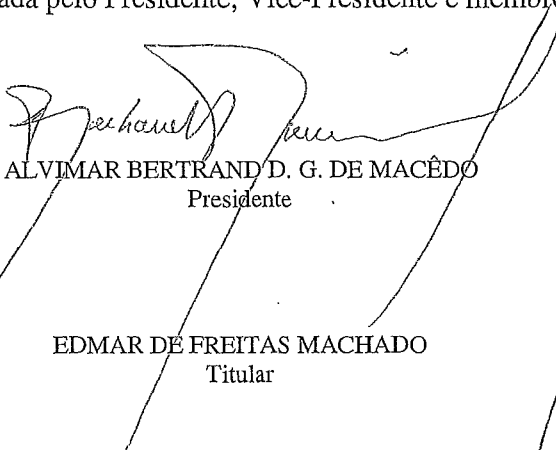
Eriko M. Domenici
CEL - MC



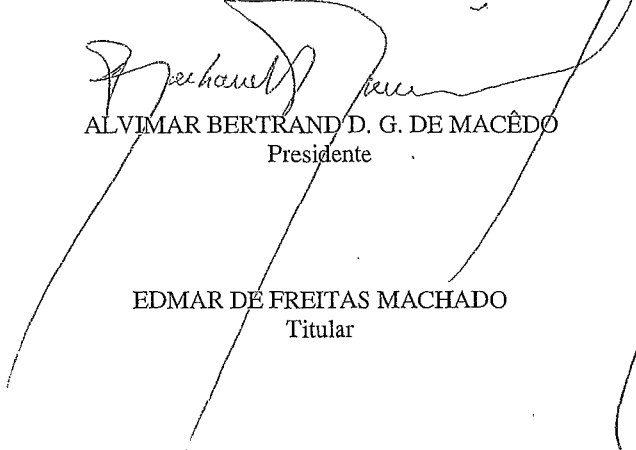
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

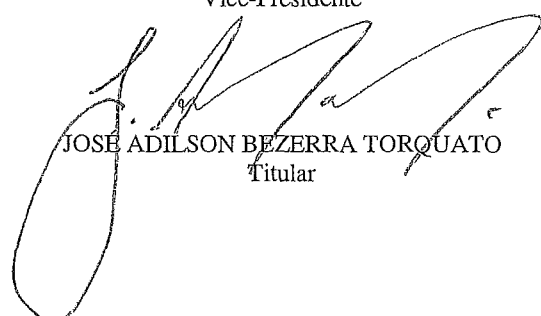


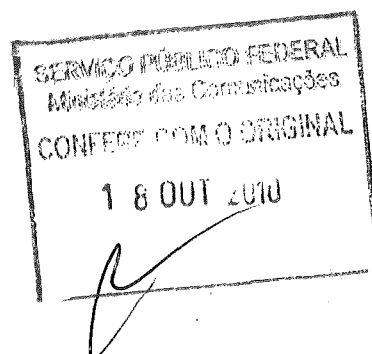
segue(m) em anexo, que aponta(m) a(s) pontuação(ções) da(s) proposta(s) técnica(s) constante(s) da presente abertura.(8) O malote de cor verde do tipo *snapseal* foi novamente lacrado sob o nº 0009334. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 09h10 (nove horas e dez minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


JOSE ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº ____/____

CONCORRÊNCIA Nº 011/2009–CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE TÉCNICA

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 12/03/2010

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : ICONHA/ES.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
KRV - Comunicações Ltda	M ^{te} Luciana F. do Nascimento			648/68-DF	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

CEL - 13
13
Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
CONCORRÊNCIA Nº 011/2009–CEL/MC
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) TÉCNICA

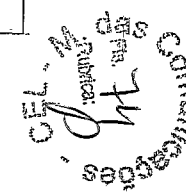
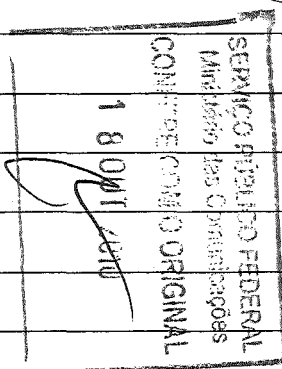
LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

DATA: 12/03/2010

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : ICONHA/ES.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
VANDA LUGURTHA BONA NOGUEIRA	1497-OAB/DF	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

des. 75
Rubrica
CE

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	53000.062134/2009			
Proponente	KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA.			
Concorrência	011/2009	Local	ICONHA	UF: ES
Serviço	FM	Grupo de Enquadramento: A		

	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (ANEXO V, item 1))	115,200	8,00000	$5\% \leq T1 \leq 8\%$
Programas de serviços noticiosos (ANEXO V, item 2)	115,200	8,00000	$5\% \leq T2 \leq 8\%$
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (ANEXO V, item 3)	115,200	8,00000	$5\% \leq T3 \leq 8\%$
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (ANEXO V, item 4)	9		$9 \leq T4 \leq 36$

P1 = 15,00000
P2 = 15,00000
P3 = 30,00000
P4 = 40,00000
PT = 100,00000

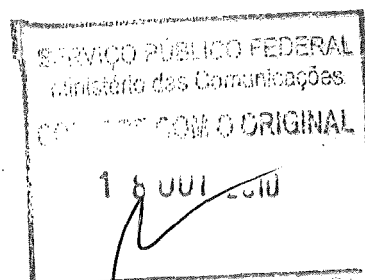
CLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

José Adilson Bezerra Torquato
Membro





Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Paula Cândido/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000304/02	Magnhães & Cassimiro Ltda.	61.000,00	FM	91,803	99,180
53710.000294/02	Rádio 541 Ltda.	50.004,00	FM	90,001	99,000
53710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	50.002,00	FM	90,000	99,000
53710.000300/02	Tipuana FM Ltda.	32.000,00	FM	84,375	98,438
53710.000316/02	Sociedade Rádio Montanhesa Ltda.	30.200,00	FM	83,444	98,344

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Pimema/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000307/02	Carmorela Indústria e Comércio Ltda.	150.000,00	FM	96,667	99,667
53710.000302/02	Rádior Líder FM 97,5 Ltda.	50.520,50	FM	90,103	99,010
53710.000294/02	Rádio 541 Ltda.	50.004,00	FM	90,001	99,000
53710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	50.002,00	FM	90,000	99,000
53710.000298/02	Valência FM Ltda.	42.100,00	FM	88,124	98,812
53710.000303/02	Sistema de Comunicação Canto das Vertentes Ltda.	42.000,00	FM	88,095	98,810
53710.000300/02	Tipuana FM Ltda.	32.000,00	FM	84,375	98,438
53710.000312/02	Márcio Freitas Comunicação Ltda.	18.000,22	FM	72,223	97,222

RESULTADOS DE ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subitem 13.6 do Edital.

Brasília - DF, 22 de março de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 011/2009-CEL/MC, Localidade de Iconha/ES.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.	FM	53000.062133/09	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Sucesso Ltda.	FM	53000.062130/09	100,00000	CLASSIFICADA
Musical Comunicações Radiofônicas e Televisão Ltda.	FM	53000.062132/09	100,00000	CLASSIFICADA
KRTV - Comunicações Ltda.	FM	53000.062134/09	100,00000	CLASSIFICADA
Nosson Rádio de Teresina FM Ltda.	FM	53000.062131/09	100,00000	CLASSIFICADA
Iconha Rádio FM Ltda.	FM	53000.062135/09	100,00000	CLASSIFICADA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO APC Nº 1/2010-ANATEL

Data de Assinatura: 17/03/2010; Contratada: SUN & TOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA EPP; Vigência: a partir da data de assinatura, encerrando em 20/04/2010; Objeto: Prestação de serviços de suporte logístico, técnico e operacional para a realização da 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Coordenação Anatel/Anacom e do Seminário Regulatório/IRG 2010, a serem realizados na cidade de Manaus/AM, no período de 23 a 26/03/2010; Modalidade de Licitação: Pregão Ampla; Fundamento Legal: Resolução nº 005/98, Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei nº 9.472/97, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, art. 34 da Lei nº 11.484/2007; Valor do Contrato R\$ 129.970,00; Processo nº 53500.015064/2009.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato RFCC nº 002/2009 - Anatel; Data de Assinatura: 17/03/2010; Contratada: METROQUATTRO ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA; Vigência: 13/08/2009 a 06/11/2010; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 450 dias corridos, contados a partir de 13/08/2009 e alteração do esquema simplificado da área destinada ao CNSR; Fundamento Legal: art. 57, §1º, I, c/c art. 79, §5º; art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93; Valor do Contrato: R\$ 97.545,00 (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); Processo nº 53500.020936/2007.

ESCRITÓRIO REGIONAL NA BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 8 DE MARÇO DE 2010

Ficam as pessoas listadas a seguir, por se encontrarem em local incerto e não sabido, NOTIFICADAS, nos termos do art. 65, parágrafo único, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, instituído pela Resolução nº 270, de 19.07.2001, da instauração do Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações - Pado, em que, respectivamente, figuram como autuadas. A partir da publicação do presente edital, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de razões de defesa, que poderá ser encaminhada ao Escritório Regional da ANATEL na Bahia, identificando com seu nome e endereços completos.

Processo	Nome	Irregularidade	Local da estação
53554.000315/2009	Associação Retrolandense de Comunicação Social - ARCOS.	Uso não autorizado de radiofrequência, em violação ao art. 163 da Lei nº 9.472/97, sujeitando-se às sanções previstas no art. 173 do mesmo diploma legal.	Retrolândia/BA
53554.004391/2009	Pinguim Publicidades	Uso não autorizado de radiofrequência, em violação ao art. 163 da Lei nº 9.472/97 e art. 53, V, b, c/c art. 62, da Res. nº 242/2000, sujeitando-se às sanções previstas no art. 173 da Lei nº 9.472/97.	Salvador/BA

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010032300098

Documento assinado digitalmente em 12/03/2010, às 12:02:42, pelo Sr. Fernando Antonio Ornelas de Almeida, Diretor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - CP-Brasil.

Ministério das Comunicações

COM O ORIGINAL

18 OUT 2010

76
FIS.
RUBRICADO
23
MAR
2010



Neste data anexei aos autos do processo de
nº 53000.062187/09 a documentação
a seguir constituída de 77 1 04 folhas,
que assim numerei: 77 1 10
Data: 07 1 04 1 10
Nome: _____
Assinatura: P



PARTICIPAÇÃO: Os licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do portal www.licitacoes.com.br. Cada LICITANTE credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

DATA: As propostas deverão ser recebidas até às 9:30h do dia 19 de abril de 2010 e a abertura da sala de disputa será às 10:00h do mesmo dia (horário de Brasília).

Esta licitação reger-se-á pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007.

O tipo de licitação é o de menor preço. O regime de execução é o de empreitada por preço global/ unitário.

O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico acima citado. Informações no endereço Praça Napoleão Laureano, 01, Varadouro, João Pessoa, PB, nos horários de 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, pelo telefone 83- 3241-5540 ou fac-símile 83- 3241-5540, e-mail aholizama@cbru.gov.br.

João Pessoa, PB, 5 de abril de 2010.

AHOLIZAMA GAMA REIS

Preseira

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ

EXTRATO DE COMODATO

CONTRATO Nº 006/10

ESPÉCIE: Contrato nº 006/10-COMODANTE: CBTU/STU-MAC, CNPJ 42.357.483/0011-06 - COMODATÁRIA: CBTU/STU-REC, CNPJ 42.357.483/000006-30 - OBJETO: A COMODANTE na qualidade de legítima proprietária cede a título não oneroso, através do presente contrato de comodato a quantidade de 3000 (três mil) dormientes em madeira de lei tratada, com altura de 0,16 e 0,17 metros e largura de 0,23 a 0,24 metros e comprimento de 2 metros de propriedade da CBTU/STU-MAC. PRAZO: 05 (cinco) anos - ASSINATURA: 02 de Março de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2010

ESPÉCIE: Contrato nº 007/2010-CONTRATANTE: CBTU/STU-MAC, CNPJ 42.357.483/0011-06 - CONTRATADA: RAFFAS COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 04.893.995/0001-18 - OBJETO: Aquisição de água mineral em garrafas de 20 litros para STU-MAC, no valor estimado de R\$ 12.719,40 (doze mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), ao preço unitário de 2,90 (dois reais e noventa centavos). PRAZO: 12 meses - NATUREZA DE DESPESA: 339030 - PLANO INTERNO: MIPSGA01 - ASSINATURA: 09 de Março de 2010.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2010

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ - STU-MAC torna público a quantos possam interessar, na forma do disposto na Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00, Decreto 3.693/00, Decreto 3.784/01 e Lei 8.666/93 e suas alterações que realizará Pregão, do tipo menor preço, objetivando prestação de serviços DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA Superintendência de Trens Urbanos de Macaé, nos termos do Edital, disponível no endereço do local da realização do certame abaixo indicado. O Pregão será realizado no dia 19 DE ABRIL DE 2010 às 14 horas, horário local, na sala da Gerência de Licitação e Compras, localizada na Rua Barão de Anadia, 121, Centro - Macaé/AL, CEP 57020-630. O acolhimento das propostas será até às 13h30min do mesmo dia. O Edital estará à disposição dos interessados para leitura ou aquisição no endereço acima citado, nos horários de 9h às 12h e das 14h às 17h, mediante o pagamento da quantia de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente no endereço eletrônico www.cbru.gov.br ou email and@cbtu.gov.br. Maiores informações através do telefone: (82) 2123-1744 ou pelo telefax (82) 2123-1709.

Macaé-AL, 6 de abril de 2010.
ANDERSON CARDOSO SILVA
Gerente de Licitações e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 26/2009

A Superintendência de Trens Urbanos de Macaé - CBTU, localizada na Rua Barão de Anadia, 121 - Centro, Macaé/AL, CEP 57020-630, torna público a quantos possam interessar que a licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA JARDINEIRA, referente ao Pregão em epígrafe, com a sessão pública marcada para 12/02/10 às 10h, foi FRACASSADA.

Macaé-AL, 6 de abril de 2010.
ANDERSON CARDOSO SILVA
Gerente de Licitações e Compras

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010040700122

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01.120.015/2009-A

Primeiro Termo Aditivo firmado com a SANTOS E FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. OBJETO: Aditar o contrato originário prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2010, mantendo o mesmo preço contratual enquanto aguarda o percentual e a respectiva homologação do dissídio da categoria. Processo Administrativo nº. 00782/2009 Assinatura: 26/03/2010

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados, que a empresa Medicom Comércio de Medicamentos Ltda. foi a vencedora do certame licitatório que registrou preços para material de ambulatório e medicamentos, Pregão Presencial 002/2010, Processo nº 0029/2010, publicado no DOU em 06/04/2010, Seção 3, pág. 102.

Porto Alegre-RS, 6 de abril de 2010.
PEDRO ZOTTIS NETO
Pregueiro

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços dos Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº -	Localidade(s)	UF
12/04/2010	9h30	CEL/MC 0117/2009	Brasília	ES

Brasília - DF, 6 de abril de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 53.000.025.426/2008-06, Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. Contratado: relacionados abaixo. Objeto: análise documental de processos; análise de autos de infração; assessoramento técnico; compor comissões Interdisciplinares; compor comissões de Licitação, entre outras que não conflitem com as atribuições exclusivas da Advocacia-Geral da União, traçadas no art. 131 da Constituição Federal. Vigência: 24/03/2010, não ultrapassando cinco anos. Retribuição mensal: importância equivalente a remuneração de Técnico de Nível Superior-Nível IV, em regime de 40 horas semanais de trabalho, nos termos da Lei 8.745/93. Signatário: FERNANDO RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA - Secretário Executivo, Interino.

ÁREA DE FORMAÇÃO: DIREITO	CPF
FERNANDA BEATRICE RIBEIRO MENDES FRANCA	001.434.113-77
IVANA RISSIOLI	262.956.268-90

Processo nº 53.000.025.426/2008-06, Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. Contratado: relacionado abaixo. Objeto: acompanhamento, fiscalização e monitoramento de Telecentros e implantação de 6.200 Telecentros Comunitários no Brasil. Vigência: 01/04/2010, não ultrapassando cinco anos. Retribuição mensal: importância equivalente a remuneração de Técnico de Nível Superior - Nível III, em regime de 40 horas semanais de trabalho, nos termos da Lei 8.745/93. Signatário: FERNANDO RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA - Secretário Executivo, Interino.

ÁREA DE FORMAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO	CPF
CAMILA L. FONSECA ARAÚJO	918.101.861-68

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2010 - ANATEL

Data de Assinatura: 01/04/2010; Contratada: Microlog Informática e Tecnologia Ltda; Vigência: 01/04/2010 a 31/03/2011; Objeto: Aquisição de dispositivos de hardware para ampliar a capacidade da solução integrada para processamento e armazenamento de dados da rede corporativa da Anatel (storage), incluindo instalação, configuração, suporte, garantia de funcionamento por 36 meses e assistência técnica presencial e "on-site"; Pregão Amplo para Registro de Preços nº 38/2009; Fundamento Legal: Lei nº 9.472/97, Resolução nº 005/98 e Lei nº 8.666/93; Valor do Registro de Preços: R\$ 982.000,00; Processo nº 53500.022571/2009.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Anatel torna público o resultado do Pregão Amplo nº 4/10, Processo nº 53500.000211/2010 - prestação de serviços continuados de apoio administrativo às atividades institucionais; Vencedor: Lote III - Santa Helena Urbanização e Obras Ltda., no valor anual R\$ 698.304,00; Homologado pelo Superintendente de Administração Geral, conforme Ato nº 2130, de 5/4/10.

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 53500.016491/2009, Aquisição de 01 (uma) assinatura anual para acesso à base de dados internacional CI Regulatory Information Services, nos suportes eletrônico (via internet e/ou correio eletrônico) e papel: Fornecedor: Cullen International A S; Valor estimado: R\$ 43.338,60; Amparo: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Aprovação: Gerente de Administração de Aquisições e Fornecedor, Ato nº 2041 e Ratificação: Gerente-Geral de Administração, substituto, Ato nº 2040, de 31/3/10.

GERÊNCIA-GERAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO GERÊNCIA OPERACIONAL DE MONITORAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6, DE 5 DE ABRIL DE 2010

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, em consonância com o artigo 23, §1º, do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972 e com os artigos 26, §4º e 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, faz saber a todos quanto vierem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA a AMERICLEAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.757.807/0001-61, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação, tomar ciência do Despacho nº 572/2010/ADP-FA/SAD, de 28 de janeiro de 2010, da Superintendência de Administração - Geral, referente ao Processo Administrativo Fiscal - PAF nº 53500.005118/2007 instaurado contra essa sociedade, junto à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com sede estabelecida no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6 - Bloco "H" - Brasília/DF - Cep: 70070-940.

MARIA LÚCIA VALADARES E SILVA
Gerente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7, DE 5 DE ABRIL DE 2010

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, em consonância com o artigo 23, §1º, do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972 e com os artigos 26, §4º e 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, faz saber a todos quanto vierem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA a TRACK STATION DO BRASIL LTDA, CNPJ: 00.164.824/0001-05, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação, tomar ciência do Despacho nº 573/2010/ADP-FA/SAD, de 28 de janeiro de 2010, da Superintendência de Administração - Geral, referentes aos Processos Administrativos Fiscais - PAFs nº 53500.004074/2007 e nº 53500.025105/2007 e nº 53500.010862/2008, instaurados contra essa sociedade, junto à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com sede estabelecida no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6 - Bloco "H" - Brasília/DF - Cep: 70070-940.

MARIA LÚCIA VALADARES E SILVA
Gerente

Serviço Público Federal
Instituto de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos - ICP-Brasil

COM O ORIGINAL

18 OUT 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRMADO ORIGINAL
18 OUT/2010

Nesta data anexe aos autos do processo de
nº 53000-062134/09 a documentação
a seguir constituída de 72 08 25
que assim numerarei: 12 04 10
Assinatura: P

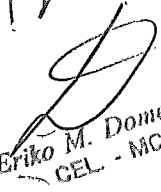
1
das Comunicações
Fls.
Rubrica
CEL.

PROPOSTA
DE
PREÇO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMPROVANTE DO ORIGINAL
18 OUT 2010






Eriko M. Domenici
CEL - MC


ANEXO IV

Proposta sintética do Preço pela Outorga.

1. Razão Social da Proponente: **KRTV- COMUNICAÇÕES LTDA**

2. CNPJ/MF: 11.357.877/0001-50

3. Edital da Concorrência: 011/2009-CEL/MC

4. Serviço : FREQUENCIA MODULADA

5. Localidade: ICONHA

UF: ESPÍRITO SANTO

6. Valor Proposto: R\$ 1.201.000,00 (Um milhão, duzentos e
algarismo e por extenso um mil reais)

1ª Parcela: R\$

(algarismo e por extenso)

600.500,00 (seiscentos mil e quinhentos
reais)

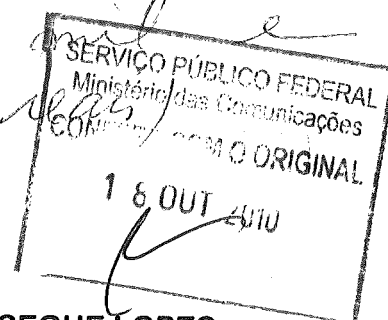
2ª Parcela: R\$

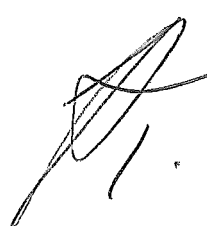
: (algarismo e por extenso)

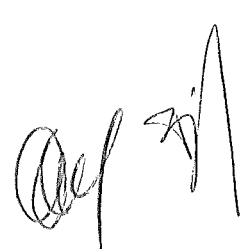
600.500,00 (seiscentos mil e
quinhentos reais)

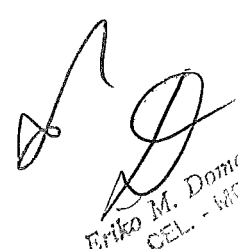
São Mateus/ES, 10 de dezembro de 2009

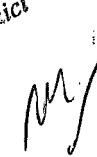

RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES
CPF Nº 113.555.847-79
SÓCIO ADMINISTRADOR

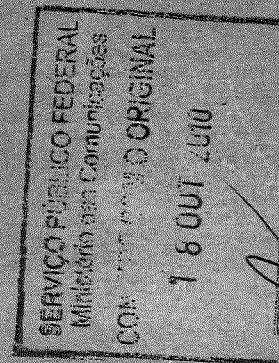







Erika M. Dornier
CEL. - MC





CONJUNTO 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital de Concorrência nº 011/2009 - CEL/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação de Serviço: ICONHA/ES

Razão Social da Proponente: KRTV- COMUNICAÇÕES LTDA

Conteúdo

Conjunto 3:

Proposta de Preço pela Outorga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ass. 8
Rubrica:
CEL

ATA DE REUNIÃO Nº 140/2010

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
DE PREÇO.

CONCORRÊNCIA Nº 011/2009/CEL/MC

SERVIÇO: FM – CANAL: 208 – CLASSE: C – GRUPO: A

PREÇO MÍNIMO: R\$ 223.757,67

LOCALIDADE(S): ICONHA/ES

Em 12 de abril de 2010, segunda-feira às 09h30 (nove horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente Alvimar Bertrand D. G. de Macedo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo proposta(s) técnica(s) e de preço da(s) proponente(s) habilitada(s) na Concorrência nº 011/2009-CEL/MC**, que visa à outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão de sonora em frequência modulada (FM), na localidade de **ICONHA/ES**, conforme convocação publicada no DOU de 07/04/2010, Número 65, Seção "3", Página 122, para sessão de abertura e julgamento de proposta(s) de preço, sendo desenvolvidas as atividades a seguir; (1) Assinatura da(s) lista(s) de presença das proponentes e do público que serão anexada(s) a presente Ata. (2) Conferência do malote de cor verde do tipo *snapseal* lacrado sob o nº 0009334, sendo constatada a sua integridade. (3) Abertura do malote e conferência do envelope tipo *starlock* de nº 4587713, sendo constatada sua integridade. (4) Abertura do envelope plástico citado e conferência dos invólucros contendo as propostas de preço dos licitantes; sendo constatada a integridade de todos eles. (5) Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) seguinte(s) empresa(s): EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA., Processo nº 53000.062133/09, RÁDIO SUCESSO LTDA., Processo nº 53000.062130/09, MUSICAL COMUNICAÇÕES RADIFÔNICAS E TELEVISIVAS LTDA., Processo nº 53000.062132/09, KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.062134/09, NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA., Processo nº 53000.062131/09, ICONHA RADIO FM LTDA., Processo nº 53000.062135/09. (6) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (7) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valor(es) ofertado(s) pela outorga na(s) localidade(s) conforme segue: EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA., R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), RÁDIO SUCESSO LTDA., R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), MUSICAL COMUNICAÇÕES RADIFÔNICAS E TELEVISIVAS LTDA., R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 1.201.000,00 (um milhão e

Eriko M. Domenici
CEL - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

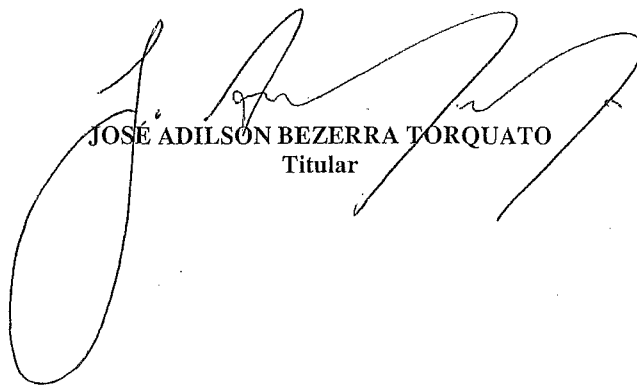
CEL.
das Comunicações
Fls. 82
Rubrica:

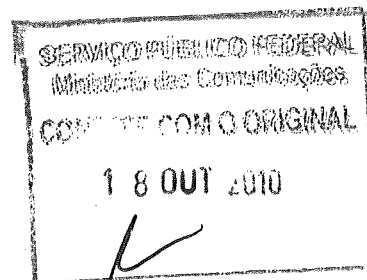
duzentos e um mil reais), NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA., R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), ICONHA RÁDIO FM LTDA., R\$ 671.273,20 (seiscentos e setenta e um mil e duzentos e setenta e três reais e vinte centavos). (8) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado **“Classificação das Proponentes (Média Ponderada)”**, que segue em anexo, que aponta o **valor da média ponderada (VP) da pontuação da proposta técnica (PT) e da proposta de preço pela outorga (PP)** de cada proponente. (9) A Comissão Especial de Licitação, por unanimidade de votos, propôs como vencedora a concorrente que obteve o maior **Valor Ponderado (VP)**, qual seja, KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA. (10) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: a) Sr. MÁRIO CÉSAR DEGRÁZIA BARBOSA, requereu a juntada aos autos de procuração outorgada por nome da empresa ICONHA RÁDIO FM LTDA., o que foi deferido pela Comissão. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/____

CONCORRÊNCIA Nº 011/2009–CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 12/04/2010

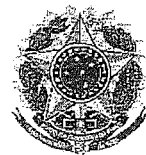
SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : ICONHA/ES

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Iconha Rádio Fm	Mário César D. B. B. B.	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Rubrica]</i>	231711-07	Sócio/Acionista () Procurador (x)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
18 OUT 2010

CEL - 78
Min. das Comunicações
18/10/2010



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
CONCORRÊNCIA Nº 011/2009–CEL/MC
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

DATA: 12/04/2010

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : ICONHA/ES

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Alcides F. do Nascimento	648/68	
ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA	2377/COLEON	
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONTEÚDO ORIGINAL 18 OUT 2010		

CEL - 130
Rubrica: 24
de Fts. 24
Comunicações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
sep. 25
Rubrica
740

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 011 / 2009

Preço Mínimo : 223.757,67

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade : ICONHA

UF : ES

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53000.061235/2009	KRTV - Comunicações Ltda.	1.201.000,00	100,00000	90,68453	99,06845
53000.061236/2009	Iconha Rádio FM Ltda.	671.273,20	100,00000	83,33334	98,33333
53000.061234/2009	Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.	650.000,00	100,00000	82,78787	98,27879
53000.061232/2009	Rádio Sucesso Ltda.	550.000,00	100,00000	79,65839	97,96584
53000.061233/2009	Musical Comunicações Radiofônicas e Televisivas Lt	455.000,00	100,00000	75,41125	97,54112
53000.061231/2009	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	440.000,00	100,00000	74,57299	97,45730

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONF. ORIGINAL

18 OUT 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
18 OUT 1960

Nesta data anexei aos autos do processo do
nº 53000.062134/09 a documentação
a seguir constituída de 36 04 folhas.
que assim numerai: 13 1 04 1 20
De: _____
Nº _____
Assinatura: P



panhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU e exames complementares decorrentes do programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima citado nos horários de 9h às 11h e 14h às 17h. Informações pelo telefone (21) 2575-3186 ou fax-símile (21) 2571-5298, e-mail: vxavier@cbtu.gov.br.

THIAGO DE ASSUNÇÃO MOREIRA
Chefe do Departamento de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2010/CBTU-STU/BH

Objeto: Locação de 07(sete) máquinas copiadoras novas.
Comunicamos a todos os interessados, que o objeto do Pregão eletrônico em epígrafe foi adjudicado à empresa MINASCOPY NACIONAL LTDA pelo valor global de R\$66.360,00 (Sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), sendo o resultado homologado pelo Sr. Superintendente.

HENRIQUE GUIMARÃES SAMPAIO
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2010/CBTU-STU/BH

Objeto: Aquisição de Tubo estabilizador, articulação e armação superior. Entrega das Propostas: até 27/04/2010 às 14:00 h.
- Abertura das Propostas: 27/04/2010 às 14:00 h.
- Início da Disputa: 27/04/2010 às 14:30 h.
- Edital para consulta no Departamento de Licitações e Compras - DELIC, na R. Januária, 181, 4º andar, Floresta, BH/MG, de 9:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, onde poderá ser adquirido ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem ônus no www.licitacoes.com.br. A licitação será realizada no site do Banco do Brasil. Outras informações: Telefone: Nº (31) 3250-4048.

MICHELLE ANDRADE DO NASCIMENTO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2010/CBTU-STU/BH

- Objeto: Aquisição de conectores de bronze.
- Entrega das Propostas: até 29/04/2010 às 09:00 h.
- Abertura das Propostas: 29/04/2010 às 09:00 h.
- Início da Disputa: 29/04/2010 às 09:30 h.
- Edital para consulta no Departamento de Licitações e Compras - DELIC, na R. Januária, 181, 4º andar, Floresta, BH/MG, de 9:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, onde poderá ser adquirido ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem ônus no www.licitacoes.com.br. A licitação será realizada no site do Banco do Brasil. Outras informações: Telefone: Nº (31) 3250-4048.

THAÍS FERNANDA GONÇALVES DIONÍSIO
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2010/CBTU-STU-REC

OBJETO: Aquisição de Bilhetes Magnéticos para esta CBTU-STU/REC.
Comunicamos a todos os interessados, que o objeto do Pregão em epígrafe, foi Adjudicado/Homologado pelo Superintendente de Trens Urbanos do Recife, a Empresa: CASA DA MOEDA DO BRASIL, para o Lote 1 (único), no valor total R\$ 909.720,00.

SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2010/CBTU-STU-REC

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Sinalização de Segurança. Comunicamos a todos os interessados, que o objeto do Pregão em epígrafe, foi Homologado pelo Superintendente de Trens Urbanos do Recife, a Empresa: COMERCIAL LOGÍSTICA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, para o Lote 1 (único), no valor total de R\$ 43.999,00.

MÁRCIO CARVALHO DA SILVA XAVIER
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2010 - CBTU-STU/REC

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO PIPA NAS ESTAÇÕES DOS SISTEMAS ELÉTRICO CENTRO, SUL E DIESEL DA CBTU-STU/REC. Data de recebimento das propostas: 27/04/2010 às 09:30 horário Local/Recife-PE, no Departamento de Licitações e Compras, situado à Rua José Natário, 478, 3º andar Areias - Recife - PE. O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO. Esta Licitação reger-se-á pela Lei 8666/93, Decretos: 3.555/2000,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010041300124

3784.3693.5450 e Lei 10520 de 17.07.2002. O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, podendo ser adquirido no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 15:15 hs, ao custo de R\$ 15,00 (quinze reais). Maiores informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521.

ANTÔNIO ROBERTO GOMES DE ANDRADE
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2010

Nº LICITAÇÃO BB-271737CBTU/STU/REC. Objeto: AQUISIÇÃO DE DORMENTES PARA VIA PERMANENTE. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 26/04/2010 às 15:00, horário de Brasília, se dará a abertura de Proposta de Preços do pregão em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 26/04/2010 até às 14:00h. Maiores informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 ou pelo site www.licitacoes.com.br. A licitação será realizada através do site Banco do Brasil

LUIZ EUGÊNIO DE CARVALHO FREIRE
Pregoeiro

Concorrência nº 011/2009-CEL/MC, Localidade de Icuinha/ES.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.061235/09	KRTV - Comunicações Ltda.	1.201.000,00	FM	90,68453	99,06845
53000.061236/09	Iconha Rádio FM Ltda.	671.273,20	FM	83,33334	98,33333
53000.061234/09	Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.	650.000,00	FM	82,78787	98,27879
53000.061232/09	Rádio Sucesso Ltda.	550.000,00	FM	79,65839	97,96584
53000.061233/09	Musical Comunicações Radiofônicas e Televisivas Ltda.	455.000,00	FM	75,41125	97,54112
53000.061231/09	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	440.000,00	FM	74,57299	97,45730

Brasília - DF, 12 de abril de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2010

Nº Processo: 53000.000524/2010. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - CNPj Contratado: 72643943000143. Contratado SPAR DO BRASIL INFORMATICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos copiadoras/impressoras digitais, que deverão ser novas e de primeiro uso e em linha de fabricação para reprodução de cópias e impressões policromáticas e monocromáticas e fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços (exceto papel e a mão-de-obra de operação). O valor total do contrato para o período de 24 meses é de R\$ 639.828,00. Fundamento Legal: Leis nºs 8666/1993 e 10520/2002, Decretos nºs 5450/2005 e 2271/1997, Lei Complementar 123/2006 e IN nº 02/2008. Vigência: 11/04/2010 a 10/04/2012. Valor Total: R\$319.914,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900427. Data de Assinatura: 08/04/2010.

(SICON - 12/04/2010) 410003-00001-2010NE900067

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO AMPLIO Nº 1/2010 - ER04-MG/ANATEL

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel torna público a homologação do resultado do Pregão Ampla nº 001/2010-ER04/MG, processo nº 53524.000571/2010, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância física e patrimonial desarmada, sendo 01 posto de trabalho 12x36 horas (segunda a sexta-feira - 07:00h às 19:00h, exceto feriados), a serem executados na sede da Anatel/ER04/MG, situada na Avenida do Contorno, nº 5.919 - 7º ao 12º andar - Edifício Melmor - Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, declarando o seguinte resultado: GARDINER-MG SEGURANÇA LTDA, vencedora, com o valor estimado anual de R\$48.399,96 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), homologado pelo Gerente do Escritório Regional da Anatel em Minas Gerais, por meio do Ato nº 2312, de 12/04/2010.

JOSÉ DIAS COELHO NETO
Gerente Regional

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2004 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos. A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS APOIO JURÍDICO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Ficam os (as) Interessados (as) abaixo relacionados (as), tendo em vista a impossibilidade de notificação pelos correios e por se encontrarem em local incerto e não sabido, NOTIFICADOS (AS) pelo presente edital, conforme art. 65, parágrafo único do Regulamento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 270/01, da INSTAURAÇÃO DO PADO, e, caso queiram, apresentem defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 72, 77, inciso II da mesma Resolução, no Escritório Regional da Anatel no Mato Grosso, localizado à Rua General Maurício Cardoso, nº 54, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT: SÉRGIO CARDOZO NETO, CPF 374.589.811-72, PADO nº 53545.000020/2008, pelo uso não autorizado de radiofrequência, na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT, infração tipificada no artigo 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/97 e artigos 79 e 80 do Regulamento do Uso do Espectro, aprovado pela Resolução da Anatel nº 259, de 19/04/2001, tendo como sanções aplicáveis as previstas no artigo 173 da Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/97), sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal aplicáveis.

Ficam as entidades abaixo relacionadas, tendo em vista a impossibilidade de notificação pelos correios, e por se encontrarem em local incerto e não sabido, NOTIFICADAS pelo presente edital, conforme art. 65, parágrafo único do Regulamento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 270/01, da Decisão de Arquivamento exarada nos respectivos Procedimentos de Apuração de Descumprimento de Obrigações: MANILDO ALVES DE MACEDO, CPF 423.977.901-49, PADO nº 53551.000543/2007, Despacho de Arquivamento nº 831/2010-ER07SP/Anatel, exarado pelo Gerente Regional do Escritório de Goiás, em 11 de fevereiro de 2010, por extinção da punibilidade do autuado, MANILDO ALVES DE MACEDO, CPF 423.977.901-49, PADO nº 53551.000042/2008, Despacho de Arquivamento nº 832/2010-ER07SP/Anatel, exarado pelo Gerente Regional do Escritório de Goiás, em 11 de fevereiro de 2010, por extinção da punibilidade do autuado.

Ficam os (as) Interessados (as) abaixo relacionados (as), tendo em vista a impossibilidade de notificação pelos correios e por se encontrarem em local incerto e não sabido, NOTIFICADOS (AS) pelo presente edital, conforme art. 65, parágrafo único do Regulamento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 270/01, da Sanção aplicada, e, caso queiram, apresentem recurso administrativo nos termos do artigo 174, I, § 5º do mesmo diploma, MANILDO ALVES DE MACEDO, CPF 423.977.901-49, PADO nº 53545.000020/2008, pelo uso não autorizado de radiofrequência, na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT, infração tipificada no artigo 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/97 e artigos 79 e 80 do Regulamento do Uso do Espectro, aprovado pela Resolução da Anatel nº 259, de 19/04/2001, tendo como sanções aplicáveis as previstas no artigo 173 da Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/97), sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal aplicáveis.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2004 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

87
jm

REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/KMM/N.º 257 - 2.17 / 2010
CONC. 011/2009-CEL/MC
PROCESSO PRINCIPAL: 53000.034279/09
PROPONENTE: KRTV COMUNICAÇÕES LTDA.
PROCESSO Nº 53000.062235/09.
TEMA: DILIGÊNCIA

EMENTA: Concorrência nº 11/2009 – CEL/MC. Certame com vistas a outorga de permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM) para a localidade de Iconha/ES. Necessidade de diligência da CEL acerca da Ordem de Serviço Conjunta nº 01. Ausência de certidões.

Senhor Consultor Jurídico,

O certame da Concorrência nº 11/2009 – CEL/MC tem por objeto a outorga de permissão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM) para a localidade de Iconha, no Estado do Espírito Santo.

2. Compulsando os autos da proponente KRTV COMUNICAÇÕES LTDA. foi declarada vencedora do certame, conforme resultado publicado no DOU, Seção 3, de 13/04/2010, página 124, à fl. 81 dos autos do processo piloto nº 53000.034279/09.

3. Ocorre que a Comissão Especial de Licitação não atendeu a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 01, de 03 de novembro de 2004 em relação a proponente vencedora. Ao revés, as certidões foram providenciadas em relação a 2ª classificada ICONHA RÁDIO FM LTDA. Desse modo, mister que a CEL providencie as certidões e certifique a ausência de recursos no certame.

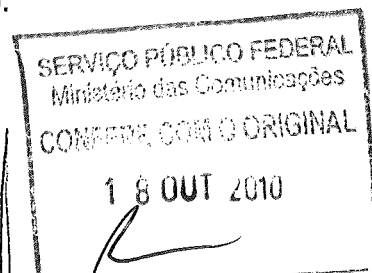
4. Após, opino pelo retorno dos autos à Consultoria Jurídica para parecer conclusivo.

Brasília, 01 de junho de 2010.


KIYOMI MAEZOE
Assistente – CONJUR/MC

Em 1º / 06 10


ÉDIO HENRIQUE DE A. J. E AZEVEDO
Consultor Jurídico



REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 257 -2.17/2010



Nesta data anexeí aos autos do processo de
nº 53080.062134/2009 a documentação
a seguir constituída de 06 folhas,
que assim numersei: 88 193

Data: 10 1 06 2010

Nome: _____

Assinatura: _____

das
comunicações
Rubrica
789

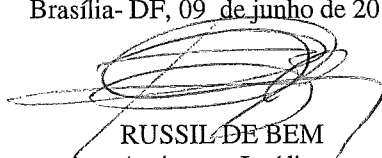


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

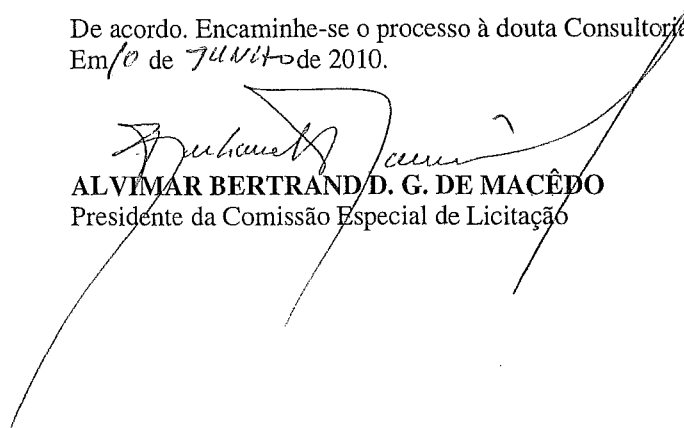
CERTIDÃO

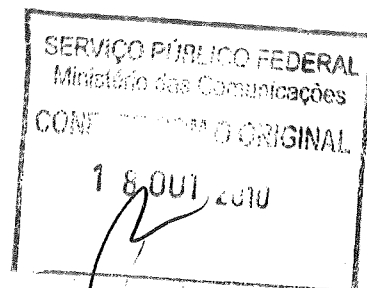
Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alnea “d” – certifico que não há no processo n.º 53000 062134/2009-27, KRTV COMUNICAÇÕES LTDA. - pendência de recurso sem apreciação pela Comissão Especial de Licitação.

Brasília- DF, 09 de junho de 2010.


RUSSIL DE BEM
Assistente Jurídica

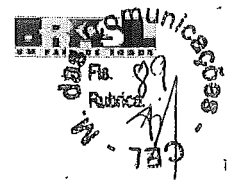
De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.
Em 09 de Junho de 2010.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação



 Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Técnicos » **Plano Básico**

menu ajuda



Tela Inicial



Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

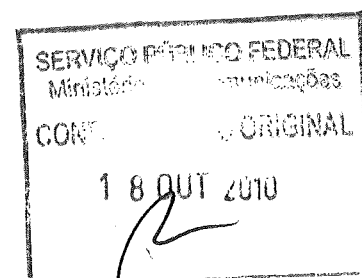
Iconha/ES

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
<u>208</u>	C	(Concorrência: 11/2009)		0	

Usuário: - Data: 09/06/2010 Hora: 15:01:05

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



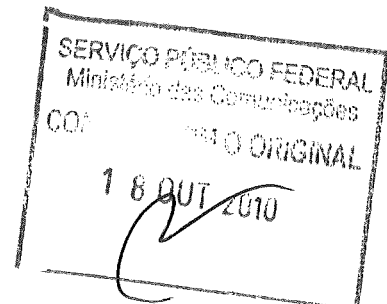
Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual☒ Página anterior☒ Nova pesquisa

Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo nome da parte
Argumento Pesquisado:: KRTV COMUNICAÇÕES LTDA

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "KRTV COMUNICAÇÕES LTDA".

☒ Página anterior☒ Nova pesquisa

Emitido pelo site 172.16.3.106 em 09/06/2010 às 15:02:23



Consulta Processual pelo Nome da Parte

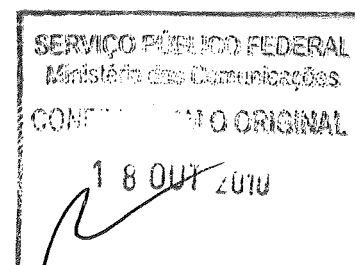
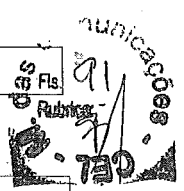
Nome Pesquisado: KRTV-COMUNICAÇÕES LTDA

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "KRTV-COMUNICAÇÕES LTDA".

Emitido pelo site 172.16.3.105 em 09/06/2010 às 15:03:08

☒ Nova

☒ Nova





[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Buscar Processos](#)

[Nova Pesquisa](#)

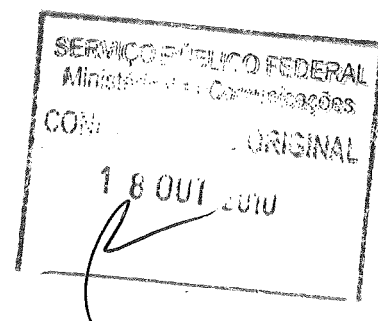
Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

X
Avalie este serviço:
Informações
processuais

- ☐ Ótimo
☐ Bom
☐ Ruim
☐ Péssimo

[Votar](#)

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.





Voltar à Página Inicial

Acessar Sessão Consulta Especial

Consulta de Processos

1.1.137.0

Seção 50 Seção Judiciária do ES

Localidade

É obrigatório preencher somente um dos campos abaixo.

Número Processo

Registro da OAB

Doc. (CPF/CNPJ)

Nome da Parte KRTV-COMUNICAÇÕES LTDA.

Nome Procurador

Número Inquérito

Pesquisar**Atenção: A Pesquisa com estes Dados não encontrou nenhum Registro.**[Voltar à Página Inicial](#)

Número de Acessos: 13965570

Aviso: Esta página é funcional nas versões do Internet Explorer 6.0 ou superior**Ata de distribuição:**

As atas de distribuição encontram-se disponíveis para consulta na Seção de Distribuição e Emissão de Certidões, em conformidade com o disposto no caput do art. 9º da Resolução 441/05 do Conselho da Justiça Federal.

Informações Gerais:

Para utilizar a Consulta Simplificada é obrigatório informar apenas um dos campos do formulário de pesquisa de processos: Processo ou OAB ou CPF/CNPJ ou Nome da Parte ou Procurador ou Número do Inquérito.

Informações sobre o preenchimento dos campos:Preenchimento do campo Número de Processo

O campo Número de Processo deve ser informado utilizando apenas números e apenas os caracteres '.', '-' ou '/' conforme necessário.

Assim, o número do processo pode ser preenchido das seguintes maneiras:

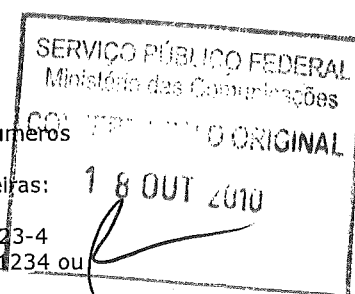
* Processos Comuns - como por exemplo o processo 2002.51.51.000123-4 pode-se informar 2002.51.51.000123-4 ou 2.51.51.123-4 ou 2.51.51.1234 ou 200251510001234.

* Processos Antigos - como por exemplo o processo 99.0001234-5 pode-se informar 99.0001234-5 ou 99.1234-5 ou 99.12345 ou 9900012345 ou 9912345.

* Recursos de Processos - como por exemplo o processo 2003.51.51.000123-4/01 pode-se informar 2003.51.51.000123-4/01 ou 3.51.51.123-4/01 ou 3.51.51.1234/1 ou 20035151000123401 ou 2003515100012341.

Preenchimento do campo OAB

O campo Registro da OAB deve ser preenchido completo (2 letras da sigla e os 6 dígitos), inclusive os zeros,





- ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1724/2010
CONCORRÊNCIA n.º 011/2009 – CEL/MC
PROCESSO PRINCIPAL: 53000.034279/2009-38
PROPONENTE VENCEDORA: KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA.
PROCESSO DA VENCEDORA: 53000.062134/2009-27
LOCALIDADE: ICONHA/ES

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 011/2009-CEL/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Iconha/ES, pelo prazo de 10 (dez) anos, com as seguintes características: Frequência/Canal: 208 (duzentos e oito); Classe: C; Grupo de Enquadramento: A. Pela Homologação do certame, com adjudicação do objeto à licitante KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA., declarada vencedora para a localidade de Iconha/ES.

Senhor Consultor Jurídico,

A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e análise desta Consultoria Jurídica o processo em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 011/2009-CEL/MC, para a localidade de Iconha, no Estado do Espírito Santo.

2. O objeto da licitação é a outorga de permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Iconha/ES, pelo prazo de 10 (dez) anos, com as seguintes características: Frequência/Canal: 208 (duzentos e oito); Classe: C; Grupo de Enquadramento: A.

3. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

4. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação”.

5 Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

“Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito”. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481).

6. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

7. A licitante KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Iconha/ES, nos termos da publicação no Diário Oficial da União, Seção 3, de 13/04/2010, página 124, à fl. 86 dos autos do processo nº 53000.062134/2009-27.

8. Neste diapasão, após análise da documentação de habilitação, da proposta técnica e da proposta de preço da proponente vencedora, não se observou nenhuma irregularidade, e dessa feita a homologação do certame demonstra-se viável.

9. Os documentos anexados pela CEL, às fls. 90/93 do processo nº 53000.062134/2009-27, em cumprimento à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 01, de 03 de novembro de 2004, demonstram que não há pendências judiciais em nome da licitante vencedora questionando o certame. Ademais, em cumprimento à referida Ordem de Serviço, a CEL certifica, à fl. 88, que não restou no mencionado processo pendência de recursos sem apreciação por aquela Comissão.

10. Ainda sobre a licitante KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA., é possível verificar que, segundo dados da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorgas de Serviços, Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas - CGLO, a mesma não possui nenhuma outorga em FM (Frequência Modulada). Logo, não há impedimento à homologação com relação ao limite fixado no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

11. Dessa forma, analisando a Concorrência nº 011/2009-CEL/MC para a



localidade de Iconha/ES certifica-se que a referida Comissão observou as regras contidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que tange à habilitação da licitante KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA.

12. Diante do exposto, opinamos pelo seguinte:

a. homologação do certame e a adjudicação da outorga de permissão para exploração do serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Iconha/ES, pelo prazo de 10 (dez) anos, à licitante KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA., declarada vencedora para a localidade de Iconha/ES.

b. à consideração do Sr. Ministro. E, após, pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação para providências.

À consideração superior.

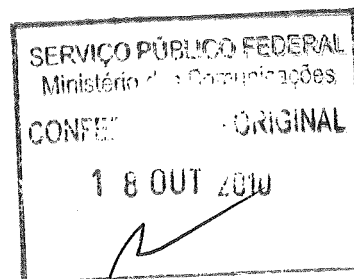
Brasília, 03 de setembro de 2010.

Camila Lorena L. S. Medrado
CAMILA LORENA LORDELO SANTANA MEDRADO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro. Após, à Comissão Especial de Licitação.

Em 08/09/2010.

[Assinatura]
ÉDIO HENRIQUE DE A. J. E AZEVEDO
Consultor Jurídico



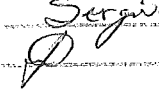
Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.062134/09

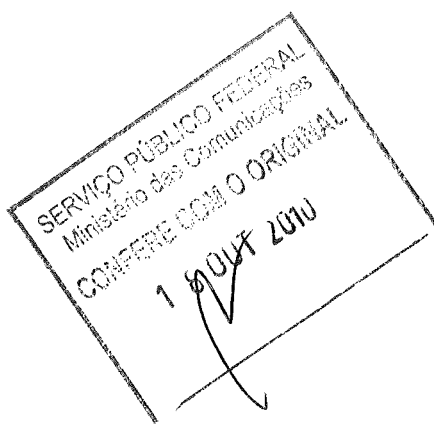
o seguinte: 03

que está em anexo: 96 de 98

Data: 13 de 03 de 2010

Nome: Sérgio

Assinatura: 



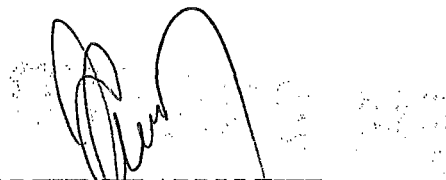
EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 09 de setembro de 2010. .

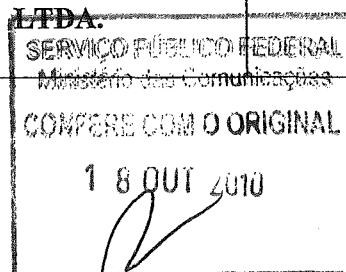
Acolho a **NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1724/2010**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.



JOSE ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SER- VIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
011/2009	ES	ICONHA	FM	KRTV – COMUNICAÇÕES	53000.062134/2009





PORTARIA Nº 635, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.033833/2010-76, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica VISTRAN - VISTORIA, INSPEÇÃO E CERTIFICAÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ - 11.564.253/0007-08 situada no Município de Goiânia - GO, na Avenida Engenheiro Atilio Correia Lima, 1.872 - Quadra 105 Lotes 11/12 Fundo, Cidade Jardim, CEP 74.425-030, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 433, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros ao Ministério da Defesa, Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 885 de 16/08/07, publicada no DOU, de 16/08/2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de crédito e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560007 (SE-MOB) para o Ministério da Defesa, destinados a execução de ações referentes ao Programa 0660 - Segurança e Educação de Trânsito: Direito e Responsabilidade de Todos, conforme Plano de Trabalho constante do Processo nº 80000.031714/2010-89.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades - Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana

Órgão Executor: Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Unidade Gestora: 110407 Gestão: 00001
Programa de Trabalho: 56.901.15452.0660.8487.0001 do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET.

Natureza da Despesa	Ponto	Valor (R\$)
4.4.90.51	0150	2.400.000,00
Total		2.400.000,00

Art. 2º Caberá à Diretoria de Mobilidade Urbana da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º O Exército Brasileiro deverá prestar contas dos recursos aplicados ao Ministério da Defesa e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BUENO DE LIMA

CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Dá nova redação ao caput do art. 1º da Resolução nº 33, de 27 de maio de 2010, que dispõe sobre o processo de seleção de propostas de habitação nos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, para o exercício de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1, de 24 de agosto de 2006, e considerando os artigos 12, 15 e 24 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e o art. 6º do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1º O caput do art. 1º da Resolução nº 33, de 27 de maio de 2010, que dispõe sobre o processo de seleção de propostas de habitação nos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, para o exercício de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Ministério das Cidades autorizado a selecionar, no exercício de 2010, propostas de habitação nos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, apresentadas, exclusivamente, no âmbito das ações de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários, Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social e Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 741, DE 23 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028332/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de transferência indireta da permissão outorgada à RÁDIO PAULISTA DE TUPÃ LTDA, para execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Tupã, Estado de São Paulo, pela Portaria nº 27, de 4 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente e, renovada pela Portaria nº 229, de 17 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 864, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de novembro de 2003, mediante cessão de cotas representativas do capital social para outros colistas, que passarão a deter o mando da sociedade.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade, conforme consta nesta Portaria.

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente.

Art. 4º Determinar que, após aprovação dos atos por este Ministério, se proceda à devida comunicação ao Congresso Nacional nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 805, DE 1 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.031959/2005, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13 (treze), no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 47 (quarenta e sete), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 9 de setembro de 2010

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1696/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROponente Vencedora	Nº PROCESSO
CEL/MC	SP	TRÊS FLORES	FM	MORAES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	53000.015896/10

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1711/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

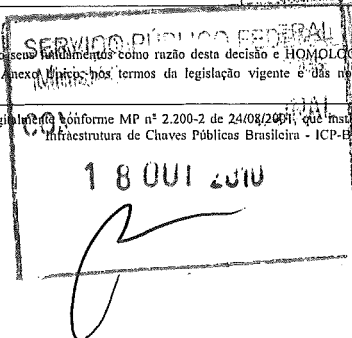
ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROponente Vencedora	Nº PROCESSO
CEL/MC	BA	BARRA DO CHOÇA	FM	EMPRESA DE RÁDIO-DIFUSÃO URSAL MAIOR LTDA	53000.061243/2009

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1724/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010091000047





ANEXO ÚNICO

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
011/2009	ES	ICONHA	FM	KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA.	53000.062134/2009

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1730/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
049/2009	RS	RIO DOS ÍNDIOS	FM	OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICACÕES LTDA.	53000.011135/2010

Acolho a NOTA Nº 1738-2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
015/2002	SP	CUBATÃO	TV	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	53000.008424/2002

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETORDESPACHO DO PRESIDENTE
Em 26 de julho de 2010

Nº 6.404/2010-CD - Processo nº 53542.001611/2007 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela BRASIL TELECOM S/A - Filial Goiás, CNPJ/MF nº 76.535.764/0328-51, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 24 do Plano Geral de Outorgas (PGO), em face de decisão proferida pelo Conselho Diretor da Anatel, por meio do Despacho nº 1.363/2010-CD, de 09 de março de 2010, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 571, realizada em 15 de julho de 2010, conhecer do Pedido para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão anteriormente exarada, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 257/2010-GCJV, de 6 de julho de 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 5.850, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar A MATTHEIS MOTORSPORT S/C LTDA, CNPJ Nº 00.472.205/0001-70 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.851, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar ATW LIFE STYLE COMERCIO SOM E IMAGEM LTDA EPP, CNPJ Nº 07.710.496/0001-36 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.852, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar AUTO+ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 09.290.326/0001-75 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.853, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar AUTO+ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 09.290.326/0001-75 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.854, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar CRT COMPETICOES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ Nº 07.382.266/0001-95 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.855, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar CRT COMPETICOES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ Nº 07.382.266/0001-95 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.856, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar E.R.A AUTO PECAS LTDA, CNPJ Nº 09.382.408/0001-40 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.857, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar ELETRO MECÂNICA BOETTGER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 75.403.501/0001-18 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Campo Grande/MS, no período de 17/09/2010 a 19/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.858, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar J. F. RACING S/C LTDA, CNPJ Nº 97.383.137/0001-04 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Campo Grande/MS, no período de 16/09/2010 a 20/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.859, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar VIA ITALIA COMERCIO E IMPORTACAO DE VEICULOS LTDA., CNPJ Nº 07.638.845/0003-18 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 5.743, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar a Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas a executar o Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais, para testes do Sistema DRM FM, canal 277, Educativo, São Paulo/SP. Processo n.º 53000.036071/2010.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 5.397, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 53500.011978/2010. Outorga autorização de radiofrequência(s) à TRANS SERVI - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ no 00.126.621/0001-16, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, referente(s) ao(s) radioenlace(s) anela(es).

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.543, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 53830.108901/1978. Outorga autorização de uso da radiofrequência 159,590 MHz à COOPERATIVA MISTA DE MOTORISTAS AUTONOMOS DE SALVADOR - TAXI COMITAS, CNPJ Nº 14.459.051/0001-90, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, sem exclusividade, até 15 de setembro de 2020, em caráter secundário.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

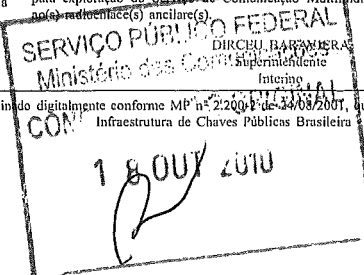
ATO Nº 5.544, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 53640.000598/1995. Prorroga a autorização de uso da(s) radiofrequência(s) à COOPERATIVA MISTA DE MOTORISTAS AUTONOMOS DE SALVADOR - TAXI COMITAS, CNPJ Nº 14.459.051/0001-90, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, referente(s) ao(s) radioenlace(s) anela(es).

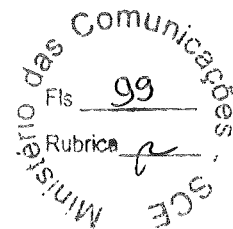
DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 5.579, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

Processo Nº 53500.009023/2010. Expedir autorização de uso de radiofrequências à LANTEC COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA-ME, CNPJ Nº 05.368.528/0001-31, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente ao(s) radioenlace(s) anela(re)s.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 28 / 10 / 10	
Página: 53	Seção: 2
ANOTADO POR: <i>Rex</i>	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 911 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.062134/2009, Concorrência nº 011/2009-CEL/MC, resolve:

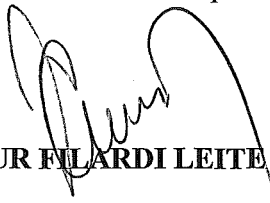
Art. 1º Outorgar permissão à KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iconha, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE



PORTARIA Nº 910, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000334/2002, Concorrência nº 131/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Deo Volente Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 911, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.062134/2009, Concorrência nº 011/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à KRTV - Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iconha, Estado do Espírito Santo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 912, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.061243/2009, Concorrência nº 005/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barra do Choça, Estado da Bahia. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de outorga somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
951	53000.031318/03	Associação da Radiodifusão Comunitária de São José dos Quatro Marcos	São José dos Quatro Marcos/MT

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 952, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000410/2002, Concorrência nº 107/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Deo Volente Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 953, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000240/2002, Concorrência nº 102/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Noroeste de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010101800053

PORTARIA Nº 913, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.015896/2010, Concorrência nº 060/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Três Fronteiras, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 914, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.011135/2010, Concorrência nº 049/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio dos Índios, Estado do Rio Grande do Sul. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 950, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a análise de processos que tratam de pedido de outorga para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição,

CONSIDERANDO que o ato de outorga de concessão, permissão ou autorização para explorar serviços de radiodifusão é ato complexo formado pelo concurso de vontades do Poder Executivo e do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO que, nos termos § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional,

CONSIDERANDO que a apreciação do mencionado ato pelo Congresso Nacional obedece a formalidades e critérios determinados em Ato Normativo, pela Câmara dos Deputados, e em Resolução, pelo Senado Federal, e que a sua aprovação depende do cumprimento, pelo ente ou entidade requerente, das regras estabelecidas na referida regulamentação, resolve:

Art. 1º Os pedidos de outorga de concessão, permissão ou autorização para explorar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, além da documentação a que se refere o § 2º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e a Portaria Interministerial MC/MEC nº 651, de 15 de abril de 1999, deverão ser instruídos com os documentos exigidos pelo Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados, e pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE realizar a análise preliminar dos pedidos a que se refere o art. 1º, bem como da conformidade da documentação que os instrui, podendo proceder ao indeferimento e arquivamento daqueles que não se encontrarem devidamente instruídos.

Parágrafo único. Poderão ser também indeferidos e arquivados os pedidos de outorga sempre que for constatada, pela SCE, a indisponibilidade de canal no Plano Básico de Distribuição de Canais, administrado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Art. 3º O indeferimento e arquivamento do pedido de outorga será comunicado ao requerente por meio de ofício, com aviso de recebimento (AR).

Art. 4º Da decisão que determinar o indeferimento e arquivamento do pedido de outorga caberá recurso administrativo, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias e será contado a partir da ciência da decisão recorrida.

§ 2º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 954, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000410/2002, Concorrência nº 107/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Deo Volente Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 14 de outubro de 2010

Tendo em vista o recurso ofertado pela licitante GRUPO PARAIBA DE COMUNICAÇÃO LTDA. contra a sua inabilitação no certame, acolho a NOTA/Nº 1972-2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, de sorte a NÃO conhecer do recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital. Ainda assim, os argumentos foram apreciados pelo princípio da autotutela administrativa, não merecendo acolhida.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

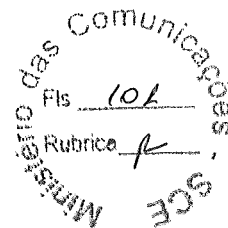
Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE	PROCESSO
041/2009	RN	SÃO JOSÉ DO MMP-BU	FM	GRUPO PARAIBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53000.009056/2010

Acolho a NOTA/Nº 2003-2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	PROCESSO
018/2010	SP	ADAMANTINA	FM	ROTA COMUNICAÇÕES LIMITADA	53000.025410/2010

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Processo n.º **53000.062134/09**

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 911, de 14 de outubro de 2010, no Diário Oficial da União no dia 18 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, *18* de outubro de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 70 /2010/GM-MC

Brasília, 22 de outubro de 2010.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00778 2010

- 53000.012749/2003 - 17 (A-11)

MC 00779 2010

- 53800.000166/1998 / 53000.011293/2008

MC 00780 2010

- 53000.053145/2005 - 92

MC 00781 2010

- 53000.031318/2003 - 50

MC 00782 2010

- 53000.015896/2010 - 78

MC 00783 2010

- 53000.011135/2010 - 47

MC 00784 2010

- 53000.061243/2009 - 27

MC 00785 2010

- 53000.062134/2009 - 27

MC 00786 2010

- 53710.000240/2002 - 34

MC 00787 2010

- 53830.000334/2002 - 47

MC 00788 2010

- 53710.000410/2002 - 81 (A-2)

MC 00789 2010

- 53710.000410/2002 - 81

Atenciosamente,



PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 545/2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Ref. Processo nº : 53000.062134/2009

Concorrência nº: 011/2009-CEL/MC

Serviço : Frequência Modulada

Interessada : KRTV - Comunicações Ltda.

Assunto : Submete o processo à apreciação da Comissão Especial de Licitação

Em anexo : Minuta de Exposição de Motivos

Verificamos, nesta data, que a cópia n.º 1 do processo em referência, do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, foi devolvida da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos, se necessária.

Tendo em vista que os autos tratam de processo licitatório, opino no sentido do seu encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, para que esta informe se há fato novo que possa impedir o seu prosseguimento e, em não havendo tal impedimento, seja a cópia do processo remetida à Consultoria Jurídica, para as providências cabíveis.

Brasília, 23 de fevereiro de 2011.

Conferido.


ALICIONETE DA S. LUZ
Agente Administrativo


ANA PATRÍCIA S. ALÊSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 24 / 2 / 2011


VANEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas
Substituta

De acordo. Encaminhe-se a cópia do processo à Comissão Especial de Licitação.

Em 01 / 03 / 2011


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000062134/09 a documentação
a seguir constituída de 4 folhas
que assim numerei: 105 / 1 / 108

Data: 18 / 03 / 04

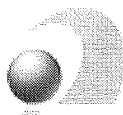
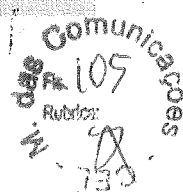
Nome: Vamine

Assinatura: [assinatura]

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000062134/09 a documentação
a seguir constituída de 4 folhas
que assim numerai: 105 / 108
Data: 18 / 03 / 04
Nome: Vanne
Assinatura: [assinatura]

 Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos Menu Principal ▼

SRD » » Consultas » » Geral

menu ajuda

 Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
208	KRTV - COMUNICACOES LTDA	ES	Iconha	FM	C		

Usuário: - Data: 14/03/2011 Hora: 11:29:16

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

 Ministério das Comunicações

Destaques do Governo



Agência Nacional
de Telecomunicações

MARTA MONICA EURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consulta Participação do Sócio -
RADIODIFUSÃO**

internet tela menu ajuda

 Dados da consulta

 Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

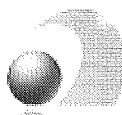
Nome: RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Comunicações
Rúbrica: 107
CEL

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

MARTA MONICA EUSTÁQUIO BORGES DE LIMA

BOM DIA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consulta Participação do Sócio -
RADIODIFUSÃO**

internet tela menu ajuda



Dados da consulta



Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: CARLOS EDUARDO BOROMEU RESEGUE LOPES

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



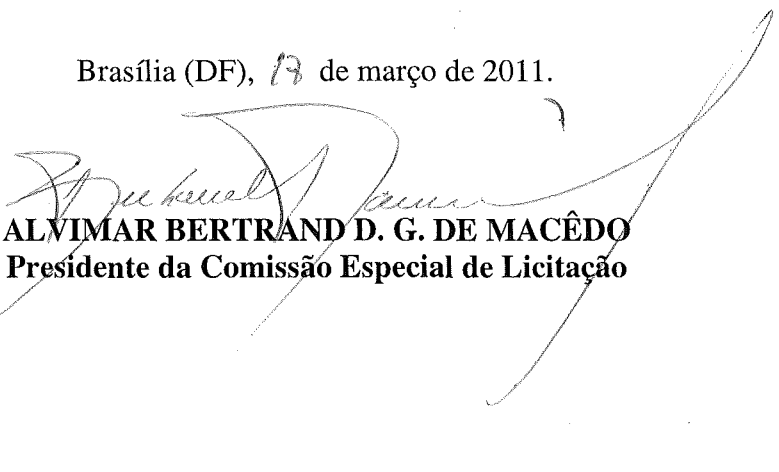
CONCORRÊNCIA : 011/2009-CEL/MC
PROCESSO ESPECÍFICO : 53000.062134/2009 (Cópia nº 01)

DESPACHO MC/CEL/PRES/N.º 081/2011

A cópia nº 01 dos autos do processo em referência, que trata da Concorrência 011/2009-CEL/MC, na qual a empresa KRTV – COMUNICAÇÕES LTDA. sagrou-se vencedora para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, retornou da Casa Civil da Presidência da República para nova instrução do processo, caso haja necessidade.

Tendo em vista que as pesquisas realizadas no SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão e do SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL, extratos às fls. 105/107, informam que a entidade em comento, bem como os participantes de seu quadro societário, não extrapolaram os limites previstos no Decreto-Lei nº 236/67 e que não há fato novo que obste o prosseguimento do feito, encaminhamos cópia dos autos à Consultoria Jurídica para manifestação.

Brasília (DF), 19 de março de 2011.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR
Fls. 109
Rubrica
M. das Comunicações

COTA nº 070/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.062134/2009 (cópia 1)
Interessado: KRTV COMUNICAÇÕES LTDA .

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos da NOTA/ Nº 1724/2010/CLL/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls.94 e 95, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

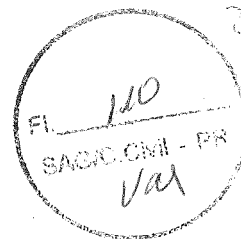
Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 31 de março de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583



Ofício nº 20 /2011/GM-MC

Brasília, 11 de julho de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00128 2011
- 53710.000308/2002

MC 00129 2011
- 53740.000515/2000

MC 00130 2011
- 53740.000520/2000

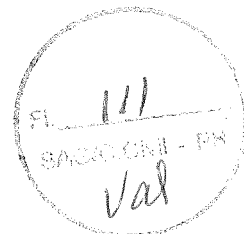
MC 00131 2011
- 53740.000514/2000

MC 00132 2011
- 53710.000733/2000

MC 00133 2011
- 53000.055489/2009

MC 00134 2011
- 53710.000249/2002

MC 00135 2011
- 53000.015896/2010



MC 00136 2011
- 53000.062134/2009

MC 00137 2011
- 53830.000334/2002

MC 00138 2011
- 53710.000410/2002

MC 00139 2011
- 53710.000410/2002

MC 00140 2011
- 53000.025410/2010

MC 00141 2011
- 53000.059729/2009

MC 00142 2011
- 53000.004251/2010

MC 00143 2011
- 53000.005100/2010

MC 00144 2011
- 53740.000332/1998

MC 00145 2011
- 53770.000636/2001

MC 00146 2011
- 53740.000333/1998

MC 00147 2011
- 53790.000705/2002

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral



MC 00136 2011
- 53000.062134/2009

MC 00137 2011
- 53830.000334/2002

MC 00138 2011
- 53710.000410/2002

MC 00139 2011
- 53710.000410/2002

MC 00140 2011
- 53000.025410/2010

MC 00141 2011
- 53000.059729/2009

MC 00142 2011
- 53000.004251/2010

MC 00143 2011
- 53000.005100/2010

MC 00144 2011
- 53740.000332/1998

MC 00145 2011
- 53770.000636/2001

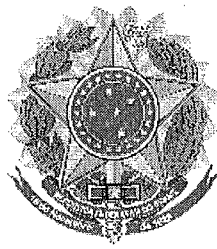
MC 00146 2011
- 53740.000333/1998

MC 00147 2011
- 53790.000705/2002

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral

Referente a TUR 260/13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 011/2009 - CEL/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

Brasília (DF), _____ de _____ de 2009.

ÍNDICE

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
- 6 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 7 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
- 8 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
- 9 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DAS SESSÕES
- 10 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 12 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 13 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 14 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
- 15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 16 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 17 DAS PENALIDADES
- 18 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES (CONTRA-RAZÕES)
- 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 20 ANEXOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL - CONCORRÊNCIA N.º 011/2009 – CEL/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado pela Comissão Especial de Licitação instituída por meio da Portaria de n.º 432, de 24 de julho de 2009, torna público que receberá dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), na localidade de Iconha - ES, cujo Preço Mínimo da Outorga é de R\$ 223.757,67 (duzentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

A entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas ocorrerá no dia ____ de _____ de _____, às 9:00 horas, no Ministério das Comunicações, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – no Auditório Lourenço Chehab - Subsolo, Edifício Sede do Ministério das Comunicações - Brasília – Distrito Federal.

A licitação, na modalidade Concorrência, objeto do presente Edital, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962; pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; pelo Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963; pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e suas alterações; e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2.002, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta Licitação é a outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Iconha - ES pelo prazo de 10 (dez) anos, com as seguintes características: Frequência/Canal: 208 (duzentos e oito); Classe: C; Grupo de Enquadramento: A.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer dúvidas sobre o conteúdo do presente Edital e de seus Anexos poderão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente no Ministério das Comunicações, ou por intermédio de correspondência registrada, via postal, conforme a seguir indicado, até 30 (trinta) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas:

Externamente:

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação

LICITAÇÃO N.º ____/____ - CEL

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Sala 104 – Sobreloja

Edifício Sede do Ministério das Comunicações

70044-900 – Brasília – DF

Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens questionados;
- c) fundamentação das questões a serem esclarecidas;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas em até (5) cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação e das Propostas, fazendo publicar no Diário Oficial da União o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na sala de vistas da Comissão e no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os na Secretaria da Comissão Especial de Licitação e no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a apresentação dos Documentos de Habilitação e a formulação das Propostas, a Comissão Especial de Licitação fará publicar, no Diário Oficial da União, Aviso de Alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.4 A anulação ou revogação da Licitação, ainda que parcial, é ato do Ministro de Estado das Comunicações. A revogação dar-se-á por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, e a anulação dar-se-á, de ofício ou por provocação de terceiros, por ilegalidade. Em ambos os casos, a decisão será antecedida de parecer da Consultoria Jurídica do Ministério.

2.4.1 A Comissão Especial de Licitação poderá tornar sem efeito seus próprios atos, em face de ilegalidade, desde que a fase em que praticados não esteja encerrada.

2.4.2 Da decisão de revogação ou anulação a licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.4.3 Não caberá qualquer indenização às Proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada para o recebimento das propostas não houver expediente normal no Ministério das Comunicações, considerar-se-á transferido o evento para o primeiro dia útil seguinte.

2.6 A Proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, para fins dos limites a que se refere o artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, terá a quantidade de outorgas computadas a partir da assinatura dos respectivos contratos.

2.6.1 A superação àqueles limites em número de vitórias impedirá novas homologações para o mesmo tipo de serviço, até que os contratos respectivos sejam assinados, ficando os processos em que isto ocorra sobrestados.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação.

3.2 O não oferecimento, no prazo do item 3.1, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a Proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 O não oferecimento de impugnação ao Edital no prazo estabelecido no subitem 3.1, ainda que a Proponente indique falhas ou irregularidades que o viciaram, implicará preclusão para quaisquer fins, inclusive recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a apresentação da Documentação de Habilitação e formulação das Propostas, preceder-se-á conforme disposto no subitem 2.3.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, que tenham pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

4.1.1 A participação de capital estrangeiro nas empresas a que se refere o subitem 4.1 deverá obedecer ao que prevê a Lei n.º 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

4.2 É vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica enquadrada nas situações a seguir.

4.2.1 Que não tenha sido recadastrada conforme determinação contida na Portaria MC n.º 447, de 9 de agosto de 2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).

4.2.1.1 Na ocorrência da situação indicada no subitem 4.2.1 a interessada deverá, até a data fixada para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas, apresentar a documentação exigida para o cadastramento.

4.2.2 Que já detenha outorga, ou participe de concessionária/permissionária do serviço objeto deste Edital, nos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4.2.3 Cujos sócios e dirigentes participem dos quadros societário e diretivo de outras concessionárias/permissionárias do serviço objeto deste Edital, nos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4.2.4 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da presente licitação.

4.2.5 Cujos sócios, administradores ou gerentes participem do quadro societário ou diretivo de outra executante do mesmo tipo de serviço na localidade objeto desta licitação.

4.2.6 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ou ainda, que esteja impedida ou com seu direito de licitar e contratar com a Administração suspenso.

4.2.7. Cujas falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata ou recuperação judicial.

4.3 Não será admitida a inclusão de documento adicional pelas Proponentes ou a substituição ou ainda a alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada, ressalvada a realização das diligências referidas no subitem 9.2.

4.4 Após o recebimento das Propostas não serão admitidas modificações no quadro diretivo e no controle societário das Licitantes.

4.4.1 Fica excetuada da vedação contida no subitem 4.4 a hipótese de transferência *causa mortis*.

4.5 São vedadas, sob pena de desclassificação dos envolvidos, a representação (simultânea ou sucessiva) de mais de um licitante pelo mesmo procurador e a participação de licitantes com sócios (diretos e indiretos) em comum.

5 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES (CONJUNTO 1)

5.1 Para habilitar-se, a Proponente estará obrigada a satisfazer às exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões e declarações a seguir especificados, original ou cópia autenticada.

5.1.1 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrados na repartição competente, devendo a sociedade por ações encaminhar, também, a ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data do recebimento da documentação e propostas.

5.1.1.1 No ato constitutivo da Proponente, ou em suas alterações, deverá constar, dentre os objetivos sociais, a atividade de execução de serviços de radiodifusão.

5.1.1.2 Em se tratando de Fundação, apresentar, além do estatuto, a ata de eleição de sua diretoria.

5.1.1.3 Caso a Proponente tenha em seu quadro societário sócio pessoa jurídica deverá apresentar o respectivo ato constitutivo de todos os sócios nessa condição que, direta ou indiretamente, participem do capital social, total e votante, da Proponente, até que se comprove a plena observância do art. 2º da Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

5.1.1.4 Para efeito do subitem 5.1.1.3, deverá ser apresentado qualquer dos documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante, da Proponente.

5.1.2 Prova da condição de brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses, das pessoas físicas que sejam sócias da Proponente, feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, carteira profissional, carteira de identidade ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de igualdade de direitos civis.

5.1.3 Declaração da Proponente de que não possui e nem manterá em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO I.

5.1.4 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes da Proponente.

5.1.5 Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, bem como certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, todas dos locais de residência e de exercício de atividade econômica dos dirigentes nos últimos 05 (cinco) anos.

5.1.5.1 As certidões deverão ter validade na data prevista para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas. Caso a certidão não contenha data de validade serão aceitas aquelas expedidas nos 3 (três) meses anteriores à referida data.

5.1.5.2 A menção “positiva” em qualquer das certidões referidas no subitem 5.1.5 implica a obrigatoriedade de apresentação de certidão de objeto e pé da ação respectiva ou de documento equivalente que revele sua situação processual.

5.1.5.3 A Proponente, em decorrência das certidões a que se refere o subitem 5.1.5 será inabilitada:

- a) em caso de omissão em sua apresentação;
- b) se não apresentar os documentos referidos no subitem 5.1.5.2;
- c) diante do trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

d) se os débitos a que se referirem os títulos protestados superarem o valor mínimo previsto pela outorga do serviço, desde que não estejam sendo contestados judicialmente;

e) se a sentença de natureza cível for de improbidade administrativa com sentença condenatória não mais sujeita a recurso com efeito suspensivo;

f) diante de execução não embargada cujo valor ultrapasse o valor mínimo previsto pela outorga do serviço.

5.1.6 Prova de que os dirigentes estão quites com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.

5.1.7 Alvará de Funcionamento da Proponente ou documento congênere.

5.2 A Proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.2.1 Para as Proponentes em atividade, apresentação do Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se as demonstrações financeiras do exercício imediatamente anterior, caso não tenha transcorrido, ainda, o prazo legal de sua divulgação.

5.2.2 Para as Proponentes inativas ou constituídas há menos de 1 (um) ano, a apresentação do balanço de abertura em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial.

5.2.3 Comprovante relativo à garantia de manutenção de proposta, válida para as três etapas, equivalente a 1% (um por cento) do valor mínimo previsto pela outorga, podendo a Proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) carta de fiança bancária; ou b) caução.

5.2.3.1 Quando a Proponente optar por carta de fiança bancária, esta deverá ser emitida em favor da Proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo.

5.2.3.1.1 A carta de fiança deverá ter prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas.

5.2.3.2 A comprovação de garantia de manutenção de proposta na forma de caução deverá ser feita junto à Caixa Econômica Federal, em formulário específico, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 1.737, de 20 de dezembro de 1979.

5.2.4 A garantia de manutenção de proposta será devolvida às Proponentes, mediante a apresentação de recibo, conforme segue:

a) às Proponentes inabilitadas, em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da inabilitação, desde que não tenha havido recursos, ou após seus julgamentos.

b) à Proponente vencedora, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

c) às Proponentes com propostas classificadas, em até 15 (quinze) dias após a homologação do certame.

5.2.5 A Proponente será considerada em boa situação financeira e, portanto, apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do serviço objeto desta licitação, quando:

a) apresentar a garantia a que se refere o subitem 5.2.3:

b) o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura resultar na verificação, pela Comissão Especial de Licitação, do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC + ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

Se $PC + ELP = 0$, será considerado o fator 1 como divisor

5.3 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, expedida pelos distribuidores da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.

5.4 A Proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

5.4.1 Os documentos exigidos nas alíneas do subitem 5.4 deverão ter validade na data de recebimento da Documentação e Propostas.

5.4.2 Caso os documentos mencionados nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 5.4 não contenham data de validade, serão aceitos aqueles expedidos nos 3 (três) meses anteriores à data prevista para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.

6 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a Proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, informando:

6.1.1 Tempo total diário proposto para transmissão de programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral, preenchendo o item 1 (um) do ANEXO III (T1).

6.1.1.1 No preenchimento do item 1 (um) do ANEXO III a Proponente deverá desconsiderar o tempo a que se refere o subitem 6.1.3.

6.1.2 Tempo total diário proposto para o serviço noticioso de caráter geral, preenchendo o item 2 (dois), do ANEXO III (T2).

6.1.2.1 No preenchimento do item 2 (dois) do ANEXO III a Proponente deverá desconsiderar o tempo mínimo de 5% (cinco por cento) de serviço noticioso fixado no art. 38, alínea "h" do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

6.1.3 Tempo total diário proposto para transmissão de programas culturais, artísticos e jornalísticos, produzidos e gerados no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, preenchendo o item 3 (três) do ANEXO III (T3).

6.1.5 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, preenchendo o item 4 (quatro) do ANEXO III (T4).

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

6.3 A Proposta Técnica apresentada pela Proponente vencedora será anexada ao Contrato ou Termo de Adesão, conforme o caso, constituindo-se parte integrante dele.

7 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A Proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, em 2 (duas) parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O valor ofertado não poderá ser inferior ao Preço Mínimo fixado para a Outorga.

8 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 A Proponente deverá apresentar a Documentação de Habilitação e Propostas, conforme detalhamento indicado nos itens a seguir.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da Proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma que não a prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das Proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) de documento de identidade;

b) da documentação prevista no subitem 5.1.1 deste Edital;

c) de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida, em se tratando de procurador, conforme Modelo constante do ANEXO VI, a ser entregue em separado no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, que será juntado ao processo.

8.2.2 A não exibição no ato dos documentos indicados no subitem 8.2.1 implicará no não recebimento dos Documentos de Habilitação e as Propostas da Proponente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como CONJUNTO 1, CONJUNTO 2 e CONJUNTO 3, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência nº ____/____ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: <i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente: <i>(indicar a Razão Social)</i>
<u>Conteúdo:</u> <u>Conjunto 1 – Documentação de Habilitação:</u> Habilitação Jurídica; Qualificação Econômico-Financeira; Regularidade Fiscal.

CONJUNTO 2 – PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº ____/____ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: <i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente: <i>(indicar a Razão Social)</i>
<u>Conteúdo:</u> <u>Conjunto 2:</u> Proposta Técnica.

CONJUNTO 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº ____/____ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: <i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente. <i>(indicar a Razão Social)</i>

<u>Conteúdo:</u>
<u>Conjunto 3:</u> Proposta de Preço pela Outorga.

8.3.1 A inclusão de qualquer elemento, entre os Documentos de Habilitação e Propostas, que implique violação do sigilo acarretará a desclassificação da Proponente.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no subitem 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital constem de um índice visando facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional, substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela Proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas, e deverão ser preferencialmente datilografadas ou impressas em papel tamanho A4, com até 44 linhas por página e letras no tamanho 12 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação e Propostas, será apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da Proponente no rodapé de cada folha, devendo preferencialmente cada uma das folhas estar numerada sequencial e continuamente, por CONJUNTO, no ângulo superior direito.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DAS SESSÕES

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação, bem como os trabalhos a serem por ela desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria de n.º 432, de 24 de julho de 2009, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 Cabe ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou a quem ele designar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões da Comissão, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de sessão pública também pelos representantes legais das Proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas da Comissão, o Presidente solicitará aos representantes legais das Proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, aferindo os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada Proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigar a sua substituição.

9.4.1.1 Os invólucros fechados e documentos serão rubricados pelo representante legal de cada Proponente.

9.4.2 Nas sessões públicas da Comissão, por determinação do Presidente, as eventuais manifestações dos representantes legais das Proponentes serão reduzidas a termo para anexação à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das Proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão, não sendo admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das Proponentes.

9.4.4 O Presidente fará as advertências cabíveis e solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento dos trabalhos.

10 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Aberta a sessão, serão recebidas, em invólucros distintos, a Documentação de Habilitação e as Propostas, que serão rubricados em todas as partes coladas pelos representantes legais das Proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

10.2 O Presidente anunciará o nome de cada Proponente estabelecendo o critério para a abertura do CONJUNTO 1 (Documentação de Habilitação) e determinará o acondicionamento dos CONJUNTOS 2 (Proposta Técnica) e CONJUNTO 3 (Proposta de Preço) em invólucros fornecidos pela Comissão que serão lacrados e depositados no cofre disponível na sala da Comissão.

10.3 Aberto o CONJUNTO 1 e rubricados os Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente, a sessão será encerrada.

10.4. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que será assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente.

10.5 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação de Habilitação para fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação para análise.

10.6 Os Proponentes terão acesso à Documentação de Habilitação após a análise da Comissão Especial de Licitação.

11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão Especial de Licitação analisará, em sala reservada, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo à

publicação dos conceitos **“HABILITADA”** e **“NÃO HABILITADA”**, conforme o caso, no Diário Oficial da União, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

11.2 Decorrido o prazo para a interposição dos recursos a Comissão Especial de Licitação intimará os interessados, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação (contra-razões).

11.3 A(s) Proponente(s) julgada(s) inabilitada(s) fica(m) impedida(s) de participar das fases subsequentes da licitação.

11.3.1 Encerrada a fase de habilitação as Proponentes inabilitadas serão intimadas para resgate de suas Propostas, devidamente lacradas, no prazo de 30 (dias) dias.

11.3.1.1 O não atendimento da intimação no prazo estabelecido autoriza a Administração a incinerar os documentos em referência.

11.4 Ultrapassada a fase de Habilitação, as Proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a Habilitação.

11.5 A previsão contida no subitem 11.4 não afasta o poder de autotutela do Ministério das Comunicações.

12 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

12.1 Encerrada a fase de Habilitação a Comissão convocará com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis a sessão pública para abertura das Propostas Técnicas.

12.1.1 No local, dia e hora marcados, a Comissão procederá à abertura das Propostas Técnicas (CONJUNTO 2) das Proponentes habilitadas.

12.2 Após a abertura do CONJUNTO 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante legal de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação dos Proponentes para verificação.

12.3. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente à sessão.

12.4 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das Propostas Técnicas com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada uma delas conforme estabelecido no item 13.

12.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará ficha de avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata, procedendo à publicação dos conceitos **“CLASSIFICADA”** e **“NÃO CLASSIFICADA”**, conforme o caso, no Diário Oficial da União, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

12.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos.

13 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 Será atribuída à Proposta Técnica a seguinte pontuação:

13.1.1 A pontuação P1, relativa ao percentual do tempo total diário proposto para a transmissão de programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral (%T1), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P1 = 65,0 \times [(\%T1 - 5) / (\%T1 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T1 = 5

- Condição Máxima: %T1 = 8

Legenda:

$$\%T1 = T1 \times 100 / 1440$$

T1 = valor preenchido no item 1 do ANEXO III.

13.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual de tempo total diário proposto para serviço noticioso de caráter geral (%T2), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P2 = 65,0 \times [(\%T2 - 5) / (\%T2 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T2 = 5

- Condição Máxima: %T2 = 8

Legenda:

$$\%T2 = T2 \times 100 / 1440$$

T2 = valor preenchido no item 2 do ANEXO III.

13.1.3 A pontuação P3 relativa ao percentual do tempo total diário proposto para programas culturais, artísticos e jornalísticos, produzidos e gerados no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (%T3), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P3 = 130 \times [(\%T3 - 5) / (\%T3 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T3 = 5

- Condição Máxima: %T3 = 8

Legenda:

$$\%T3 = T3 \times 100 / 1440$$

T3 = valor preenchido no item 3 do ANEXO III.

13.1.4 A pontuação P4 relativa ao prazo em meses (T4) para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P4 = 10 + 50 \times [(36 - T4) / (36 + T4)], \text{ para } 9 \leq T4 \leq 36$$

- Condição Mínima: T4 = 36 meses

- Condição Máxima: T4 = 9 meses

Legenda:

T4 = valor preenchido no item 4 do ANEXO III.

13.1.5 A valoração da Proposta Técnica da Proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 13.1, conforme a seguir:

$$PT = (P1 + P2 + P3 + P4) \text{ pontos.}$$

13.2 Serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no § 4º do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as alterações do Decreto nº 2.108, de 26 de dezembro de 1996.

13.3 O prazo de validade das Propostas é de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual estas serão automaticamente revalidadas por períodos sucessivos de 6 (seis) meses.

13.3.1 Não pretendendo a Proponente manter sua proposta deverá se manifestar, por escrito, em até 5 (cinco) dias antes do transcurso de cada período.

14 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 Encerrada a fase de análise e julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão convocará, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga e intimará as Proponentes desclassificadas para devolução de suas Propostas.

14.1.1 No local, dia e hora marcados, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preço pela Outorga (CONJUNTO 3) das Proponentes classificadas.

14.2 Após a abertura do CONJUNTO 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante legal de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação para verificação.

14.3. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente à sessão.

14.4 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das Propostas de Preço pela Outorga com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada uma delas conforme estabelecido no subitem 14.5.

14.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, em especial a de valor inferior ao mínimo estabelecido.

14.5 A pontuação das Propostas de Preço pela Outorga será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$\begin{aligned} PP &= 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento A}) \\ PP &= 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento B}) \\ PP &= 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento C}) \end{aligned}$$

Legenda:

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmim = Valor Mínimo fixado para a Outorga

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Será considerada vencedora da Licitação a Proponente habilitada e classificada nas fases anteriores que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$VP = (0,90 PT + 0,10 PP)$ pontos (Grupo A)

$VP = (0,50 PT + 0,50 PP)$ pontos (Grupo B)

$VP = (0,10 PT + 0,90 PP)$ pontos (Grupo C)

Ledenda:

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da Proponente.

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da Proponente.

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da Proponente.

15.2 Ocorrendo empate entre duas ou mais Proponentes, será declarada vencedora a que tiver oferecido maior preço pela outorga. Persistindo o empate será realizado sorteio.

15.3 Concluída a fase de julgamento, o resultado final constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

15.3.1 Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e julgados os eventuais recursos interpostos a Comissão Especial de Licitação enviará os autos à Consultoria Jurídica para manifestação.

15.4 Em se tratando de localidade constante da relação de Municípios Brasileiros da Faixa de Fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, nos termos do art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, antes de remessa dos autos à Consultoria Jurídica, a Proponente será intimada para apresentar no prazo de 90 (noventa) dias documento de Assentimento Prévio emitido pelo órgão competente.

15.4.1 Em caso de negativa de assentimento por parte do órgão encarregado, a licitação será retomada e convocada a segunda colocada no certame e, assim, sucessivamente.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Ministro de Estado das Comunicações, à vista do Parecer da Consultoria Jurídica, decidirá acerca da homologação da licitação por despacho que será publicado no Diário Oficial da União.

16.2 Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação do despacho de homologação da licitação sem manifestação dos interessados, o Ministro das Comunicações assinará a portaria de outorga da permissão para a exploração do serviço licitado, ou encaminhará Exposição de

Motivos ao Presidente da República, acompanhada da minuta do decreto de outorga de concessão para a exploração do serviço.

16.3 O Contrato ou o Termo de Adesão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações, representando a União, e a concessionária/permissionária, será assinado após a aprovação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

16.4 O Ministério das Comunicações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do decreto legislativo, convocará a entidade para a assinatura do Contrato ou Termo de Adesão, em data que fixará, observado o prazo do item 16.5.

16.5 A concessionária/permissionária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato ou Termo de Adesão, ocasião em que deverá comprovar o pagamento da primeira parcela pelo preço da outorga.

16.5.1 O valor da primeira parcela pelo preço da outorga será corrigido pelo IPCA-E mensal, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde a data de publicação da decisão de homologação da licitação.

16.5.2 O valor correspondente ao pagamento referido no subitem 16.5 será recolhido em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações em Guia de Recolhimento da União (GRU) que deverá ser retirada na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

16.5.3 A concessionária/permissionária, no prazo a que se refere o subitem 16.5, poderá efetuar o pagamento integral do preço pela outorga.

16.5.4 O prazo para pagamento da parcela a que refere o subitem 16.5 somente será prorrogado por motivos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados.

16.7 Assinado o Contrato ou o Termo de Adesão, a concessionária/permissionária providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias.

16.8 O pagamento da segunda parcela pelo preço da outorga deverá ser realizado em até 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, observado o que prevêm os subitens 16.5.1 e 16.5.2.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Na eventualidade de não comparecimento da concessionária/permissionária para assinar o Contrato ou Termo de Adesão até o último dia do prazo de que trata o subitem 16.5, ou se não efetuar o recolhimento do valor correspondente às parcelas do preço da outorga, será ela considerada desistente.

17.2 Qualquer que seja a hipótese apontada no subitem 17.1 ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ocasionando a remessa de cópia dos autos ao órgão competente da Advocacia-Geral da União para propositura de ação de cancelamento de outorga, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

a) cominação de pena equivalente o valor da primeira parcela do preço da outorga;

b) impedimento de a entidade participar de licitação e de contratar com o Ministério das Comunicações por um período de 2 (dois) anos.

17.3 Na ocorrência das situações descritas no subitem 17.2, a concessionária/permissionária terá o direito à ampla defesa e ao contraditório, em processo administrativo próprio.

17.4 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela concessionária/permissionária em sua Proposta Técnica implicará imposição de multa de até 5% (cinco) por cento do valor da outorga, em processo administrativo próprio.

17.4.1 O descumprimento reiterado dos compromissos assumidos pela concessionária/permissionária em sua Proposta Técnica ensejará a adoção de providências objetivando o cancelamento da outorga.

17.5 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga considerar-se-á o Contrato ou Termo de Adesão automaticamente rescindido.

18 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES (CONTRA-RAZÕES)

18.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da Licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação de que não caibam recurso.

18.2 Os recursos, representações e impugnações (contra-razões) serão sempre dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ainda que se trate de decisão proferida pelo Ministro de Estado das Comunicações, mediante petição, apresentados no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da Proponente interessada;

b) o nome do signatário, que deverá ser dirigente ou procurador da Proponente;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) pedido e sua fundamentação.

18.3 A intimação dos atos referidos no subitem 18.1, inciso I, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das Proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.3.1 Nas hipóteses não previstas no subitem 18.1, inciso I, as intimações poderão ser feitas por meio eletrônico (*e-mail*), desde que haja a disponibilidade de meios técnicos, ou por outro meio idôneo.

18.3.1.1 As intimações por meio eletrônico serão consideradas recebidas por seu destinatário no dia posterior à sua remessa, sendo que o prazo respectivo passará a fluir no primeiro dia útil subsequente.

18.4 Interposto recurso ou representação, o Presidente da Comissão Especial de Licitação cientificará as demais Proponentes que poderão apresentar impugnação (contra-razões) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.5 Em todos os casos, os autos estarão à disposição dos interessados no primeiro dia útil seguinte ao da intimação, na Secretaria da Comissão Especial de Licitações.

18.6 Os recursos previstos no subitem 18.1, inciso I, alíneas “a” e “b”, terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Especial de Licitações, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.7 Nas hipóteses do subitem 18.1, inciso I, a Comissão Especial de Licitação, apresentadas as impugnações ou transcorrido o prazo respectivo sem manifestação das interessadas, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso devidamente informado à Consultoria Jurídica para fim de emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pelo Ministro de Estado das Comunicações.

18.7.1 Nas hipóteses não previstas no subitem 18.1, inciso I, o Presidente da Comissão Especial de Licitação, apresentadas as impugnações ou transcorrido o prazo respectivo sem manifestação das interessadas, encaminhará à Consultoria Jurídica para fim de emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pelo Ministro de Estado das Comunicações.

18.8 O Ministro de Estado das Comunicações proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos autos.

18.9 A autoridade administrativa poderá deixar de conhecer manifestações impertinentes, ressalvados o contraditório e a ampla defesa, bem como os recursos previstos em lei. Em alguns casos poderá, inclusive, haver desclassificação superveniente da manifestante, com fulcro no artigo 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

18.9.1 Serão consideradas impertinentes as manifestações que:

- a) deduzirem pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;
- b) alterarem a verdade dos fatos;
- c) usarem do processo para conseguir objeto ilegal;
- d) opuserem resistência injustificada ao andamento do processo;
- e) procederem de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

f) provocarem incidentes manifestamente infundados;

g) interpuserem recurso com intuito manifestamente protelatório.

18.10 Os interessados terão vistas dos autos na Comissão Especial de Licitação ou na Consultoria Jurídica, conforme o caso, vedada, em qualquer hipótese, a retirada em carga dos processos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Licitante se obriga a manter atualizado seu cadastro junto à Comissão Especial de Licitação.

19.2 A Comissão Especial de Licitação atenderá o público externo nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas.

19.3 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão 5 (cinco) decimais à direita da vírgula, arredondando-se a quinta casa, para cima, quando a sexta for maior ou igual a 5 (cinco).

19.4 A concessionária/permissionária somente poderá pleitear aumento da potência de seus transmissores após o transcurso do prazo a que se refere o art. 1º da Portaria de n.º 61, de 6 de março de 2008.

19.5 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

20 ANEXOS

20.1 ANEXO I – Modelo de Declaração referente a trabalho de menores.

20.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade Proponente.

20.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço.

20.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

20.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Concessão.

20.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração (particular).

Brasília (DF), ____ de _____ de 2009.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR FREITAS MACHADO
Titular

MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular

ANEXO I

Modelo de Declaração

Ref.: Concorrência ____/____-CEL/MC

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO II

Modelo de Declaração

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____, _____
(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Edital Concorrência n.º _____/_____

Localidade: _____ UF: _____

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ Data: ____/____/____.

1. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T1)	(%T1) $T1 \times 100 / 1440$

2. Serviço noticioso:

Programas de serviço noticioso de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T2)	(%T2) $T2 \times 100 / 1440$

3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga:

Programas culturais, artísticos e jornalísticos de caráter local	Tempo dos programas em minutos (T3)	(%T3) $T3 \times 100 / 1440$

4. Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo:

Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo (T4)	Quantidade de meses (T4)

8. Local, data e assinatura do(s) representante (s) legal (is)

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga.

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-CEL/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO V

Minuta de Termo de Adesão

TERMO DE ADESÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO
E A _____ PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO _____, NA CIDADE D
_____, ESTADO D _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Termo de Adesão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pela Portaria n.º _____, de ____ de _____ de _____, publicada no Diário Oficial da União do dia _____, aprovada pelo Decreto Legislativo nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____ de _____ de _____, para explorar o serviço de _____, na cidade de _____, Estado de _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado de _____, o serviço de radiodifusão _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País.

Parágrafo único - A execução do serviço sob consideração é vinculada aos termos do Edital de Concorrência nº ____/_ - CEL/MC e às Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, apresentadas na Licitação, pela permissionária, documentos esses que acompanham o presente Contrato como Anexos V e VI, dele fazendo parte integrante.

Cláusula Segunda - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do presente Contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula Terceira - O preço ofertado pela permissionária pela outorga objeto do presente Contrato foi de R\$ _____ (_____), em duas parcelas de igual valor, corrigidas nos termos do Edital, da seguinte forma:

a) O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ _____ (_____) foi pago concomitantemente à assinatura do presente Contrato, recolhida em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações.

b) A segunda parcela no valor de R\$ _____ (_____) deverá ser paga em até 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do presente termo de adesão no Diário Oficial da União.

Cláusula Quarta - A permissionária é obrigada a executar o serviço segundo as condições técnicas constantes do Plano Básico de Distribuição de Canais de _____, bem como a:

a) destinar, diariamente, um mínimo de 5% (cinco) por cento de seu tempo total de programação para transmissão de serviço noticioso, em cumprimento à exigência constante da alínea 'h' do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, além dos tempos indicados na Proposta Técnica objeto do ANEXO III do Edital de Concorrência;

b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

d) não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregar menor de dezesseis anos, sendo permitida a admissão a partir dos quatorze anos, apenas na condição de aprendiz.

e) não permitir que seus sócios integrem o quadro societário de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, nem que seus administradores façam parte do quadro diretivo de entidade na mesma situação;

f) manter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

g) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;

h) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem, tampouco, ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

i) comunicar ao Ministério das Comunicações a efetivação das alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para efetivar alteração dos objetivos sociais, modificação do quadro diretivo, transferência do controle societário e a transferência direta da concessão.

l) manter, durante a vigência da concessão, as condições observadas por ocasião da Habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações e pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, das obrigações contraídas e das condições técnicas estabelecidas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da publicação do extrato do contrato de concessão/termo aditivo;

s) manter 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, conforme previsto no artigo 28, item 12, alínea "e" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Cláusula Quinta - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

e) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, conforme estabelecido pela legislação aplicável;

f) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; **(Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV));**

g) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

h) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

i) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

j) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

l) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

m) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

n) manter em dia os registros da programação;

Cláusula Sexta - A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta frequência o direito de posse da União.

Cláusula Sétima - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula Oitava - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, o direito de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula Nona - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único - A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias, permissionárias ou autorizadas.

Cláusula Décima - A permissionária deverá cumprir as obrigações assumidas em sua Proposta Técnica nas condições compromissadas no ANEXO III do Edital da Concorrência, sob pena de imposição multa de até 5% (cinco por cento) do valor pago pela outorga.

Cláusula Décima Primeira - O descumprimento reiterado dos compromissos assumidos pela permissionária ensejará a adoção de providências objetivando o cancelamento da outorga.

Cláusula Décima Segunda - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis ao serviço de que trata o presente Contrato, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula Décima Terceira - Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á este Contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias dele decorrentes.

Cláusula Décima Quarta - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Quinta - As partes elegem o foro de Brasília - DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

Cláusula Décima Sexta - Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____ /__ - CEL/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas, sendo os 3 (três) - ANEXOS, compostos de _____folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Permissionária

Testemunhas:

ANEXO VI

Modelo de Procuração

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/____-CEL/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.